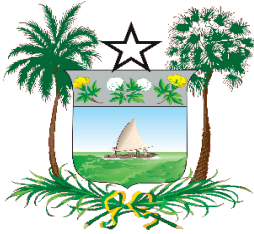


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.209 • NATAL, 6 DE AGOSTO DE 2026 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 41 páginas,
encerrada às 19:59 do dia 05/08/2026

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.846, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Programa Forró Pela Rural, da Rádio Rural de Caicó.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Programa Forró Pela Rural, programa de rádio exibido pela Rádio Rural de Caicó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.847, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Histórico do Estado do Rio Grande do Norte a Banda de Música 11 de Fevereiro.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Histórico do Estado do Rio Grande do Norte a Banda de Música 11 de Fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.848, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Festival Literário de Curráis Novos – FLIC.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Festival Literário de Curráis Novos – FLIC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.849, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a identidade visual oficial da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a identidade visual oficial da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte, composta pelo Brasão, Distintivo, Documento de Identificação Funcional e pelos padrões de uniformes institucionais.

Art. 2º O Brasão, o Distintivo e o Documento de Identificação Funcional observarão as características, especificações e descrições constantes nos Anexos I, II e III desta Lei, que dela passam a fazer parte integrante.

Art. 3º O uso do Brasão da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte é exclusivo da instituição, sendo vedada sua utilização por terceiros sem autorização da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Art. 4º O Brasão institucional será utilizado em uniformes, viaturas, documentos oficiais, instalações, materiais institucionais e demais meios de identificação visual da Polícia Penal e da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Art. 5º O uniforme operacional padrão da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte terá cor predominantemente preta, observadas as normas regulamentares.

Art. 6º Os grupamentos operacionais especializados da Polícia Penal, tais como o Grupo de Operações Especiais (GOE), o Grupo de Escolta Penal (GEP) e o Grupo Penitenciário de Operações com Cães (GPOC), poderão adotar uniformes diferenciados, compatíveis com a natureza de suas atividades, nos termos de regulamentação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Art. 7º Fica instituído o uniforme social da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte, parte essencial de sua identidade visual, destinado ao uso em solenidades, eventos oficiais e demais ocasiões especiais, e no âmbito administrativo, conforme regulamentação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

§ 1º A elaboração do modelo de uniforme social poderá ser realizada por comissão instituída pela SEAP, composta por representantes da Administração e da categoria, assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) representante indicado pela entidade sindical da categoria.

§ 2º O modelo proposto pela comissão deverá ser submetido à apreciação da categoria, na forma a ser definida pela entidade representativa, antes de sua implementação.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo Estadual regulamentar a forma de implementação do uniforme social, mediante proposta de majoração do auxílio financeiro previsto no Decreto Estadual nº 26.260/2016, assegurando a efetivação da norma.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP) regulamentar o uso, a confecção e a distribuição dos elementos que compõem a identidade visual de que trata esta Lei.

Art. 9º É proibida a confecção, produção, comercialização ou utilização indevida de elementos que reproduzam ou façam referência à identidade visual da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte, sem a devida autorização, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.

Art. 10. As multas eventualmente aplicadas em razão do uso indevido da identidade visual da Polícia Penal serão destinadas ao Fundo Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte (FUNPERN).

Art. 11. Os Anexos I, II e III integram esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 12. Qualquer alteração nos elementos que compõem a identidade visual da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte dependerá de Lei específica.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

ANEXO I
BRASÃO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DESCRIÇÃO HERÁLDICA

Escudo estilizado, lembrando o escudo polonês, com as mesmas dimensões do emblema do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), com o campo dourado, esmalte que simboliza vibração, energia, esperança, nobreza, resignação, desprendimento, inteligência e criatividade, propósitos maiores da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte. Em chefe, aparece um listel em goles (azul), simbolizando tal esmalte a correção, exemplo de segurança, onde se insere a expressão “POLÍCIA” em prata (branco) e, em contra chefe, outro listel também em goles (azul), onde se inserem as palavras “PENAL” em prata (branco). Logo abaixo do listel, a sigla “RN” em cor prata (branco), fonte maiúscula. No coração, destaca-se o Brasão de Armas do Estado do Rio Grande do Norte, que se descreve segundo o Decreto Estadual nº 201, de 1º de julho de 1909. O Brasão original de Armas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Decreto Estadual nº 201, de 1º de julho de 1909, ficará pousado em uma esfera, de cor azul e de forma oval, a qual ficará sobreposta sobre uma estrela de resplendor em ouro, cujos contornos formam uma estrela de vinte pontas, contendo, à direita e à esquerda, ramos que representam a flora do Estado (em cor prata) e significam equilíbrio e estabilidade.

ANEXO II

DISTINTIVO DA POLÍCIA PENAL

1. O distintivo da Polícia Penal será confeccionado em metal nobre, não ferroso (latão/bronze), com espessura de 2,0 mm, ± 0,5 mm, medindo 8,77 cm de altura, ±1,0 mm e 6,7 cm de largura, ±1,0 mm. O espaço central para estampa do brasão da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte e do listel do cargo deverá ser estampado em alto-relevo do metal na cor azul;
2. A peça será banhada, uniformemente, sem defeitos, bolhas ou microfissuras, em liga metálica por processo duplo de galvanoplastia a ouro, visando evitar o escurecimento e preservar a cor dourada;
3. Na superfície de trás do distintivo, haverá local para gravação sobre o metal do número de identificação, clipe em aço inoxidável removível e fecho de contato do tipo velcro macho em cor preta colado sobre a área, de modo a não encobrir a numeração do registro;
4. A aparência da resina não pode ter defeitos visíveis, como bolhas, arranhões e sobressalências, que comprometam a qualidade ou legibilidade do distintivo;
5. O número de controle do distintivo do Policial Penal é único e obedecerá ao número da identificação do documento funcional oficial do servidor.



ANEXO III

CARTEIRA PORTA FUNCIONAL

1. O Porta Funcional, item integrante do Conjunto de Identificação do Policial Penal do Estado do Rio Grande do Norte, é composto de carteira com medidas: altura: 120mm, largura: 175mm, confeccionada em couro nobre 100%, com costura dupla reforçada com material de linha de alta resistência, com distintivo da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte, gravado em alto-relevo sobre o couro na parte externa da carteira, contendo o descritivo “SEAP” gravado logo abaixo. Na parte interna, há **1 (um)** brasão metálico da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte incrustado, **1 (um)** espaço para inserção do documento de identificação funcional, **1 (um)** espaço para inserção do documento de registro de arma, **1 (um)** local com **6 (seis)** espaços para cartões de até 7,5 x 10,5 cm, **2 (dois)** espaços, um de 7 x 10 cm na contracapa e outro de 5,5 x 9 cm, **1 (um)** espaço para inserção de cédulas na parte de trás do local dos cartões e **1 (um)** local para inserção de tarja com chip de segurança – RFID e NFC (Near Field Communication) embutida internamente entre as camadas do couro no canto inferior direito da parte interna da carteira;
2. O número de controle da porta funcional do Policial Penal é único e obedecerá ao número da identificação do documento funcional oficial do servidor.



Decretos

DECRETO Nº 35.795, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Altera os Decretos Estaduais nº 33.701, de 14 de junho de 2024, nº 35.039, de 29 de outubro de 2025, e nº 35.337, de 27 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33.701, de 14 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Marina Dias Marinho



GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL

Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm R\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira

Natal - RN / CEP: 59025 - 280

Telefone: (84) 3232 - 6795

Fax: (84) 3232 - 6794

E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

“Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Implantação para Modelo de Governança e Gestão Pública, órgão colegiado de natureza consultiva, vinculado administrativamente ao Gabinete Civil da Governadora – GAC.

§ 1º

§ 2º Compete ao Gabinete Civil da Governadora – GAC exercer a coordenação geral do Comitê Gestor de Implantação – CGI, competindo à Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN exercer a coordenação técnica.” (NR)

“Art. 2º

§ 1º O Comitê Gestor de Implantação – CGI será presidido pela Secretária-Chefe do Gabinete Civil da Governadora - GAC e contará com a coordenação técnica da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN, assessorados pelo Coordenador da Unidade Gestora da Rede Parcerias do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor de Implantação – CGI serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados e designados mediante ato da Secretária-Chefe do Gabinete Civil da Governadora - GAC.

§ 3º” (NR)

“Art. 3º

Parágrafo único. Os membros dos Comitês de Aplicação – CAP serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados e designados mediante ato da Secretária-Chefe do Gabinete Civil da Governadora - GAC.” (NR)

“Art. 7º Fica a cargo da presidência do Comitê Gestor de Implantação – CGI, sob demanda do Coordenador da Unidade Gestora da Rede Parcerias do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, deliberar sobre o disposto no art. 6º deste Decreto, definindo qual medida adequada à situação, considerando critérios internos e externos para sua aplicação.” (NR)

“Art. 8º O Gabinete Civil da Governadora – GAC editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 35.039, de 29 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - O Gabinete Civil da Governadora – GAC, coordenando as atividades da Sala de Situação e Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN, prestando o suporte técnico;

II -

III -” (NR)

“Art. 5º A Sala de Situação ficará sediada no Gabinete Civil da Governadora – GAC, e terá autonomia para convocar reuniões extraordinárias conforme as necessidades dos projetos.” (NR)

“Art. 6º O Gabinete Civil da Governadora – GAC poderá celebrar convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos necessários para a implementação das ações e atividades da Sala de Situação, com apoio técnico da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN.” (NR)

“Art. 7º O Gabinete Civil da Governadora – GAC poderá editar normas complementares visando à efetiva execução deste Decreto.” (NR)

Art. 3º O Decreto nº 35.337, de 27 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º O Gabinete Civil da Governadora - GAC é o Órgão Central do SEGPARN, a quem compete, sem prejuízo de outras atribuições:

I - coordenar e exercer gestão estratégica no SEGPARN, juntamente com a coordenação técnica da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN;

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -” (NR)

“Art. 9º O Gabinete Civil da Governadora - GAC poderá expedir orientações circulares destinadas a orientar os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual, dos municípios e das organizações da sociedade civil.” (NR)

“Art. 11 A Comissão Gestora do SEGPARN será representada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Gabinete Civil da Governadora – GAC, enquanto coordenação geral;

II - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN, enquanto coordenação técnica;

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -” (NR)

“Art. 14 Os membros da Comissão Auxiliar do SEGPARN serão indicados pela Secretária-Chefe do Gabinete Civil da Governadora - GAC, na condição de Órgão Central.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

DECRETO Nº 35.796, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a governança estadual para implementação do Programa Parada Certa no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a adesão do Estado do Rio Grande do Norte ao Programa Parada Certa, iniciativa desenvolvida pelo Governo Federal em parceria com a Fundação Banco do Brasil, destinada à implantação de pontos de apoio estruturados para motoristas e entregadores de aplicativos;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de coordenação, articulação institucional e acompanhamento da execução das ações decorrentes da implementação do Programa no território estadual;

Considerando o interesse público em promover melhores condições de segurança, descanso, higiene, alimentação, conectividade e bem-estar aos trabalhadores das plataformas digitais de transporte individual de passageiros e de entrega de mercadorias;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto institui a governança estadual para implementação do Programa Parada Certa no Estado do Rio Grande do Norte, definindo sua estrutura de gestão, coordenação e acompanhamento.

Art. 2º A implementação do Programa observará as diretrizes pactuadas com o Governo Federal, a Fundação Banco do Brasil e demais instituições parceiras, bem como a legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 3º A coordenação estadual do Programa Parada Certa será exercida pelo Gabinete Civil da Governadora do Estado, competindo-lhe:

I – coordenar a implementação do Programa no âmbito estadual;

II – promover a articulação entre os órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, instituições parceiras e movimentos sociais;

III – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado;

IV – promover a interlocução com a Fundação Banco do Brasil e com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela execução do Programa;

V – convocar e coordenar reuniões técnicas entre os órgãos envolvidos;

VI – elaborar relatórios de acompanhamento destinados à Governadora do Estado;

VII – propor medidas destinadas à manutenção e ao aperfeiçoamento da execução do Programa.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR E GRUPO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor Estadual do Programa Parada Certa.

Art. 5º O Comitê será composto pelos dirigentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Gabinete Civil, que o coordenará;

II – Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

III – Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN;

IV – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN;

V – representantes dos movimentos sociais beneficiados, quando convidados.

§ 1º Os dirigentes máximos dos órgãos envolvidos poderão designar servidores para compor Grupo Executivo de Implantação, coordenado pelo Gabinete Civil, destinado ao acompanhamento das ações previstas neste Decreto, sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor:

- I – acompanhar a execução do Programa;
- II – aprovar o planejamento de implantação das unidades;
- III – definir critérios técnicos para utilização dos espaços;
- IV – promover a integração entre os órgãos envolvidos;
- V – acompanhar o cronograma físico de implantação;
- VI – monitorar os resultados obtidos;
- VII – propor medidas destinadas à manutenção e ao aperfeiçoamento da execução do Programa.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS

Art. 7º Compete aos órgãos estaduais participantes prestar o apoio técnico, operacional e administrativo necessário à implementação do Programa, observadas suas competências legais.

§ 1º. O apoio poderá compreender:

- I – disponibilização de áreas públicas;
- II – emissão de pareceres técnicos;
- III – apoio aos processos de licenciamento;
- IV – elaboração de projetos;
- V – fiscalização;
- VI – apoio logístico.

§ 2º. Os órgãos atuarão de forma integrada, podendo compartilhar informações, recursos técnicos e apoio administrativo necessários à implantação e ao funcionamento da unidade do Programa Parada Certa no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Administração – SEAD:

- I – coordenar as providências relacionadas à disponibilização, regularização ou cessão de imóvel estadual, quando necessário;
- II – prestar apoio administrativo aos procedimentos necessários à implantação da unidade;
- III – apoiar os processos relacionados ao patrimônio imobiliário estadual eventualmente utilizados pelo Programa;
- IV – adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das deliberações da coordenação estadual;
- V – prestar apoio administrativo aos procedimentos necessários à implantação da unidade;
- VI – adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das deliberações da coordenação estadual.

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN:

- I – prestar apoio técnico ao planejamento da implantação da unidade;
- II – acompanhar a compatibilidade das ações com os instrumentos de planejamento governamental;
- III – apoiar a identificação de fontes de financiamento ou de investimentos complementares necessários à execução do Programa;
- IV – subsidiar a coordenação estadual com estudos, indicadores e informações técnicas para acompanhamento da implementação.
- V – prestar apoio administrativo aos procedimentos necessários à implantação da unidade;
- VI – adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das deliberações da coordenação estadual.

Art. 10. Compete à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN:

- I – prestar apoio técnico ao planejamento e à implantação da infraestrutura necessária ao funcionamento da unidade do Programa Parada Certa;
- II – elaborar ou analisar projetos de engenharia e arquitetura, observadas suas competências institucionais;
- III – acompanhar a execução das intervenções de infraestrutura sob responsabilidade do Estado, quando houver;
- IV – emitir orientações técnicas relacionadas à adequação, conservação e manutenção das instalações físicas da unidade;
- V – prestar apoio administrativo aos procedimentos necessários à implantação da unidade;
- VI – adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das deliberações da coordenação estadual.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO

Art. 11. A coordenação estadual elaborará relatório anual contendo:

- I – unidades implantadas;
- II – estágio de execução;
- III – resultados alcançados;
- IV – dificuldades identificadas;
- V – recomendações para aperfeiçoamento do Programa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os órgãos e entidades estaduais deverão atuar de forma integrada para assegurar a adequada implementação do Programa.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete Civil da Governadora.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho
DECRETO Nº 35.797, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00710007.002718/2026-93 - SAPE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ *R\$ 580.000,00* (quinhentos e oitenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo		2026AN000968				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.174501	Realização e Participação em Eventos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 580.000,00
Subtotal						R\$ 580.000,00
Total						R\$ 580.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.108701	Aquisição e Distribuição de Sementes	339032	0.500	Fiscal	R\$ 300.000,00
	20.608.0412.108801	Aquisição, Produção e Distribuição de Mudas	339032	0.500	Fiscal	R\$ 280.000,00
Subtotal						R\$ 580.000,00
Total						R\$ 580.000,00

DECRETO Nº 35.798, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 45.403,88 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 0061000610096.000098/2025-71 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 45.403,88* (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo		2026AN000967				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento	339092	0.500	Seguridade	R\$ 45.403,88
Subtotal						R\$ 45.403,88
Total						R\$ 45.403,88

Redução					
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.122.0303.228301		Encargos com Pessoal			
		319013	0.500	Seguridade	R\$ 45.403,88
Subtotal					R\$ 45.403,88
Total					R\$ 45.403,88

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Processo - SEI nº 00510033.002341/2026-66,

R E S O L V E autorizar o afastamento do Coronel PMRN LEONARDO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 114.668-8, Subcoordenador de Projetos e Convênios da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), no período de 29 de agosto a 04 de setembro de 2026, para visita técnica às dependências da empresa GLOCK, na cidade de Deutsch-Wagram, Áustria.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Processo - SEI nº 00510033.002341/2026-66:

R E S O L V E autorizar o afastamento do Delegado de Polícia Civil OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, matrícula nº 75.477-3, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), no período de 29 de agosto a 04 de setembro de 2026, para visita técnica às dependências da empresa GLOCK, na cidade de Deutsch-Wagram, Áustria.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Processo - SEI nº 02810012.002161/2026-37,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS, matrícula nº 239.067-1, ocupante do cargo de Diretor Técnico do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), no período de 20 a 31 de agosto de 2026, para representar o Estado do Rio Grande do Norte na 17ª Sessão da Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação – COP17, em Ulaanbaatar/Mongólia.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do processo nº 08810044.001817/2025-69,

R E S O L V E designar o Coronel QOEM ANDRÉ MELO MARTINS DE GÓIS, matrícula nº 196.535-2, para exercer a função de Chefe do Setor de Atividades Aéreas do Estado do Rio Grande do Norte.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice-Diretor(a) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a servidora abaixo relacionada a contar de 30/07/2026:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR/VICE-DIRETOR	MATRÍCULA/VÍNCULO
1ª	NATAL	EE ZILA MAMEDE	I- INTEGRAL		
				V. AYNARA ADRYELE DANTAS EVANGELISTA	131420/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ANA ILZI ROGÉRIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear EDUARDO TAVARES FRANÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração Financeira, do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM).

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOSÉ AGAMENON NEVES DE ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LUANA PEREIRA DA SILVA FIUZA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo – C4, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79 §§ 1º 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea “a”, item “2”, do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta Processo SEI nº 00510033.001904/2026-07,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), a contar de 14 de julho de 2026, o militar abaixo relacionado:

Ord.	Posto/Grad.	Militar	Matrícula
01	CEL QOEM BM	HIPARCO NICHOLAS XAVIER DE AQUINO	196.536-0

Art. 2º Agregar, ao respectivo quadro, a contar de 14 de julho de 2026, o militar abaixo relacionado, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), por ter passado à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com o intuito de exercer suas funções no Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER/SESED), conforme Ofício nº 1184/2026/CBM - CMDO - GAB CMDO/CBM - CMDO GERAL/CBM-CBM (42682771) do Senhor Comandante Geral do CBMRN e despacho de doc. 42724057 - Chefe de Gabinete - GS/SESED, de acordo com o art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com fulcro no inciso I, do art. 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002:

Ord.	Posto/Grad.	Militar	Matrícula
01	CEL QOEM BM	HIPARCO NICHOLAS XAVIER DE AQUINO	196.536-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79 §§ 1º 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea “a”, item “2”, do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta Processo SEI nº 00510033.001904/2026-07,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), a contar de 14 de julho de 2026, o militar abaixo relacionado:

Ord.	Posto/Grad.	Militar	Matrícula
01	TC QOEM BM	NATANAEL AVELINO DA SILVA	196.550-6

Art. 2º Agregar, ao respectivo quadro, a contar de 14 de julho de 2026, o militar abaixo relacionado, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), por ter passado à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com o intuito de exercer suas funções no Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER/SESED), conforme Ofício nº 1184/2026/CBM - CMDO - GAB CMDO/CBM - CMDO GERAL/CBM-CBM (42682771) do Senhor Comandante Geral do CBMRN e despacho de doc. 42724057 - Chefe de Gabinete - GS/SESED, de acordo com o art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com fulcro no inciso I, do art. 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002:

Ord.	Posto/Grad.	Militar	Matrícula
01	TC QOEM BM	NATANAEL AVELINO DA SILVA	196.550-6

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), *c/c* o art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410037.000662/2022-18/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento do servidor ALTIERRES SANTOS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível V/B, matrícula nº 136.469-3, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Querubina Silveira Ensino Fundamental e Médio, em Cerro Corá/RN, para frequentar curso de Doutorado em Estudos da Linguagem, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeito por um prazo de 06 (seis) meses, retroativo ao mês de fevereiro de 2026, até julho de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MAURÍLIO AMÉRICO FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear VITÓRIA CRISTINA DA SILVA MOURA para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de Currais Novos/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 151, de 04 de agosto de 2026.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 638, de 26 de junho de 2018, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 27 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 10, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 34.194, de 29 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO que o Índice de Prestação de Contas – iPC constitui instrumento de avaliação destinado a mensurar a qualidade, a transparência e a efetividade das prestações de contas dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o referido índice contempla dimensões e indicadores voltados ao aprimoramento contínuo da gestão pública, ao fortalecimento dos mecanismos de controle e à melhoria da transparência das informações prestadas à sociedade;

CONSIDERANDO a divulgação do Resultado Preliminar do Índice de Prestação de Contas – iPC, referente ao exercício de 2025, e o transcurso do prazo destinado à interposição e à análise dos recursos;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos técnicos desenvolvidos pelo Núcleo de Monitoramento, Inovação e Prestação de Contas – NMI, conforme Resultado Final encaminhado por meio do Despacho (Id. 43193240), constante do Processo SEI nº 02510052.000273/2026-43;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final do Índice de Prestação de Contas – iPC, referente ao exercício de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O Resultado Final, acompanhado do respectivo relatório e do Painel BI interativo, será disponibilizado no portal oficial do Índice de Prestação de Contas – iPC, no endereço eletrônico <https://ipc.control.rn.gov.br/>, a partir do dia 7 de agosto de 2026.

Art. 2º Os órgãos e entidades que obtiveram os melhores resultados serão reconhecidos durante o II Encontro Estadual de Controle Interno, nos termos definidos pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Digital)

Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

https://drive.google.com/file/d/1JUxTFGkS9eAFYwl-_pKXRdbaFseGSY6R/view?usp=sharing

Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA PROMOÇÃO – CARP PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CARP/PGE-RN

Altera o Anexo I da Resolução nº 01/2026/CARP/PGE-RN, que dispõe sobre o cronograma excepcional do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional Individual para Promoção por Merecimento e Antiguidade dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE REQUISITOS PARA PROMOÇÃO (CARP) DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria Conjunta-SEI nº 02, de 28 de julho de 2023, pela Portaria-SEI nº 230, de 22 de abril de 2025, com a redação dada pela Portaria-SEI nº 444, de 03 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 431, de 1º de julho de 2010, alterada pelas Leis Complementares Estaduais nº 698, de 22 de fevereiro de 2022, e nº 778, de 03 de janeiro de 2025, que disciplinam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO que a promoção por merecimento e por antiguidade constitui direito funcional dos servidores efetivos, devendo observar critérios objetivos, publicidade, impessoalidade, transparência, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta-SEI nº 02, de 28 de julho de 2023, estabelece os critérios e procedimentos para realização das promoções e prevê a possibilidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação de Requisitos para Promoção, mediante justificativa formal apresentada ao Procurador-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 01/2026/CARP/PGE-RN, que instituiu cronograma excepcional para o exercício de 2026 em razão da impossibilidade de observância dos prazos ordinários previstos na Portaria Conjunta-SEI nº 02/2023;

CONSIDERANDO que, durante a execução do processo avaliativo, verificou-se a necessidade de ampliação do prazo destinado à conferência das avaliações, análise da documentação apresentada, realização de diligências, saneamento de inconsistências e apreciação dos recursos administrativos eventualmente interpostos, visando assegurar a regularidade, a fidedignidade e a legitimidade dos resultados;

CONSIDERANDO a autorização do Procurador Geral do Estado no pedido de prorrogação de prazo, nos autos do Processo SEI nº 01110094.000584/2026-01;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na conclusão do processo de promoção com observância dos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, segurança jurídica e proteção da confiança legítima;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar todos os atos regularmente praticados no âmbito do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional Individual referente ao exercício de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 01/2026/CARP/PGE-RN, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam ratificados e preservados todos os atos administrativos regularmente praticados no âmbito do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional Individual para Promoção por Merecimento e Antiguidade – Exercício 2026, permanecendo válidas todas as etapas já concluídas.

Art. 3º A alteração do cronograma não implica reabertura de etapas já encerradas, nem invalidação dos atos anteriormente praticados, restringindo-se às fases remanescentes necessárias à conclusão do processo avaliativo.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP promover a ampla divulgação do cronograma atualizado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e adotar as providências necessárias ao cumprimento dos novos prazos.

Art. 5º Concluído o processo avaliativo, os autos serão encaminhados ao Procurador-Geral do Estado para adoção das providências necessárias e posterior remessa à Secretaria de Estado da Administração para implantação das promoções.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 5 de agosto de 2026.

PATRÍCIA MENESES DE SOUSA

Presidente

JOÃO MARIA OS SANTOS

Membro/Secretário

ALDILENE TORQUATO FONSECA

Membro

CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA

Membro

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA VERAS

Membro

IGUARACIRA DE ANDRADE FIDELIS MAIA

Membro

WXLLEY RAGNE DE LIMA BARRETO

Membro

KACIONE DOS ANJOS RODRIGUES

Membro

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA EXCEPCIONAL ALTERADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL INDIVIDUAL PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE – EXERCÍCIO 2026

DATA	ATIVIDADE
10 de julho de 2026	Publicação do Ato de Abertura do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional Individual. (Realizado)
13 a 17 de julho de 2026	Preenchimento dos Formulários de Avaliação pelas Chefias Imediatas.
20 de julho a 08 de agosto de 2026	Conferência dos formulários, análise da documentação, diligências, saneamento de inconsistências e consolidação das avaliações pela CARP.
10 de agosto de 2026	Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da PGE-RN.
11 a 17 de agosto de 2026	Interposição de recursos administrativos pelos servidores interessados.
18 a 27 de agosto de 2026	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão Recursal, com consolidação dos resultados definitivos.
28 de agosto de 2026	Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da PGE-RN.
31 de agosto de 2026	Encaminhamento do processo ao Procurador-Geral do Estado e posterior remessa à Secretaria de Estado da Administração para implantação das promoções.

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-08-04 ATÉ 2026-08-04

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ACP - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0805298-85.2024.8.20.5103] [0803370-81.2019.8.20.5101]

Setor: ADMINISTRATIVA - NRC

Procurador	Processo[01110045.000488/2026-30] Total de Processos (3)

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[0810030-24.2026.8.20.0000] [0876328-98.2024.8.20.5001] [01110030.002911/2019-76] [0800260-68.2026.8.20.5153] [01110030.001148/2018-85]

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo[01110161.000021/2026-63] Total de Processos (6)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[02510050.000915/2026-24] [00410132.000604/2026-30] [02010063.000691/2026-89] Total de Processos (3)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0847873-02.2019.8.20.5001] [0816734-24.2024.8.20.0000] [0847873-02.2019.8.20.5001] Total de Processos (3)

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0804921-37.2021.8.20.5001] [06510009.001737/2026-14] [0822257-80.2025.8.20.0000] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[04410182.000147/2024-78] [00110021.002040/2023-41] [01510020.003676/2025-03] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0881818-04.2024.8.20.5001] [0103428-89.2016.8.20.0103] [01110038.002295/2026-11] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110021.000700/2025-56] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
VANESKA CALDAS GALVÃO	[03810023.005596/2024-88] [03810023.009390/2025-16] [03810023.003398/2026-41] [03810023.001685/2026-17] [03810023.007616/2025-36] [03810003.001911/2026-06] [03810023.005973/2025-60] [03810023.004142/2026-51] [03810023.001721/2026-42] [03810023.000951/2026-94] [03810023.002968/2026-86] Total de Processos (11)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[02210140.000707/2023-30] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[01110017.001626/2026-35] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110017.001626/2026-35] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[01110064.000693/2026-77] [00510042.001127/2020-98] [02210140.000707/2023-30] Total de Processos (3)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802619-44.2026.8.20.5103] [0800512-79.2026.8.20.5118] [0801045-65.2026.8.20.5109] [0802850-71.2026.8.20.5103] [0801281-35.2026.8.20.5103] [0800145-58.2026.8.20.5117] [0800604-94.2026.8.20.5138] [0800513-64.2026.8.20.5118] [0801153-07.2025.8.20.5117] [0800974-43.2025.8.20.5127] [0800232-14.2026.8.20.5117]

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
	[0802851-56.2026.8.20.5103] [0801178-65.2026.8.20.5123] [0800855-60.2026.8.20.5123] [0000922-29.2012.8.20.0118] [0800881-58.2026.8.20.5123] [0800455-61.2026.8.20.5118] [0803589-50.2026.8.20.5101] [0801040-43.2026.8.20.5109] [0800260-79.2026.8.20.5117] [0800128-53.2025.8.20.5118] Total de Processos (21)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0800868-05.2026.8.20.0000] [0830664-10.2025.8.20.5001] [0913242-35.2022.8.20.5001] [0855246-74.2025.8.20.5001] [0858352-25.2017.8.20.5001] [01110017.001626/2026-35] [0835465-03.2024.8.20.5001] [0866411-21.2025.8.20.5001] [0911499-82.2025.8.20.5001] [0859190-84.2025.8.20.5001] [0856966-76.2025.8.20.5001] [0841273-86.2024.8.20.5001] [0814221-18.2024.8.20.5001] [0896875-28.2025.8.20.5001] [0818119-05.2025.8.20.5001] [0894199-10.2025.8.20.5001] [0863814-45.2026.8.20.5001] [0801415-14.2025.8.20.5001] [0829516-61.2025.8.20.5001] [0823548-84.2024.8.20.5001] [0845911-94.2026.8.20.5001] [0854646-87.2024.8.20.5001] [0814974-69.2026.8.20.0000] [0884385-71.2025.8.20.5001] [0835790-41.2025.8.20.5001] [0844544-69.2025.8.20.5001] [0851442-06.2022.8.20.5001] [0800851-06.2024.8.20.5119] [0813638-30.2026.8.20.0000] [0811685-10.2019.8.20.5001] [0885031-86.2022.8.20.5001] [0893717-62.2025.8.20.5001] [0889713-79.2025.8.20.5001] [0852581-27.2021.8.20.5001] [0863109-47.2026.8.20.5001] [0844085-72.2022.8.20.5001] [0836066-43.2023.8.20.5001] [0816153-38.2026.8.20.0000] [0892359-62.2025.8.20.5001] [0866213-47.2026.8.20.5001] [0821386-48.2026.8.20.5001] [0881824-74.2025.8.20.5001] [0842059-96.2025.8.20.5001] [0807811-07.2025.8.20.5001] [0876633-92.2018.8.20.5001] [0814966-92.2026.8.20.0000] [0842717-28.2022.8.20.5001] [0884912-23.2025.8.20.5001] [0870393-43.2025.8.20.5001] [0864182-88.2025.8.20.5001] [0859121-52.2025.8.20.5001] [0842388-16.2022.8.20.5001] [0801583-60.2018.8.20.5001] [0800625-83.2025.8.20.5145] [0000334-04.2026.5.21.0005] [0000333-77.2026.5.21.0018] [0807022-73.2025.8.20.5001] [0908447-78.2025.8.20.5001] [0817758-03.2016.8.20.5001] [0875954-48.2025.8.20.5001] [0809690-15.2026.8.20.5001] [0817916-33.2023.8.20.5124] [0814850-86.2026.8.20.0000] [0830532-16.2026.8.20.5001] [0842569-80.2023.8.20.5001] [0814843-94.2026.8.20.0000] [0806368-89.2023.8.20.5001] [0000413-14.2025.5.21.0006] Total de Processos (68)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0817002-32.2024.8.20.5124] [0007904-25.2012.8.20.0000] [0869530-24.2024.8.20.5001] [0839606-36.2022.8.20.5001] [0840049-79.2025.8.20.5001] [0851537-65.2024.8.20.5001] [0895869-83.2025.8.20.5001] [0804967-50.2026.8.20.5001] [0842488-63.2025.8.20.5001] [0856941-63.2025.8.20.5001] [0814951-26.2026.8.20.0000] [0875060-72.2025.8.20.5001] [0866806-76.2026.8.20.5001] [0868186-71.2025.8.20.5001] [0903240-98.2025.8.20.5001] [0883520-48.2025.8.20.5001] [0880987-19.2025.8.20.5001] [0862131-07.2025.8.20.5001] [0819595-78.2025.8.20.5001] [0841784-55.2022.8.20.5001] [0854776-09.2026.8.20.5001] [0842574-39.2022.8.20.5001] [0879992-06.2025.8.20.5001] [0895907-95.2025.8.20.5001] [0837428-66.2023.8.20.9500] [0814968-62.2026.8.20.0000] [0821232-20.2024.8.20.5124] [0814932-20.2026.8.20.0000] [0904596-31.2025.8.20.5001] [0865088-44.2026.8.20.5001] [0801839-61.2022.8.20.5001] [0826115-54.2025.8.20.5001] [0837115-85.2024.8.20.5001] [0866613-61.2026.8.20.5001] [0820692-84.2023.8.20.5001] [01110017.001626/2026-35] [0833769-63.2023.8.20.5001] [0865677-41.2023.8.20.5001] [0808861-34.2026.8.20.5001] [0845903-20.2026.8.20.5001] [0815800-30.2026.8.20.5001] [0859843-86.2025.8.20.5001] [0865085-89.2026.8.20.5001] [0814120-12.2025.8.20.0000] [0818654-31.2025.8.20.5001] [0893043-84.2025.8.20.5001] [0895032-28.2025.8.20.5001] [0853999-24.2026.8.20.5001] [0865652-23.2026.8.20.5001] [0855401-43.2026.8.20.5001] [0814979-91.2026.8.20.0000] [0831419-34.2025.8.20.5001] [0866550-36.2026.8.20.5001] [0904880-39.2025.8.20.5001] [0806171-66.2025.8.20.5001] [0814834-35.2026.8.20.0000] [0833262-05.2023.8.20.5001] [0865091-96.2026.8.20.5001] [0855475-05.2023.8.20.5001] [0813298-86.2026.8.20.0000] [0845897-13.2026.8.20.5001] [0861335-84.2023.8.20.5001] [0803233-71.2025.8.20.5107] [0000755-91.2026.5.21.0005] [0866507-02.2026.8.20.5001] [0868158-06.2025.8.20.5001] [0880899-78.2025.8.20.5001] [0865774-36.2026.8.20.5001] Total de Processos (68)

Procurador	Processo
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0865030-41.2026.8.20.5001] [0840921-60.2026.8.20.5001] [01110017.001626/2026-35] [0839835-93.2022.8.20.5001] [0825691-12.2025.8.20.5001] [0857158-72.2026.8.20.5001] [0887634-30.2025.8.20.5001] [0817857-55.2025.8.20.5001] [0831696-65.2016.8.20.5001] [0808649-47.2025.8.20.5001] [0870909-63.2025.8.20.5001] [0817772-35.2026.8.20.5001] [0884645-85.2024.8.20.5001] [0815166-02.2026.8.20.0000] [0853546-78.2016.8.20.5001] [0805172-69.2011.8.20.0001] [0882450-93.2025.8.20.5001] [0811671-50.2024.8.20.5001] [0805771-86.2024.8.20.5001] [0885403-64.2024.8.20.5001] [0834341-14.2026.8.20.5001] [0813845-29.2026.8.20.0000] [0883593-20.2025.8.20.5001] [0863089-56.2026.8.20.5001] [0870909-63.2025.8.20.5001] [0866534-82.2026.8.20.5001] [0888828-65.2025.8.20.5001] [0893483-80.2025.8.20.5001] [0890423-02.2025.8.20.5001] [0805871-11.2025.8.20.5129] [0895905-28.2025.8.20.5001] [0841038-90.2022.8.20.5001] [0895708-73.2025.8.20.5001] [0858287-49.2025.8.20.5001] [0831579-30.2023.8.20.5001] [0805581-89.2025.8.20.5001] [0863259-33.2023.8.20.5001] [0842088-20.2023.8.20.5001] [0800793-32.2025.8.20.5001] [0908522-20.2025.8.20.5001] [0882972-23.2025.8.20.5001] [0845870-30.2026.8.20.5001] [0839248-66.2025.8.20.5001] [0910441-44.2025.8.20.5001] [0865097-06.2026.8.20.5001] [0869778-53.2025.8.20.5001] [0842513-76.2025.8.20.5001] [0894932-73.2025.8.20.5001] [0866831-89.2026.8.20.5001] [0813429-61.2026.8.20.0000] [0853784-53.2023.8.20.5001] [0806030-96.2015.8.20.5001] [0893706-33.2025.8.20.5001] [0808004-22.2025.8.20.5001] [0803174-83.2025.8.20.5107] [0822504-93.2025.8.20.5001] [0868721-97.2025.8.20.5001] [0858097-86.2025.8.20.5001] [0856894-89.2025.8.20.5001] [0826444-66.2025.8.20.5001] [0801873-28.2026.8.20.9000] [0819857-28.2025.8.20.5001] [0845081-70.2022.8.20.5001] [0840204-82.2025.8.20.5001] [0845915-34.2026.8.20.5001] [0866568-57.2026.8.20.5001] Total de Processos (66)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0889955-38.2025.8.20.5001] [0866540-89.2026.8.20.5001] [0808061-11.2023.8.20.5001] [0877261-37.2025.8.20.5001] [0912110-35.2025.8.20.5001] [0822918-91.2025.8.20.5001] [0849771-11.2023.8.20.5001] [0883051-02.2025.8.20.5001] [0810355-65.2025.8.20.5001] [0850648-77.2025.8.20.5001] [0800154-90.2025.8.20.5105] [0814933-05.2026.8.20.0000] [0823468-96.2019.8.20.5001] [0814942-64.2026.8.20.0000] [0800593-67.2026.8.20.5105] [0841685-17.2024.8.20.5001] [0830979-72.2024.8.20.5001] [0814981-61.2026.8.20.0000] [0812395-88.2023.8.20.5001] [0859632-21.2023.8.20.5001] [0842090-53.2024.8.20.5001] [0838406-23.2024.8.20.5001] [0813615-84.2026.8.20.0000] [0814010-55.2019.8.20.5001] [0870332-85.2025.8.20.5001] [0814831-80.2026.8.20.0000] [0814970-32.2026.8.20.0000] [0828272-68.2023.8.20.5001] [0864350-90.2025.8.20.5001] [0814971-17.2026.8.20.0000] [0841560-20.2022.8.20.5001] [0840281-96.2022.8.20.5001] [0866684-34.2024.8.20.5001] [0866304-40.2026.8.20.5001] [0865921-62.2026.8.20.5001] [0903990-03.2025.8.20.5001] [0815146-11.2026.8.20.0000] [0813627-98.2026.8.20.0000] [0814948-71.2026.8.20.0000] [0817818-44.2014.8.20.5001] [0877636-72.2024.8.20.5001] [0857607-64.2025.8.20.5001] [0889977-96.2025.8.20.5001] [0843523-58.2025.8.20.5001] [0869999-36.2025.8.20.5001] [0841595-77.2022.8.20.5001] [0848864-31.2026.8.20.5001] [0889394-14.2025.8.20.5001] [0817833-27.2025.8.20.5001] [0859215-05.2022.8.20.5001] [0815859-83.2026.8.20.0000] [0846315-48.2026.8.20.5001] [0869166-18.2025.8.20.5001] [01110017.001626/2026-35] [0901909-81.2025.8.20.5001] [0856816-61.2026.8.20.5001] [0865094-51.2026.8.20.5001] [0840298-69.2021.8.20.5001] [0912253-24.2025.8.20.5001] [0803710-29.2022.8.20.5001] [0837215-40.2024.8.20.5001] [0811065-85.2025.8.20.5001] [0814971-27.2025.8.20.5001] [0871533-15.2025.8.20.5001] [0906736-38.2025.8.20.5001] [084977-24.2026.8.20.0000] [0803165-24.2025.8.20.5107] [0857671-55.2017.8.20.5001] Total de Processos (67)

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0803204-78.2021.8.20.5101] [0800536-35.2026.8.20.5142] [0800053-85.2024.8.20.5138] [0805471-81.2025.8.20.5101] [0000564-28.2011.8.20.0109] [0802228-32.2025.8.20.5101] [0803204-78.2021.8.20.5101] [0800674-48.2019.8.20.5109] [0801918-26.2025.8.20.5101] [0800599-33.2024.8.20.5109] [0800941-44.2024.8.20.5109] [0800524-91.2024.8.20.5109] [0804065-93.2023.8.20.5101] [0800772-93.2025.8.20.5118] [0800749-32.2024.8.20.5103] [0800841-76.2026.8.20.5123] [0802500-60.2024.8.20.5101] [0800085-53.2021.8.20.5152] Total de Processos (18)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0808451-73.2026.8.20.5001] [0861377-65.2025.8.20.5001] [0856439-27.2025.8.20.5001] [0891304-76.2025.8.20.5001] [0838156-53.2025.8.20.5001] [0861021-70.2025.8.20.5001] [0827987-07.2025.8.20.5001] [0820062-76.2025.8.20.5124] [0830461-82.2024.8.20.5001] [0870075-94.2024.8.20.5001] [0824644-03.2025.8.20.5001] Total de Processos (11)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[01110103.000729/2026-17] [0807965-88.2026.8.20.5001] [0866662-05.2026.8.20.5001] [0824829-07.2026.8.20.5001] [0817742-97.2026.8.20.5001] [01110103.000716/2026-30] [02910013.014143/2026-32] [0110103.000703/2026-61] Total de Processos (8)
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0819549-11.2025.8.20.5124] [0001443-76.2025.5.21.0041] [0867089-02.2026.8.20.5001] [0803279-81.2026.8.20.5121] [0033550-51.2019.8.08.0024] [0809883-30.2026.8.20.5001] [0831570-63.2026.8.20.5001] [0886168-98.2025.8.20.5001] [0802669-16.2026.8.20.5121] [0864424-13.2026.8.20.5001] Total de Processos (10)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0865671-63.2025.8.20.5001] [0853594-85.2026.8.20.5001] [01110113.000568/2026-34] [0032816-68.2026.4.05.8400] [0860818-74.2026.8.20.5001] [0865104-95.2026.8.20.5001] [0032816-68.2026.4.05.8400] [0856940-44.2026.8.20.5001] [0867085-62.2026.8.20.5001] [0001054-82.2023.5.21.0002] [0032816-68.2026.4.05.8400] [0835658-47.2026.8.20.5001] Total de Processos (12)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0830023-85.2026.8.20.5001] [

Procurador	Processo
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0810351-67.2026.8.20.5106] [0808162-19.2026.8.20.5106] [0809028-27.2026.8.20.5106] [0809360-91.2026.8.20.5106] Total de Processos (4)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0814020-31.2026.8.20.5106] [0820542-74.2026.8.20.5106] [01110024.000499/2025-87] [0810037-24.2026.8.20.5106] [0809095-89.2026.8.20.5106] [01110127.006410/2026-19] Total de Processos (6)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0803119-13.2026.8.20.5103] [0804292-25.2019.8.20.5101] [0803140-68.2021.8.20.5101] [0802188-26.2020.8.20.5101] [0802963-65.2025.8.20.5101] [0800531-58.2026.8.20.5127] [0800530-93.2022.8.20.5101] [0802470-59.2023.8.20.5101] [0805682-88.2023.8.20.5101] [0802611-44.2024.8.20.5101] [0803156-17.2024.8.20.5101] [0803237-57.2024.8.20.5103] [0800557-13.2026.8.20.5109] [0804215-06.2025.8.20.5101] [0802020-19.2023.8.20.5101] [0801571-27.2024.8.20.5101] [0800558-42.2025.8.20.5138] [0805688-95.2023.8.20.5101] [0800819-55.2024.8.20.5101] [0803124-35.2026.8.20.5103] [0800458-19.2026.8.20.5117] [0800242-82.2026.8.20.5109] [0800641-14.2026.8.20.5109] [0803177-84.2024.8.20.5103] [0800807-04.2026.8.20.5123] [0800811-41.2026.8.20.5123] [0801040-77.2025.8.20.5109] [0803551-48.2020.8.20.5101] [0802698-29.2026.8.20.5101] [0804386-60.2025.8.20.5101] [0803678-20.2019.8.20.5101] [0801253-07.2026.8.20.5123] [0801012-75.2026.8.20.5109] [0800804-49.2026.8.20.5123] [0800309-88.2021.8.20.5152] [0802240-22.2020.8.20.5101] [0803820-48.2024.8.20.5101] [0800358-93.2023.8.20.5109] [0800082-57.2026.8.20.5109] [0803984-70.2025.8.20.5103] [0803760-46.2022.8.20.5101] [0802992-75.2026.8.20.5103] [0800141-21.2026.8.20.5117] [0800436-28.2026.8.20.5127] [0804982-49.2022.8.20.5101] [0800705-34.2025.8.20.5117] [0804172-35.2026.8.20.5101] [0803052-48.2026.8.20.5103] [0801159-59.2026.8.20.5123] [0801248-82.2026.8.20.5123] [0801251-37.2026.8.20.5123] [0800551-73.2018.8.20.5101] [0803100-57.2019.8.20.5101] [0802961-71.2020.8.20.5101] [0800817-48.2026.8.20.5123] [0800614-31.2026.8.20.5109] [0801008-93.2026.8.20.5123] [0801045-36.2024.8.20.5109] [0804143-82.2026.8.20.5101] [0801027-44.2026.8.20.5109] [0800134-53.2026.8.20.5109] [0800031-51.2023.8.20.5109] [0800710-46.2021.8.20.5101] [0804682-87.2022.8.20.5101] [0801550-51.2024.8.20.5101] [0804819-69.2022.8.20.5101] [0800689-07.2025.8.20.5109] [0804910-57.2025.8.20.5101] [0804338-09.2022.8.20.5101] [0803387-04.2025.8.20.5103] [0800452-79.2026.8.20.5127] [0801563-73.2026.8.20.5103] [0802330-30.2020.8.20.5101] [0800607-39.2026.8.20.5109] [0801238-38.2026.8.20.5123] [0804160-21.2026.8.20.5101] [0800551-66.2023.8.20.5123] [0801559-78.2023.8.20.5123] [0800783-44.2024.8.20.5123] [0800813-11.2026.8.20.5123] [0800122-39.2021.8.20.5101] [0000576-94.2010.8.20.0103] [0800700-65.2022.8.20.5101] [0804860-36.2022.8.20.5101] [0802771-06.2023.8.20.5101] [0802071-93.2024.8.20.5101] [0801250-52.2026.8.20.5123] [0801008-38.2026.8.20.5109] [0800470-81.2026.8.20.5101] [0801024-78.2024.8.20.5103] [0800771-04.2021.8.20.5101] [0800002-66.2023.8.20.5152] [0800136-96.2026.8.20.5117] [0800850-38.2026.8.20.5123] [0800774-61.2018.8.20.5101] [0804840-45.2022.8.20.5101] [0800066-64.2025.8.20.5101] [0805471-81.2025.8.20.5101]

Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC

Procurador	Processo
	[0804130-59.2021.8.20.5101] [0800679-88.2019.8.20.5103] [0800085-03.2018.8.20.5138] [0821960-42.2024.8.20.5001] [0103430-59.2016.8.20.0103] [0830513-44.2025.8.20.5001] [0100130-40.2014.8.20.0142] [0800147-33.2018.8.20.5109] [0800147-33.2018.8.20.5109] [0853674-83.2025.8.20.5001] [0819411-88.2026.8.20.5001] [0843083-62.2025.8.20.5001] [0819404-96.2026.8.20.5001] Total de Processos (111)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000975-39.2024.5.21.0012] Total de Processos (1)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001417-98.2025.5.21.0002] [0000670-33.2025.5.21.0008] [0000821-81.2025.5.21.0013] [0001217-73.2025.5.21.0008] [0001093-81.2025.5.21.0011] [0000057-49.2026.5.21.0017] [0000474-61.2025.5.21.0041] [0000498-58.2025.5.21.0019] [0000412-93.2025.5.21.0017] [0000028-02.2026.5.21.0016] [0001032-17.2025.5.21.0014] [0000859-02.2025.5.21.0011] [0001784-56.2025.5.21.0024] [0044300-12.1992.5.21.0004] Total de Processos (14)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0822657-94.2025.8.20.0000] [0801078-88.2026.8.20.5001] [0806243-84.2026.8.20.0000] [0851879-47.2022.8.20.5001] [0801373-82.2023.8.20.5114] [0803397-63.2025.8.20.5001] [0804881-15.2022.8.20.5100] [0802082-83.2024.8.20.5114] [0800343-23.2026.8.20.0000] [0804486-50.2023.8.20.5112] [0887868-12.2025.8.20.5001] [0808696-31.2019.8.20.5001] [0843921-39.2024.8.20.5001] [0804641-53.2023.8.20.5112] [0814624-81.2026.8.20.0000] [0011367-50.2004.8.20.0001] Total de Processos (16)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0815327-25.2018.8.20.5001] [0808064-26.2026.8.20.0000] [0806277-59.2026.8.20.0000] [0800772-42.2019.8.20.5106] [0809534-92.2026.8.20.0000] [0822662-19.2025.8.20.0000] [0842513-76.2025.8.20.5001] [0820498-06.2023.8.20.5124] [0881800-46.2025.8.20.5001] [0806268-97.2026.8.20.0000] [0821501-71.2025.8.20.0000] [0800578-55.2022.8.20.5100] [0897133-38.2025.8.20.5001] [0800740-06.2025.8.20.5113] [0851987-76.2022.8.20.5001] Total de Processos (15)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0881329-30.2025.8.20.5001] [0827389-97.2023.8.20.5106] [0800556-29.2026.8.20.0000] [0802294-07.2024.8.20.5114] [0857294-06.2025.8.20.5001] [0804399-02.2026.8.20.0000] [0912750-43.2022.8.20.5001] [0806285-36.2026.8.20.0000] [0804545-43.2026.8.20.0000] [0801764-37.2018.8.20.5106] [0826207-66.2024.8.20.5001] [0802076-15.2025.8.20.5123] [0837763-31.2025.8.20.5001] [0839084-04.2025.8.20.5001] [0823071-92.2025.8.20.0000] [0816256-04.2023.8.20.5124] Total de Processos (16)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0822060-70.2024.8.20.5106] [0811634-52.2026.8.20.5001] [0803959-72.2025.8.20.5001] [0806440-71.2026.8.20.5001] [0800991-66.2026.8.20.9000] [0837617-87.2025.8.20.5001] [0834980-32.2026.8.20.5001] [0876895-95.2025.8.20.5001] [0801004-65.2026.8.20.9000] Total de Processos (9)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0808915-97.2026.8.20.5001] [0033600-79.2025.4.05.8400] Total de Processos (2)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0813406-84.2025.8.20.5001] [0808928-96.2026.8.20.5001] Total de Processos (2)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0812836-11.2019.8.20.5001] Total de Processos (1)
IDALIO CAMPOS	[0858621-49.2026.8.20.5001] Total de Processos (1)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0818773-11.2025.8.20.5124] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0801837-22.2026.8.20.5108] [0800916-25.2026.8.20.5153] [0839728-78.2024.8.20.5001] [0800482-26.2026.8.20.5124] [0815250-03.2026.8.20.0000] [0802191-50.2026.8.20.5107] [00610489.001895/2026-32] [0803939-66.2026.8.20.5124] [0824424-49.2023.8.20.5106] [0821964-64.2025.8.20.5124] [0824727-82.2026.8.20.5001] [0864524-65.2026.8.20.5001] [0806333-92.2026.8.20.0000] [0816482-82.2026.8.20.5001] [0814815-29.2026.8.20.0000] [0866178-87.2026.8.20.5001] [0804157-79.2026.8.20.5129] [0811087-31.2026.8.20.5124] [0815607-80.2026.8.20.0000] [00610489.001179/2026-55] [0803827-66.2026.8.20.5102] [0804567-55.2026.8.20.5124] [0816090-13.2026.8.20.0000] [0864142-72.2026.8.20.5001] [0818983-43.2025.8.20.5001] [0801042-95.2026.8.20.5114] [0805755-40.2021.8.20.5001] [0805254-86.2026.8.20.5300] [00610489.002196/2023-67] [00610489.002321/2024-10] [0800102-82.2026.8.20.5130] [0801010-97.2026.8.20.5144] [0867345-42.2026.8.20.5001] [0808357-71.2023.4.05.8400] [0865772-66.2026.8.20.5001] [0815095-97.2026.8.20.0000] [0813007-21.2026.8.20.5001] [0800235-78.2022.8.20.5126] [0800129-42.2024.8.20.5128] [0815749-84.2026.8.20.0000] [0815799-29.2026.8.20.0000] Total de Processos (41)

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0804831-46.2023.8.20.5102] [0865765-74.2026.8.20.5001] [0002542-77.2024.4.05.8405] [0801093-71.2026.8.20.5158] [0802167-28.2026.8.20.5105] [0802195-30.2026.8.20.5126] [0864585-23.2026.8.20.5001] [0898739-04.2025.8.20.5001] [01110026.000996/2024-84] [00610489.001692/2026-46] [0815861-53.2026.8.20.0000] [0800868-95.2026.8.20.5111] [0831689-92.2024.8.20.5001] [0857938-17.2023.8.20.5001] [0815947-24.2026.8.20.0000] [0800341-64.2026.8.20.5105] [0867115-97.2026.8.20.5001] [01110026.000891/2023-44] [0804961-52.2024.4.05.8400] [0806665-96.2023.8.20.5001] [0800871-33.2025.8.20.5128] [0805228-53.2025.8.20.5129] [0814620-44.2026.8.20.0000] [0801203-21.2025.8.20.5121] [0811626-94.2026.8.20.5124] [01110179.000704/2025-41] [0889044-26.2025.8.20.5001] [0801102-11.2026.8.20.5133] [0805081-62.2026.8.20.5300] [0801844-68.2023.8.20.5124] [0864703-96.2026.8.20.5001] [0801153-86.2026.8.20.5144] [0867115-97.2026.8.20.5001] [0810916-11.2025.8.20.5124] [0109702-21.2015.8.20.0001] [0816103-12.2026.8.20.0000] [01110179.000145/2026-50] [0808434-46.2024.4.05.8400] [0800613-10.2026.8.20.5121] [0816265-07.2026.8.20.0000] [0801166-29.2023.8.20.5132] Total de Processos (41)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0806324-84.2026.8.20.5124] [0865618-48.2026.8.20.5001] [0865284-14.2026.8.20.5001] [0800824-76.2026.8.20.5111] [0813362-50.2026.8.20.5124] [0844846-64.2026.8.20.5001] [0846826-46.2026.8.20.5001] [0803160-92.2026.8.20.5001] [0863331-15.2026.8.20.5001] [0864900-51.2026.8.20.5001] [0862088-36.2026.8.20.5001] [0863464-57.2026.8.20.5001] [0903248-75.2025.8.20.5001] [0865554-38.2026.8.20.5001] [0801156-59.2025.8.20.5117] [0801759-04.2026.8.20.5116] [0800909-33.2026.8.20.5153] [0810250-54.2026.8.20.5001] [0854736-27.2026.8.20.5001] [0847719-37.2026.8.20.5001] [0888151-35.2025.8.20.5001] [0865930-24.2026.8.20.5001] [0808034-23.2026.8.20.5001] [0803867-64.2026.8.20.5129] [0803044-17.2026.8.20.5121] [0862374-14.2026.8.20.5001] [0800751-75.2026.8.20.5153] [0831014-61.2026.8.20.5001] [0864167-85.2026.8.20.5001] [0865702-49.2026.8.20.5001] [0823024-19.2026.8.20.5001] [0802404-96.2026.8.20.5126] [0838605-74.2026.8.20.5001] [0840595-03.2026.8.20.5001] [0834288-33.2026.8.20.5001] [0801074-55.2026.8.20.5129] [0807352-87.2026.8.20.5124] [0865296-28.2026.8.20.5001] [0802293-72.2026.8.20.5107] [0802326-62.2026.8.20.5107] [0865057-24.2026.8.20.5001] [0800717-32.2026.8.20.5111] [0805664-71.2026.8.20.5001] [0853863-27.2026.8.20.5001] [0864645-93.2026.8.20.5001] [0802843-94.2026.8.20.5001] [0813419-49.2026.8.20.5001] [0862533-54.2026.8.20.5001] [0864464-92.2026.8.20.5001] [0804003-57.2026.8.20.5001] [0800736-77.2026.8.20.5001] [0823008-65.2026.8.20.5001] [0828213-75.2026.8.20.5001] [0820990-71.2026.8.20.5001] [0820619-10.2026.8.20.5001] [0802004-82.2026.8.20.5126] [0801924-21.2026.8.20.5126] [0842230-19.2026.8.20.5001] [0843067-74.2026.8.20.5001] [0864998-36.2026.8.20.5001] [0865496-35.2026.8.20.5001] [0864281-24.2026.8.20.5001] [0865538-84.2026.8.20.5001] [0813277-64.2026.8.20.5124] [0865328-33.2026.8.20.5001] [0844769-55.2026.8.20.5001] [0865551-83.2026.8.20.5001] [0907436-14.2025.8.20.5001] [0863521-75.2026.8.20.5001] [0864462-25.2026.8.20.5001] [0812442-57.2026.8.20.5001] [0865070-23.2026.8.20.5001] [0844182-33.2026.8.20.5001] [0862913-77.2026.8.20.5001] [0860792-76.2026.8.20.5001] [0863692-32.2026.8.20.5001] [0864504-74.2026.8.20.5001] [0800824-76.2026.8.20.5111] [0803037-25.2026.8.20.5121] [0873178-75.2025.8.20.5001] [0800923-41.2026.8.20.5145] [0801531-14.2026.8.20.5121] [0800088-07.2026.8.20.5128] [0833408-41.2026.8.20.5001] [0816009-96.2026.8.20.5001] [0837414-91.2026.8.20.5001] [0846528-54.2026.8.20.5001] [0820340-24.2026.8.20.5001] [0842538-55.2026.8.20.5001] [0851797-74.2026.8.20.5001] [0853445-89.2026.8.20.5001] [0830015-11.2026.8.20.5001] [0865338-77.2026.8.20.5001] [0865381-14.2026.8.20.5001] [0813241-22.2026.8.20.5124] [0866158-96.2026.8.20.5001] [0865619-33.2026.8.20.5001] [0830772-05.2026.8.20.5001] [0842624-26.2026.8.20.5001] [0812821-95.2026.8.20.5001] [0806303-11.2026.8.20.5124] [0803052-91.2026.8.20.5121] [0802091-25.2026.8.20.5001] [0801886-27.2026.8.20.9000] [0802570-06.2026.8.20.5102] [0801249-59.2026.8.20.5158] [0888091-62.2025.8.20.5001] [0829407-13.2026.8.20.5001] [0820800-11.2026.8.20.5001] [0802194-20.2026.8.20.5102] [0811806-91.2026.8.20.5001] [0809292-68.2026.8.20.5001] [0822277-69.2026.8.20.5001] [0800574-14.2026.8.20.5153] [0831233-74.2026.8.20.5001] [0863601-39.2026.8.20.5001] [0863588-40.2026.8.20.5001] [0863918-37.2026.8.20.5001] [0865246-02.

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0822057-52.2018.8.20.5001] [0807103-85.2026.8.20.0000] [0821399-91.2019.8.20.5001] [0837569-41.2019.8.20.5001] [0814643-87.2026.8.20.0000] [0000015-61.1997.8.20.0124] [0003074-31.2026.8.16.0131] [0830437-20.2025.8.20.5001] [0863900-55.2022.8.20.5001] [0815558-39.2026.8.20.0000] [0849942-46.2015.8.20.5001] [0815430-19.2026.8.20.0000] [0801831-30.2026.8.20.5103] [0817735-47.2022.8.20.5001] [0868396-59.2024.8.20.5001] [0845987-94.2021.8.20.5001] [0816038-17.2026.8.20.0000] Total de Processos (17)

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[01510127.001588/2026-51] [08810142.000826/2024-43] [08810142.000760/2024-91] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0825516-52.2024.8.20.5001] [0814472-02.2025.8.20.5001]
	[01110044.001820/2026-93] [0804239-09.2026.8.20.5001] [0824002-93.2026.8.20.5001] [01110022.001265/2026-58] Total de Processos (6)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0000146-62.2026.4.05.8404] [0800662-09.2026.8.20.5135]
	[00610489.001730/2026-61] [0005810-74.2026.4.05.8404] [0800297-97.2023.4.05.8404] [0800276-31.2026.8.20.5150] [0010126-67.2025.4.05.8404]
	[0000146-62.2026.4.05.8404] Total de Processos (8)

Setor: NÚCLEO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[0851145-38.2018.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0819345-13.2025.8.20.0000] [5005358-35.2026.8.24.0023] [0808027-02.2024.8.20.5001] [0800681-94.2026.8.20.0000] [01110038.002278/2026-75]
	Total de Processos (5)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[00310004.002528/2026-18] [0822729-50.2024.8.20.5001] [0857169-72.2024.8.20.5001] [0859385-11.2021.8.20.5001] Total de Processos (4)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0857303-31.2026.8.20.5001] [01110160.000795/2026-02] [0906570-11.2022.8.20.5001] [01110160.000793/2026-13] [0812270-20.2025.8.20.0000]
	[01110160.000794/2026-50] [01110160.000791/2026-16] [02910013.014152/2026-23] Total de Processos (8)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0868224-49.2026.8.20.5001] [0826758-75.2026.8.20.5001]
	[00310082.001980/2026-30] [00310082.001797/2026-34] [0855209-13.2026.8.20.5001] [01110111.000405/2026-71] Total de Processos (6)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1594489] [97059] [1.615.373] [97901] [97059] [1599356] [1609992] [1599356] [1.615.985] [1551835] [1.615.638] [1615536] [1.615.387] [86734] [97710] [1600025] [1.616.012] [96.536] [1.594.489] [97710] [1616040] [1.616.385] [1.616.574] [1.616.388] [1.615.518] [98265] [1.615.900] [1.616.251] [1600015] [97.715] [1.600.015] [3.763] Total de Processos (32)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3178270] [79736] [3269434] [3269434] Total de Processos (4)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000379-52.2024.5.21.0013] [0000379-52.2024.5.21.0013] [0168100-07.2011.5.21.0006] [0139800-38.2011.5.21.0005] [0133500-38.2012.5.21.0001] [0002200-35.2012.5.21.0006] [0000379-52.2024.5.21.0013] [0067200-58.2012.5.21.0013] [0168100-10.2011.5.21.0005] Total de Processos (9)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0846093-51.2024.8.20.5001] [0827460-21.2026.8.20.5001] [0907935-95.2025.8.20.5001] [0854023-86.2025.8.20.5001] [00110013.009919/2026-65] [0874735-97.2025.8.20.5001] [0846445-09.2024.8.20.5001] [01110142.001261/2026-11] [0862825-73.2025.8.20.5001] [0842980-55.2025.8.20.5001] [01510127.004652/2026-56] [0832310-55.2025.8.20.5001] [0900242-60.2025.8.20.5001] [0890493-19.2025.8.20.5001] [00110013.014463/2026-55] [00110042.003058/2026-64] [0911935-41.2025.8.20.5001] [00110013.006298/2026-68] [02810012.001944/2026-01] [0817364-44.2026.8.20.5001] [0811311-81.2025.8.20.5001] [00110013.014297/2026-97] [00110042.003087/2026-26] [01110142.001170/2026-78] [00110013.003983/2026-32] [0879970-79.2024.8.20.5001] [00110013.014189/2026-14] [00110013.014462/2026-19] [0874114-03.2025.8.20.5001] [0885252-64.2025.8.20.5001] [00110013.009892/2026-19] [00110042.003025/2026-14] [00110013.014192/2026-38] [0896943-75.2025.8.20.5001] [0801533-25.2024.8.20.5130] [0871164-89.2023.8.20.5001] [00110042.003026/2026-69] [01110057.001444/2025-15] [0900218-32.2025.8.20.5001] [0821608-50.2025.8.20.5001] [00110013.014397/2026-13] [00110042.003010/2026-56] [00110013.014359/2026-61] [0817880-64.2026.8.20.5001] [0801533-25.2024.8.20.5130] [0859021-97.2025.8.20.5001] Total de Processos (46)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[01110131.000588/2026-97]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
	[00110012.000859/2026-25] [01110131.000640/2026-13] [0810838-71.2020.8.20.5001] [01110131.000701/2026-34] [03210451.000239/2023-25] [0801380-83.2025.8.20.5153] Total de Processos (7)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0803183-57.2025.8.20.5103] [0802920-88.2026.8.20.5103] Total de Processos (2)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0802012-04.2026.8.20.5112] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[00110021.003838/2025-71] [03810023.005688/2025-49] [02010015.005301/2025-51] [08810058.000401/2026-55] [00310174.000120/2026-50] [00810028.003083/2026-48] Total de Processos (6)
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[02910021.002034/2026-73] [00510057.001489/2024-43] [00510057.001611/2024-81] [02910001.003053/2026-55] [00310109.001215/2026-74] [02810114.003105/2026-71] [01510096.000997/2026-45] Total de Processos (7)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.002146/2026-86] [03810033.002269/2026-17] [03810033.002266/2026-83] [03810033.002257/2026-92] [03810033.002333/2026-60] [03810033.002125/2026-61] [03810033.002318/2026-11] Total de Processos (7)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[08810087.000087/2026-63] [11910024.001209/2026-96] Total de Processos (2)

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0866699-32.2026.8.20.5001] [0857979-52.2021.8.20.5001] [0814854-60.2025.8.20.0000] [01110089.000238/2024-21] [0863729-59.2026.8.20.5001] [0818987-61.2017.8.20.5001] [0854157-16.2025.8.20.5001] [01110171.000368/2025-14] [0857979-52.2021.8.20.5001] Total de Processos (9)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[04410277.000261/2026-19] [04410100.000454/2026-83] [02810033.000100/2026-97] Total de Processos (3)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[01110017.001626/2026-35] Total de Processos (1)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800174-60.2025.8.20.5112] [01110017.001626/2026-35] [0000319-47.2022.5.21.0014] Total de Processos (3)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0806389-36.2026.8.20.5106] [0808773-69.2026.8.20.5106]
	[01110017.001626/2026-35] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0821983-27.2025.8.20.5106] [0800857-81.2026.8.20.5106]
	[01110017.001626/2026-35] Total de Processos (3)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0800226-66.2021.4.05.8404] [01110045.000488/2026-30] [0800893-48.2026.8.20.5131] [0803110-36.2026.8.20.5108] [0100873-28.2016.8.20.0159] [0800739-18.2026.8.20.5135] [06510009.001657/2026-51] [0801033-95.2026.8.20.5159] [0801205-76.2025.8.20.5125] [0800290-77.2022.8.20.5110] [0801082-66.2024.8.20.5108] [0800877-49.2025.8.20.5125] [0805361-61.2025.8.20.5108] [0800092-53.2026.8.20.5125] [0800737-48.2026.8.20.5135] [0801903-36.2025.8.20.5108] [0803747-84.2026.8.20.5108] [01110017.001626/2026-35] [0800870-27.2025.8.20.5135] [0100225-28.2017.8.20.0122] [0801603-68.2026.8.20.5131] Total de Processos (21)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0858862-91.2024.8.20.5001] [0814490-23.2025.8.20.5001] [0884588-67.2024.8.20.5001] [0857847-87.2024.8.20.5001] [0832316-62.2025.8.20.5001] [0812568-44.2025.8.20.5001] [0800838-70.2024.8.20.5001] [0833265-86.2025.8.20.5001] [0851719-51.2024.8.20.5001] [0000271-19.2025.5.21.0003] [0806390-45.2026.8.20.5001] [0876961-75.2025.8.20.5001] [0877756-81.2025.8.20.5001] [0810502-81.2023.8.20.5124] [0817781-31.2025.8.20.5001] [0859573-96.2024.8.20.5001] [0888418-07.2025.8.20.5001] [0892585-67.2025.8.20.5001] [0825935-09.2023.8.20.5001] [0879835-67.2024.8.20.5001] [0842979-70.2025.8.20.5001] [0875429-37.2023.8.20.5001] [0803178-50.2025.8.20.5001] [0100152-26.2017.8.20.0132] [0870776-89.2023.8.20.5001] [0842735-44.2025.8.20.5001] [0860320-80.2023.8.20.5001] [0853530-17.2022.8.20.5001] [0868875-18.2025.8.20.5001] [0878253-32.2024.8.20.5001] [0818689-88.2025.8.20.5001] [0877464-96.2025.8.20.5001] [0806868-53.2026.8.20.5001] [0822199-46.2024.8.20.5001] [0893938-45.2025.8.20.5001] [0861455-59.2025.8.20.5001] [0852989-76.2025.8.20.5001] [0910105-40.2025.8.20.5001] [0880765-51.2025.8.20.5001] [0869057-04.2025.8.20.5001] [0805994-39.2024.8.20.5001] [0850048-56.2025.8.20.5001] [0854598-94.2025.8.20.5001] [0811539-56.2025.8.20.5001] [0000369-55.2023.5.21.0041] [0833998-86.2024.8.20.5001] [0822737-27.2024.8.20.5001] [0810356-50.2025.8.20.5001] [0002156-27.2008.8.20.0105] [0874313-25.2025.8.20.5001] [0860129-98.2024.8.20.5001] [0801007-23.2022.8.20.5132] [0827646-78.2025.8.20.5001] [0825062-38.2025.8.20.5001] [0813645-88.2025.8.20.5001] [0864826-02.2023.8.20.5001] [0837440-60.2024.8.20.5001] [0852986-24.2025.8.20.5001] [0835367-18.2024.8.20.5001] [0814866-09.2025.8.20.5001] [0857377-56.2024.8.20.5001] [0816789-70.2025.8.20.5001] [0834166-54.2025.8.20.5001] [0809727-76.2025.8.20.5001] [0877489-46.2024.8.20.5001] [0819152-30.2025.8.20.5001] [0810549-65.2025.8.20.5001] [0807598-35.2024.8.20.5001] [0819818-31.2025.8.20.5001] [0809577-95.2025.8.20.5001] [0871406-48.2023.8.20.5001] [0000545-80.2025.5.21.0003] [0865194-74.2024.8.20.5001] [0802491-10.2024.8.20.5001] [0828863-93.2024.8.20.5001] [0869893-11.2024.8.20.5001] [0896687-35.2025.8.20.5001] [0824964-63.2019.8.20.5001] [0850741-40.2025.8.20.5001] [0898778-98.2025.8.20.5001] [0835777-42.2025.8.20.5001] [0854737-46.2025.8.20.5001] [0813765-97.2026.8.20.5001] [0872076-18.2025.8.20.5001] [0880945-67.2025.8.20.5001] [0806748-68.2022.8.20.5124] [0819745-59.2025.8.20.5001] [0877678-24.2024.8.20.5001] [0867908-07.2024.8.20.5001] [0000608-08.2025.5.21.0003] [0000392-36.2019.5.21.0010] [0865622-85.2025.8.20.5001] [0885820-17.2024.8.20.5001] [0846805-12.2022.8.20.5001] [0868168-50.2025.8.20.5001] [0839285-93.2025.8.20.5001] [0884487-30.2024.8.20.5001] [0898137-13.2025.8.20.5001] [0829763-76.2024.8.20.5001] [0857116-57.2025.8.20.5001] [0000427-73.2026.5.21.0002] [0831677-44.2025.8.20.5001] [0827867-61.2025.8.20.5001] [0814507-59.2025.8.20.5001] [0816997-10.2024.8.20.5124] [0828705-38.2024.8.20.5001] [0820157-24.2024.8.20.5001] [0899630-25.2025.8.20.5001] [0834863-75.2025.8.20.5001] [0859712-14.2025.8.20.5001] [0832462-40.2024.8.20.5001] [0814291-98.2025.8.20.5001] [0804364-11.2025.8.20.5001] [0815960-89.2025.8.20.5001] [0800067-24.2026.8.20.5001] [0845852-77.2024.8.20.5001] [0810669-11.2025.8.20.5001] [0813689-10.2025.8.20.5001] [0853506-81.2025.8.20.5001] [0840136-35.2025.8.20.5001] [0871419-76.2025.8.20.5001] [0850625-34.2025

Setor: SAÚDE - NRC

Procurador	Processo[0803066-37.2023.8.20.5103] [0801882-41.2026.8.20.5103] [0800883-41.2024.8.20.5109] [0800536-13.2026.8.20.5117] [0801034-36.2026.8.20.5109] [0800872-41.2026.8.20.5109] [0800256-42.2026.8.20.5117] [0800067-66.2024.8.20.5139] [0802997-97.2026.8.20.5103] [0803019-58.2026.8.20.5103] [0802156-76.2025.8.20.5123] [0802377-62.2024.8.20.5101] [0800482-06.2025.8.20.5142] [0803138-19.2026.8.20.5103] [0800245-78.2025.8.20.5139] [0805589-51.2025.8.20.5103] [0801034-36.2026.8.20.5109] [0803019-58.2026.8.20.5103] [0800118-20.2026.8.20.5103] [0801817-54.2024.8.20.5123] [0802307-05.2025.8.20.5103] [0801163-59.2026.8.20.5103] [0802717-29.2026.8.20.5103] [0800012-40.2026.8.20.5109] [0800490-46.2026.8.20.5142] [0803099-22.2026.8.20.5103] [0804304-63.2024.8.20.5101] [0800978-76.2016.8.20.5101] [0803022-13.2026.8.20.5103] [0805520-93.2023.8.20.5101] [0802997-97.2026.8.20.5103] [0800452-91.2026.8.20.5123] [0800415-16.2025.8.20.5118] [0804149-89.2026.8.20.5101] [0803012-66.2026.8.20.5103] [0805681-29.2025.8.20.5103] [0804304-92.2026.8.20.5101] [0801034-36.2026.8.20.5109] [0800148-55.2026.8.20.5103] [0100362-22.2014.8.20.0152] [0805640-73.2022.8.20.5101] [0805834-68.2025.8.20.5101] [0804342-40.2022.8.20.5103] [0800972-14.2026.8.20.5103] [0801678-94.2026.8.20.5103] [0805188-52.2025.8.20.5103] [0805278-17.2026.8.20.5300] [0801589-24.2019.8.20.5101] [0801207-02.2017.8.20.5101] [0800696-72.2026.8.20.5138] [0800827-71.2025.8.20.5109] [0800225-51.2018.8.20.5101] [0801771-63.2026.8.20.5101] [0804077-33.2025.8.20.5103] [0801075-37.2020.8.20.5101] [0800559-98.2026.8.20.5103] [0802819-22.2024.8.20.5103] Total de Processos (69)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[01110026.000468/2024-25] Total de Processos (1)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[00610489.001309/2026-50] Total de Processos (1)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[03610001.003321/2026-31] [00110021.002040/2023-41] [04410182.000147/2024-78] [0815955-35.2025.8.20.0000] [00810007.002074/2026-88] [01510020.003676/2025-03] Total de Processos (6)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0851981-69.2022.8.20.5001] [0844576-16.2021.8.20.5001] [0873884-29.2023.8.20.5001] [0820128-37.2025.8.20.5001] [0918321-92.2022.8.20.5001] [0830105-19.2026.8.20.5001] [0853341-39.2022.8.20.5001] [0851636-69.2023.8.20.5001] [0853882-72.2022.8.20.5001] Total de Processos (9)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0849404-16.2025.8.20.5001] [0000672-34.2021.5.21.0043] [0825396-38.2026.8.20.5001] [0866606-69.2026.8.20.5001] [0818909-42.2024.8.20.5124] [0000505-55.2026.5.21.0006] [0855720-11.2026.8.20.5001] [0866134-39.2024.8.20.5001] [0822825-94.2026.8.20.5001] [0811118-66.2025.8.20.5001] [0850545-36.2026.8.20.5001] [0806411-89.2024.8.20.5001] [0828836-42.2026.8.20.5001] [0805466-96.2025.8.20.5121]

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo
	[0821224-53.2026.8.20.5001] [0834024-16.2026.8.20.5001] [0910863-19.2025.8.20.5001] [0853959-42.2026.8.20.5001] [0851660-92.2026.8.20.5001] [0859417-40.2026.8.20.5001] [0849506-04.2026.8.20.5001] [0817927-38.2026.8.20.5001] [0912133-78.2025.8.20.5001] [0800118-35.2026.8.20.5001] [0829834-10.2026.8.20.5001] [0833587-72.2026.8.20.5001] [0828260-49.2026.8.20.5001] [0851314-44.2026.8.20.5001] [0854772-69.2026.8.20.5001] [0824264-43.2026.8.20.5001] [0826841-91.2026.8.20.5001] [0842025-87.2026.8.20.5001] [0824661-05.2026.8.20.5001] [0830352-97.2026.8.20.5001] [0867394-54.2024.8.20.5001] [0843508-55.2026.8.20.5001] [0862816-77.2026.8.20.5001] [0824413-39.2026.8.20.5001] [0827956-50.2026.8.20.5001] [0815545-72.2026.8.20.5001] [0820699-71.2026.8.20.5001] [0836502-94.2026.8.20.5001] [0838568-47.2026.8.20.5001] Total de Processos (43)

Setor: TRIAGEM NETS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0817870-93.2021.8.20.5001] [0805772-22.2025.8.20.5103] [0850004-47.2019.8.20.5001] [0907781-77.2025.8.20.5001] [0806234-25.2026.8.20.0000] [0808539-24.2025.8.20.5300] [0814667-40.2024.8.20.5124]

JULIANA DANTAS FABRÍCIO PAULA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL PGE/RN

*PORTARIA-SEI Nº 533 - GPGEa, DE 4 DE agosto de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso IX, da Lei Complementar n.º 240, de 27 de junho de 2002, Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Procurador do Estado de *1ª Classe JOÃO CARLOS GOMES COQUE, matrícula n.º 194.158-5, para substituir a Subprocurador-Geral Consultivo JANNE MARIA DE ARAÚJO, matrícula n.º 194.161-5, no período de 05 de agosto 2026 a 03 de setembro de 2026, sem prejuízo de suas atuais atribuições.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal, 04 de agosto de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado
*Republicada por incorreção.

Portaria-SEI Nº 534, de 5 de AGOSTO de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
R E S O L V E:
Art. 1º Lotar o Procurador do Estado de 1ª Classe, JOÃO CARLOS GOMES COQUE, matrícula nº 194.158-5, para atuar na Assessoria Técnica desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN).
Art. 2º Lotar o Assessor de Procurador MATHEUS FIGUEIREDO DE MENDONÇA na Assessoria Técnica desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN), e designá-lo para assessorar diretamente o Procurador do Estado de que trata o art. 1º desta Portaria, no exercício das respectivas atribuições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 5 de agosto de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 535, de 5 de AGOSTO de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e considerando a Portaria-SEI nº 731, de 17 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) na edição nº 16.059, de 18 de dezembro de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Procurador do Estado de 3ª Classe, RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ, matrícula nº 250.206-2, para exercer a função de Chefe da Procuradoria do Contencioso desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN).
Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 8, de 7 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) na edição nº 16.068, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 5 de agosto de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 536, de 5 de agosto de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
R E S O L V E:
Art. 1º Lotar o servidor JOMAR DE SIQUEIRA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 202.650-3, ocupante do cargo de Agente Fiscal Estadual Agropecuário, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal, 5 de agosto de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 538, de 5 de agosto de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e
Considerando a divulgação do Resultado Definitivo do XIX EXAME DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PGE/RN-2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.140, em 28 de abril de 2026, às fl. 04; e
Considerando o término de contrato,
R E S O L V E:
Art. 1º CONVOCAR o(s) candidato(s) listado(s) nos ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovado(s) no XIX EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PGE/RN-2026 - SEDE E NÚCLEOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta portaria, até o dia 11/08/2026 (terça-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das tratativas contratual junto a esta Instituição.
Art. 2º Para o credenciamento, o candidato deverá peticionar os seguintes documentos:

- I - Declaração, atestado de matrícula (semestre 2026.2) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas, em curso e que irá cursar) atualizados, devidamente assinados pela Instituição de Ensino;
- II - Curriculum vitae e Currículo Lattes - gerado na Plataforma Lattes - acessar: <https://lattes.cnpq.br/>;
- III - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;
- IV - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- V - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/> ou pelo fone 135;
- VI - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;
- VII - Emissão das seguintes Certidões e Comproverantes:
 - a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 - b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);
 - c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino (reservista);
- VIII - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;
- IX - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;
- X - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC00000000325198.PDF);
- XI - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;
- XII - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
- XIII - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- XIV - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias;
- XV - Cópia o cadastro junto a Escola de Governo do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Inter corrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar endereço de e-mail do “gmail”, bem como o informado no ato de inscrição.

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 5 de agosto de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO				
ORDEM	NÚCLEO: MOSSORÓ NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
1ª VAGA ABERTA	REBECA DE SOUSA FERNANDES	11/06/2005	7,25	AC

Portaria-SEI Nº 539, de 5 de agosto de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, e
Considerando a divulgação do resultado definitivo do X Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.140, de 28 de abril de 2026, fls. 4/5; e
Considerando o término de contratos,
R E S O L V E:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados no X Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2026, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 12/08/26 (quarta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:

- I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE EDUCACIONAL, UNIFAEEL, UNINASSAU-POLO NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário e Prática Previdenciária, Direito Tributário e Processo Tributário, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Licitações e Contratos Administrativos, Contratos e Execução Contratual, Direito Médico e da Saúde, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Direito Público);
- II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;
- III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
- IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;
- V - Curriculum vitae e Currículo Lattes - gerado na Plataforma Lattes - acessar: <https://lattes.cnpq.br/>;
- VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;
- VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>;
- IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;
- X - Emissão das seguintes Certidões e Comproventes:
- a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - <https://www.cnj.jus.br/>);
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;
- XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;
- XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;
- XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);
- XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;
- XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
- XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- XVII - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias.
- Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, separadamente, em formato PDF, de forma restrita, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalsei.rn.gov.br/>; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição, bem como e-mail do “gmail”.
- Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- Natal/RN, em 5 de agosto de 2026.
- ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
- Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO				
VAGA ABERTA	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
59ª VAGA ABERTA	DANIELLY LILIANE SILVA MONTEIRO	20/03/1997	6,50	AC
60ª VAGA ABERTA	IZABELH KETHL GOMES COUTINHO	07/01/1999	6,50	AC
61ª VAGA ABERTA	CAMILLA DANTAS BEZERRA MARIZ	12/05/2002	6,50	AC

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA CONJUNTA-SEI Nº 4, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias, a utilização de veículos oficiais, o controle de deslocamentos e estabelece medidas de racionalização de despesas e de fortalecimento da moralidade administrativa no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência administrativa e o controle das despesas de custeio;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de racionalização dos gastos públicos, especialmente durante o período de defeso eleitoral, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, a CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E M:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina a concessão de diárias, a utilização de veículos oficiais e o controle dos deslocamentos realizados no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A concessão de diárias e a utilização de veículos oficiais observarão os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Art. 3º A concessão de diárias observará, além das disposições desta Portaria, as normas previstas no Decreto nº 29.444, de 07 de janeiro de 2020, como também a utilização dos veículos oficiais observará o Decreto Estadual nº 28.696, de 16 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 4º As diárias somente poderão ser concedidas para deslocamentos indispensáveis ao desempenho de atividades institucionais.

Art. 5º Especialmente durante o período de defeso eleitoral, a concessão de diárias ficará restrita às atividades essenciais, indispensáveis e inadiáveis, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 1º Sempre que possível, deverão ser priorizadas reuniões por videoconferência ou outros meios eletrônicos.

§ 2º A autorização da concessão das diárias deverá ser acompanhada de justificativa clara e objetiva, nos termos do Decreto nº 29.444, de 2020, contendo os seguintes dados:

I - Finalidade da viagem;

II - cargo e/ou função do beneficiário;

IV - justificativa da viagem;

V - discriminação das atividades a serem executadas pelo beneficiário;

VI - programação do evento / missão e pauta da reunião.

VII - trechos e datas de ida e de volta com duração total da viagem;

VIII - justificativa para o afastamento quando ocorrer aos sábados, domingos e feriados;

IX - justificativa para solicitação apresentada fora do prazo, quando houver;

X- justificativa para participação de suplente, quando houver;

Art. 6º Não serão concedidas diárias quando:

I – houver custeio integral por outro órgão ou entidade;

II – o deslocamento não guardar relação direta com o interesse público;

III – existirem meios alternativos que dispensem a viagem.

Art. 7º O servidor deverá apresentar prestação de contas no prazo de até cinco dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 8º O cancelamento da viagem ou sua realização parcial implicará a devolução dos valores recebidos indevidamente.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Seção I Das disposições gerais

Art. 9º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao atendimento de atividades de interesse da Administração Pública.

Art. 10º É vedada sua utilização para fins particulares, eleitorais, partidários ou estranhos ao serviço público.

Seção II Da condução dos veículos oficiais

Art. 11. A condução dos veículos oficiais será realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado, credenciado e autorizado pela autoridade competente, que detenha a respectiva obrigação em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os veículos oficiais poderão ser conduzidos por servidor público ou empregado público em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 28.696, de 2019, especialmente:

I – inexistência de motorista oficial disponível ou necessidade devidamente justificada para a execução do serviço;

II – solicitação pelo servidor beneficiário do deslocamento;

III – autorização formal da autoridade competente; e

IV - posse de Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria do veículo.

Art. 12. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial assume integral responsabilidade pela sua correta utilização, conservação, guarda e observância da legislação de trânsito, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no Decreto Estadual nº 28.696, de 2019.

Art. 13. É vedada a condução de veículo oficial por pessoa que não esteja formalmente autorizada, ainda que ocupante de cargo público.

Art. 14. Os condutores de veículos oficiais deverão, nos termos do Decreto nº 28.696, de 2019, diariamente:

I - registrar a quilometragem inicial e final dos veículos sob sua responsabilidade; e

II - vistoriar, no início e no final do expediente, os veículos sob sua responsabilidade, anotando quaisquer falhas ou defeitos verificados.

Parágrafo único. As anotações de quilometragem e vistoria serão registradas em ficha de controle de veículos oficiais, conforme modelo estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 28.696, de 2019, mantidas pela Unidade Administrativa do respectivo órgão ou entidade.

Art. 15. Em caso de infrações de trânsito e colisão envolvendo os veículos oficiais do respectivo órgão ou entidade, deverá ser observado o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 28.696, de 2019.

Seção III Da guarda dos veículos oficiais

Art. 16. Os veículos permanecerão recolhidos em garagem oficial ao término do expediente, observadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 28.696/2019, de modo que somente serão guardado fora da garagem oficial:

I - havendo autorização expressa do titular do respectivo órgão, no caso de veículos de representação;

II - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida; e

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

Art. 17. Os casos excepcionais de guarda dos veículos fora da garagem oficial deverão ser monitorados pelo respectivo órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades responderão pela fiscalização da utilização das diárias e dos veículos oficiais.

Art. 19. Os órgãos deverão manter controles atualizados contendo, no mínimo:

I – identificação do servidor;

II – motivo do deslocamento;

III – roteiro;

IV – quilometragem;

V – abastecimentos;

VI – horários de saída e retorno.

Art. 20. A Controladoria-Geral do Estado poderá realizar auditorias e inspeções para verificar o cumprimento desta Portaria e, constatada irregularidades, remeter as informações que julgar necessárias ao Tribunal de Contas do Estado

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

- Art. 21. É vedado:
- I – utilizar veículo oficial para deslocamentos particulares;
 - II – transportar pessoas estranhas ao serviço, salvo autorização expressa;
 - III – manter veículo oficial fora da garagem sem justificativa;
 - IV – solicitar ou autorizar diárias sem interesse público comprovado;
 - V – utilizar diárias ou veículos oficiais para atividades político-partidárias ou eleitorais;
 - VI – prestar informações falsas para obtenção de diárias.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

- Art. 22. O descumprimento desta Portaria caracteriza infração administrativa e sujeitará o responsável à apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal, eleitoral e por improbidade administrativa, quando cabíveis.
- Art. 23. Constatada a irregularidade, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:
- I – advertência;
 - II – restituição integral das diárias percebidas indevidamente;
 - III – ressarcimento dos prejuízos causados ao erário;
 - IV – suspensão da autorização para utilização de veículos oficiais ou concessão de diárias, sem prejuízo das atribuições do cargo;
 - V – instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
 - VI – aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte;
 - VII – comunicação à Controladoria-Geral do Estado, à Procuradoria-Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Justiça Eleitoral, quando houver indícios de infrações de suas respectivas competências.
- Art. 24. A autoridade que autorizar despesas ou utilização de veículo oficial em desacordo com esta Portaria responderá solidariamente pelos atos praticados, quando comprovados dolo ou culpa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 25. Os casos omissos serão decididos pelo Gabinete Civil, em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração.
- Art. 26. Os dirigentes dos órgãos e entidades deverão adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
- Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária-Chefe do Gabinete Civil
- JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
- LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA
Controladora-Geral do Estado
- ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
- ÁLVARO LUIZ BEZERRA, Secretário de Estado da Fazenda

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNDASE

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR, referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022.

Art. 1º Em cumprimento à decisão da liminar proferida nos Autos nº 0801696-64.2026.8.20.9000, fica DIVULGADA, a soma da nota do curso de formação à nota final da candidata relacionado abaixo, conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Discursiva	Nota CFP	Nota Final	Classificação Ampla
2000023622	Ana Maressa Tavora Vieira (Sub Judice)	411 - Agente Socioducativo – Mossoró/Rn	6.85	50.00	29.00	85.85	4

- Art. 2º Considerando a atribuição da pontuação do candidato mencionado no Art. 1º, os candidatos inscritos no cargo 411 - Agente Socioducativo – Mossoró/Rn, foram reclassificados no certame.
- Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
- Natal, 06 de agosto de 2026.
- Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNDASE

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR, referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022.

Art. 1º Em cumprimento à decisão da liminar proferida nos Autos nº 0801322-76.2024.8.20.5101, fica DIVULGADA, a soma da nota do curso de formação à nota final do candidato, conforme a seguir:

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Discursiva	Nota CFP	Nota Final	Classificação Ampla
2010023636	Jaime Da Costa Cirne Neto - (Sub Judice)	412 - Agente Socioducativo – Caicó/Rn	7.10	50.00	30.00	87.10	1

- Art. 2º Considerando a atribuição da vaga reservada a candidata mencionada no Art. 1º, os candidatos inscritos no cargo 412 - Agente Socioducativo – Caicó/Rn, foram reclassificados no certame.
- Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
- Natal, 06 de agosto de 2026.
- Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0844167-64.2026.8.20.5001, atribuindo a pontuação correspondente à questão de nº 27 da prova para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS, para a candidata abaixo relacionada no concurso da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024. Contudo, a pontuação atribuída não é suficiente para alterar a situação da candidata no certame, permanecendo ela sem direito ao prosseguimento nas etapas subsequentes do concurso.

Inscrição	Nome	Cargo	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Classif	Classif Geral do Cargo
774031403	Antonia Gilvana Mota Sousa	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 13ª DIREC - APODI	35	0	0	35	-	-

Natal, 06 de agosto de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0864614-73.2026.8.20.5001, atribuindo a pontuação correspondente à questão de nº 27 da prova para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS, para a candidata abaixo relacionada no concurso da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024. Contudo, a pontuação atribuída não é suficiente para alterar a situação da candidata no certame, permanecendo ela sem direito ao prosseguimento nas etapas subsequentes do concurso.

Inscrição	Nome	Cargo	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Classif	Classif Geral do Cargo
774001351	Luana Lopes da Costa	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 15ª DIREC - PAUDOS FERROS	32	-	-	32	-	-

Natal, 06 de agosto de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNDASE

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR
RETIFICADO

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR, referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022.

Art. 1º Em cumprimento à decisão da liminar proferida nos Autos nº 0813089-28.2026.8.20.5106, fica DIVULGADA, a soma da nota do curso de formação à nota final do candidato relacionado abaixo, conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Discursiva	Nota CFP	Nota Final	Classificação Ampla
2000000034	Wildner Walker Rodrigues Marinho (Sub Judice)	411 - Agente Socioducativo – Mossoró/Rn	7.60	50.00	30.00	85.60	1

- Art. 2º Considerando a atribuição da pontuação do candidato mencionado no Art. 1º, os candidatos inscritos no cargo 411 - Agente Socioducativo – Mossoró/Rn, foram reclassificados no certame.
- Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
- Natal, 06 de ajosto de 2026.
- Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, para o Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Em cumprimento ao acórdão proferido nos autos nº 0846212-80.2022.8.20.5001, transitado em julgado, fica definitiva a classificação do candidato FERNANDO CALDEIRA FILHO, inscrição nº 5910053014, no cargo de Perito Médico Legista – Médico (Pau dos Ferros), do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme abaixo:

CARGO 427.04 - PERITO MÉDICO LEGISTA - MÉDICO (PAU DOS FERROS)							
NOME	INSCRIÇÃO	Nº PROCESSO JUDICIAL	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA CFP	NOTA FINAL
Fernando Caldeira Filho	5910053014	0846212-80.2022.8.20.5001	8,200	9,53	3	9,2	11,97666666666670

- Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
- Natal/RN, 05 de agosto de 2026.
- Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração

Portaria Conjunta-SEI Nº 55, de 10 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XLIII, e o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, que tratam da transparência nas contratações públicas e do credenciamento como modalidade de contratação direta; CONSIDERANDO o artigo 88 do Decreto Estadual nº 33.913, de 29 de agosto de 2024, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.363, de 17 de janeiro de 2023, que institui o Programa Estadual de Compras Governamentais da Economia Solidária no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00110018.002324/2025-58,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento responsável pela análise dos requisitos e documentos necessários ao credenciamento de Empreendimentos Econômicos Solidários, formais e regularmente cadastrados no Sistema Estadual de Economia Solidária para o fornecimento, sob demanda, de produtos e serviços do setor têxtil e de confecção aos órgãos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Credenciamento PECES:

Nome	Matrícula	Função
Belkice Karenine Soares das Neves	244.487-9	Presidente da comissão
Adriano Gomes de Oliveira	241.775-8	Suplente
Alexandra Xavier da Silva	255.612-0	Membro
Jair Macedo de Lima	225.157-4	Suplente

Art. 3º Esta Portaria altera e substitui a Portaria Conjunta-SEI Nº 7, de 13 de março de 2026. e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 10 de julho de 2026.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habilitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 395, de 05 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços N.º 09/2026 - CPA/SEAD, referente ao Item 58 - Saco de Lixo, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000321/2026-88, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sra. HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO, sob a matrícula nº 2259145, para exercer a função de GESTOR e a Sr. GILMAR PEREIRA DA SILVA, sob a matrícula nº 925624, para exercer a função de FISCAL.

Art. 2º Caberá ao GESTOR de contrato:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;

IX - Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

X - Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XII - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Caberá ao FISCAL de contrato:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

IV - Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

V - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

VI - Manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII - Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

VIII - Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

IX - O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

X.I - os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

X.II - os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

X.III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

X.IV - a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

X.V - o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

XI - A satisfação do público usuário.

XII - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

XIII - Em havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIV - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - marca;

II - qualidade;

III - forma de uso.

XV - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

XVI - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 28/2026 – PR/CEHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008.

RESOLVE:

Art.1º) Designar a Servidora BrunIELly Karyne Melo De Souza Oliveira, Mat. 251.942-9, para responder pela Diretoria desta Companhia, no período de gozo de férias, de 01/07/2026 a 30/07/2026, do Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, Matrícula 197.475-0, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 2º) Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Natal/RN, 03 agosto de 2026

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente

CEHAB

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 190, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe acerca da instituição do Comitê de Integridade e Compliance da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e competências legais definidas na legislação vigente, em especial a contida no inciso I e IV, do art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, e no art. 54, incisos I, VI e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte e dá outras providências, CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação do Programa de Integridade e Compliance para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional instituído pelo Decreto Estadual nº 33.095, de 27 de outubro de 2023. CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 06, de 30 de outubro de 2023, que disciplina a instituição dos comitês internos de integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. CONSIDERANDO a busca constante pela excelência na prestação de serviços públicos e pelo aprimoramento contínuo da gestão, por meio do fortalecimento dos instrumentos de integridade e compliance; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Interno de Integridade e Compliance, cuja atuação se dará no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, visando promover a integridade e a conformidade nas práticas administrativas.

Art. 2º. Compõem o Comitê Interno Integridade e Compliance:

I – HÉLIO BEZERRA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 168.205-9, Agente de Polícia Civil, Presidente;

II – ALEXANDRE COSTA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 196.537-9, Tenente-Coronel BM, Vice-Presidente;

III – NEILANY DOS SANTOS MOISES, matrícula nº 245.428-9, Pesquisadora-Bolsista, Membro;

IV – CARLOS ALBERTO TORQUATO JÚNIOR, matrícula nº 168.187-7, Agente de Polícia Civil, Membro;

V – RAFFAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 196.531-0, CEL QOEM CBM, Membro;

VI – EUDES DE FREITAS ALVES DE JESUS, matrícula nº 163.826-2, Major PM, Membro;

§1º. O Comitê Interno de Integridade e Compliance será presidido pelo representante HÉLIO BEZERRA COSTA JÚNIOR e, na sua ausência, por ALEXANDRE COSTA RODRIGUES DE SOUSA.

§2º. O presidente será responsável pela efetiva integração institucional com a Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe também a solicitação de consultoria para a eficiente implantação do Programa.

3º. Competirá ao (à) NEILANY DOS SANTOS MOISES o papel de secretariar as reuniões, incumbindo-se do registro em ata das pautas discutidas e das deliberações efetuadas.

§4º. O Comitê Interno poderá realizar suas reuniões com a presença de, no mínimo, 50% de seus integrantes, sendo imperativa a participação do presidente ou de seu suplente.

§5º. As deliberações do Comitê Interno serão efetuadas por maioria simples, e em situações de empate, o voto do presidente terá caráter qualificado.

§6º. O Comitê Setorial realizará suas reuniões ordinárias mensalmente e, de maneira extraordinária, sempre que se fizer necessário.

§7º. A convocação de reuniões extraordinárias poderá ser solicitada por qualquer um de seus membros.

§8º. A função de membro do Comitê Interno é intransferível e não ensejará qualquer remuneração.

Art. 3º. O Comitê Interno produzirá relatórios bimestrais do resultado de sua atuação, os quais serão submetidos à Controladoria-Geral para fins de acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Integridade e Compliance.

Parágrafo Único. Os produtos do Comitê Interno serão submetidos para apreciação e aprovação Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Art. 4º. Compete ao Comitê Interno de Integridade e Compliance:

I – Promover práticas que se destinem à preservação ambiental, à promoção da sustentabilidade e à mitigação de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades governamentais;

II – Fomentar iniciativas que visem ao avanço da melhoria social, fortalecendo a equidade, estimulando igualdade de oportunidades e contribuindo para o bem-estar coletivo;

III – Estimular a adoção de boas práticas de governança, assim como a implementação de mecanismos e instrumentos de integridade, através de ações estratégicas;

IV – Coordenar e supervisionar as atividades inerentes ao Programa de Integridade e Compliance;

V – Designar grupos de trabalho para executar tarefas relacionadas à realização dos objetivos do Programa de Integridade e Compliance;

VI – Conceber e monitorar a execução de planos de ação para a consecução das atividades ligadas ao Programa de Integridade e Compliance;

VII – Realizar análise crítica e promover aprimoramentos nas ações empreendidas pelo órgão ou entidade

VIII – Garantir a contínua vigilância sobre as atividades realizadas;

IX – Submeter à alta administração os relatórios, políticas, diretrizes e procedimentos internos concernentes ao Programa de Integridade e Compliance;

X – Elaborar relatórios bimestrais sobre o desempenho do comitê;

XI – Monitorar e avaliar o impacto das ações do Programa de Integridade e Compliance no alcance dos objetivos organizacionais, propondo ajustes quando necessário;

XII – Zelar pela confidencialidade e proteção das informações sensíveis produzidas nas atividades de integridade e compliance;

XIII – Solicitar o estabelecimento de parcerias e colaborações com outros órgãos ou entidades, visando à troca de boas práticas e ao aprimoramento contínuo do Programa de Integridade e Compliance;

XIV – Identificar e propor iniciativas de educação e conscientização sobre integridade, ética e compliance direcionadas aos colaboradores do setor;

XV – Acompanhar tendências e evoluções na área de integridade e compliance, recomendando a adoção de práticas inovadoras e atualizadas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 140, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.678, de 30 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 191, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 03910048.000518/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do contrato a ser celebrado, cujo objeto consiste na aquisição de coletes de proteção balística de uso policial nível III-A, a ser executado por esta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), nos termos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, de acordo com a Portaria MJSP nº 685/2024 - área temática Redução das Mortes Violentas Intencionais (RMVI), que serão empregados nas atividades de perícia da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte (PCIRN).

I. Gestor do Contrato (titular): SÍLVIA BARACHO ROSADO, matrícula nº 244.687-1;

II. Gestor do Contrato (suplente): FERNANDA LOUREIRO DO AMARAL LIMA, matrícula nº 248.893-0;

III. Fiscal do Contrato (titular): FLAVIO FERNANDES FORNER, matrícula nº 247.739-4;

IV. Fiscal do Contrato (suplente): ERICK CARVALHO MENDEZ, matrícula nº 244.733-9.

Art. 2º. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 192, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510056.000235/2026-80,

Considerando a necessidade de continuidade ao processo administrativo, instaurado através da Portaria nº 130, de 09 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 16.169, de 11 de junho de 2026, para apurar a conduta da empresa ENEDINA DOS SANTOS ARAUJO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 19.810.098/0001-70, quanto à execução do avençado no Contrato nº 033/2024 – SESED, Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, emitida pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, tendo como justificativa a necessidade de atendimento dos atos processuais necessários, bem como garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório por parte da empresa referenciada,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Responsabilidade da empresa ENEDINA DOS SANTOS ARAUJO LTDA, designada por meio da Portaria nº 130/2026, de 09 de junho de 2026, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 194, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510056.000293/2026-11,

Considerando a necessidade de continuidade ao processo administrativo, instaurado através da Portaria nº 178-GS/SESED, de 17 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 16.196, de 18 de julho de 2026, para apurar a conduta da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 05.106.015/0001-52, quanto à execução do avençado no Contrato nº 215/2025–SESED, Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, emitida pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, tendo como justificativa a necessidade de atendimento dos requisitos processuais, bem como garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório por parte da empresa referenciada,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Responsabilidade da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, designada por meio da Portaria nº 178-GS/SESED, de 17 de julho de 2026, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

PORTARIA NORMATIVA Nº 141/GCG/PMRN, DE 29 DE JULHO DE 2026

Delega competência ao Diretor de Pessoal, ao Diretor de Proteção Social, ao Diretor de Justiça e Disciplina, ao Diretor de Apoio Logístico e aos Comandantes de OPMs, para praticarem atos administrativos no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 6º da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinados com o art. 15 dessa mesma lei complementar; com os arts. 23 a 27 da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005; com o art. 4º, VII, da Lei Complementar nº 331, de 28 de junho de 2006; com o arts. 68 e 87, II, V, VI, VII, VIII e IX, e parágrafo único, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; e com o art. 4º, do Decreto Estadual nº 11.519, de 24 de novembro de 1992; e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Militar obter maior eficiência e celeridade no trâmite processual, objetivando uma melhor prestação dos serviços desenvolvidos; E

CONSIDERANDO que a Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de agosto de 2025, edição nº 15.979, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, delegaram competência ao Diretor de Pessoal, ao Diretor de Justiça e Disciplina, ao Diretor de Proteção Social, ao Diretor de Apoio Logístico e aos Comandantes de OPMs, para praticarem atos administrativos no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, com validade de 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Pessoal para, no âmbito da Polícia Militar, praticar os atos inerentes à:

I - agregação e reversão de Praça;

II - designação e dispensa de Função de Comando e Chefia (FCC);

III - registro de tempo de serviço;

IV - abono de Permanência;

V - concessão de progressão funcional;

VI - licenciamento;

VII - falecimento;

VIII - deserção de Praça;

IX - extravio de Praça; e

X – expedição da declaração de conformidade de enquadramento nos parâmetros dos pareceres referenciais da Procuradoria-Geral do Estado, relativos aos temas de pessoal.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Justiça e Disciplina para, no âmbito da Polícia Militar, praticar os atos inerentes à:

I - classificação, reclassificação e melhoria de comportamento;

II - nota de punição decorrente de solução, homologação ou advocação de Processos Disciplinares;

III - cancelamento de punições a Oficiais e Praças, exceto quando essas tiverem sido aplicadas pelo Governador do Estado, pelo Chefe do Gabinete Militar, pelo Comandante Geral ou pelo Subcomandante Geral e Chefe do Estado-Maior; e

IV - deserção de Praça.

Art. 3º Delegar competência ao Diretor de Proteção Social para, no âmbito da Polícia Militar, praticar os atos inerentes à:

I - concessão de reformas e pensões militares, bem como demais direitos e obrigações de pessoal inativo;

II - implantação, manutenção e gestão da inativação e da pensão militar;

III - exclusão de inativos por falecimento;

IV - instrução processual de pessoal inativo; e

V - expedição da declaração de conformidade de enquadramento nos parâmetros dos pareceres referenciais da Procuradoria-Geral do Estado, relativos aos temas de pessoal inativo e pensionistas.

Art. 4º Delegar competência ao Diretor de Apoio Logístico para, no âmbito da Polícia Militar, expedir as declarações de conformidade de enquadramento nos parâmetros dos pareceres referenciais da Procuradoria-Geral do Estado, relativas às aquisições e contratações de bens e serviços.

Art. 5º Delegar competência ao Comandante de Organização Policial Militar - OPM para, com fundamento nos arts. 6º ao 8º da Portaria Normativa nº 054/CG/PMRN, de 27 de julho de 2022, conceder as licenças gestante e paternidade, bem como os afastamentos por luto e núcias, aos policiais militares sob o seu comando, nos termos deste artigo.

§ 1º Para os fins desta Portaria Normativa, considera-se OPM: Grandes Comandos, Diretorias, Comando Regionais de Área, Seções do Estado-Maior Geral, Batalhão ou Unidade equiparada, Assessorias vinculadas ao Gabinete do Comandante Geral e Companhia Independente.

§ 2º Os requerimentos de licença e de afastamento serão instruídos com os seguintes documentos:

I - cópia do RG do requerente e da Declaração de Nascido Vivo da criança, para a concessão da licença gestante ou paternidade;

II - cópia do RG do requerente, de documento comprobatório do vínculo familiar e da certidão de óbito ou declaração de óbito, para a concessão do afastamento por luto; e

III - cópia do RG do requerente e da certidão de casamento, para a concessão do afastamento por núcias.

§ 3º Os atos previstos neste artigo deverão ser publicados em Boletim Interno (BI) da OPM, conforme os Anexos I, II, III e IV, ficando estabelecida a data do evento como o marco inicial da contagem dos dias de licença ou afastamento.

§ 4º Após a publicação do ato concessivo em BI, compete à Sargenteação da OPM proceder com o devido registro da licença ou afastamento no Sistema Integrado de Gestão Policial (SISGP).

§ 5º Exauridas as ações administrativas no âmbito da OPM, os Processos Administrativos Eletrônicos (PAEs) contendo os documentos instrutórios e o BI deverão ser remetidos diretamente à Diretoria de Pessoal por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para conhecimento e demais atos decorrentes.

Art. 6º Caberá recurso dos atos praticados pelas autoridades delegadas, em primeira instância, à própria autoridade que expediu o ato e, em segunda instância, ao Comandante Geral.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2026, a partir da qual terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Natal/RN, 29 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM

Comandante Geral

ANEXO I

O (Cmt, Diretor, Chefe ,...) do(a) (OPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências delegadas pelo art. 4º, combinado com o art. 7º, ambos da Portaria Normativa nº 054/CG/PMRN, de 27 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada e demais documentos constantes no PAE Nº (xxxxxxxxxxxxxx),

RESOLVE:

1. CONCEDER ao (1), LICENÇA PATERNIDADE de 20 (vinte) dias, período este compreendido entre (especificar as datas de início e término da licença), benefício concedido conforme (2 ou 3).

2. Publique-se em BI e remeta-se à Diretoria de Pessoal para controle, conhecimento e arquivar.

Quartel do (OPM) em (município)/RN, __/____/____.

(Nome completo da Autoridade – Posto)
(Função)
1- Especificar Posto/Graduação, nome completo, número de praça, quadro, matrícula;
2- Declaração de nascido vivo, especificando o número de controle, data de expedição, a Unidade Hospitalar e o seu respectivo endereço;
3- Certidão de nascimento, especificando a matrícula, data de registro e o cartório em que foi lavrada.

ANEXO II

O (Cmt, Diretor, Chefe, ...) do(a) (OPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências delegadas pelo art. 4º, combinado com o art. 6º, ambos da Portaria Normativa nº 054/CG/PMRN, de 27 de julho de 2022; e
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada e demais documentos constantes no PAE Nº xxxxxxxxxxxx, RESOLVE:

1. CONCEDER ao (1), LICENÇA GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias, período este compreendido entre (especificar as datas de início e término da licença), benefício concedido conforme (2 ou 3).

2. Publique-se em BI e remeta-se à Diretoria de Pessoal para controle, conhecimento e arquivar.

Quartel do (OPM) em (município)/RN, __/____/____.

(Nome completo da Autoridade – Posto)
(Função)
1- Especificar a função: Comandante, Diretor, Chefe etc;
2- Declaração de nascido vivo, especificando o número de controle, data de expedição, a Unidade Hospitalar e o seu respectivo endereço;
3- Certidão de nascimento, especificando a matrícula, data de registro e o cartório em que foi lavrada.

ANEXO III

O (Cmt, Diretor, Chefe, ...) do(a) (OPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências delegadas pelo art. 4º da Portaria Normativa nº 054/CG/PMRN, de 27 de julho de 2022; e
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada e demais documentos constantes no PAE Nº (xxxx), RESOLVE:

1. CONCEDER a(o) (1), o AFASTAMENTO POR NÚPCIAS de 8 (oito) dias, período este compreendido entre (especificar as datas de início e término do afastamento), benefício concedido conforme (2).

2. Publique-se em BI e remeta-se à Diretoria de Pessoal para controle, conhecimento e arquivar.

Quartel do (OPM) em (município)/RN, __/____/____.

(Nome completo da Autoridade – Posto)
(Função)
1- Especificar Posto/Graduação, nome completo, número de praça, Quadro, matrícula;
2- Certidão de casamento, especificando a matrícula, data de registro e o cartório em que foi lavrada.

ANEXO IV

O (Cmt, Diretor, Chefe, ...) do(a) (OPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências delegadas pelo art. 4º, combinado com o art. 8º, ambos da Portaria Normativa nº 054/CG/PMRN, de 27 de julho de 2022; e
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada e demais documentos constantes no Processo SEI Nº (xxxx), RESOLVE:

1. CONCEDER a(o) (1), o AFASTAMENTO POR LUTO de 8 (oito) dias, período este compreendido entre (especificar as datas de início e término do afastamento), concedido por falecimento de seu (sua) (2), conforme (3).

2. Publique-se em BI e remeta-se à Diretoria de Pessoal para controle, conhecimento e arquivar.

Quartel do (OPM) em (município)/RN, __/____/____.

(Nome completo da Autoridade – Posto)
(Função)
1- Especificar Posto/Graduação, nome completo, número de praça, Quadro, matrícula;
2- Ente do policial militar falecido (a);
3 - Certidão de Óbito, especificando a matrícula, data de registro e o cartório em que foi lavrada.

Portaria-SEI Nº 5278, de 23 de julho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 11910035.001589/2026-30, que versam sobre supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1.INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar praticado por policiais militares em serviço. Fato ocorrido no dia 19/06/2026, no Bairro Santos Reis, nesta Capital;

2.Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Leandro Rego Ferreira, matrícula nº 245.221-9;

3.O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4.O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5.Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6.Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7.Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8.Referência: PAE nº 01510238.000587/2026-32.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4153, de 03 de agosto de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e,
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.001773/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Instrução Processual para fins de Reforma “ex-officio”, do CB PM QPRR FRANCISCO KERGINALDO DOS SANTOS, matrícula nº 052.283-0, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMRN, a contar de 27 de outubro de 2025, conforme Parecer da Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), através da Sessão Nº 108.3/2025, de 27 de outubro de 2025.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
POR DELEGAÇÃO
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM
Subdiretor da Diretoria de Proteção Social
Respondendo pela Chefia da Seção Administrativa

Portaria-SEI Nº 5276, de 23 de julho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01511046.000072/2025-71, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.

RESOLVE:

1.INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policiais militares lotados na ROCAM, em razão de denúncia realizada pela pessoa de N. da S., conforme informações contidas no PAE nº 01511046.000072/2025-71;

2.Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Lavoisier Souza de Araújo, matrícula nº 163.882-3;

3.A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4.O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5.Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6.Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7.Referência: PAE nº 01510238.000937/2025-80.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 5232, de 22 de julho de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510114.002666/2026-84, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.

RESOLVE:

1.INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar, com relação à violência doméstica cometida em desfavor de ex-companheira, Sr.ª G. F. F., conforme informações contidas no PAE nº 01510114.002666/2026-84;

2.Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Gustavo da Silva Medeiros, matrícula nº 163.807-6;

3.A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4.O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5.Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6.Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7.Referência: PAE nº 01510238.000580/2026-11.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 5596

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o contido na Sessão 025/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 137, de 30 de julho de 2026;

RESOLVE:

1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 025/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 137, de 30 de julho de 2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:

1.1 - Subtenente PM Osman Zuza de Oliveira, matrícula nº 054.558-9;

1.2 - Subtenente PM Francisco Júnior Rodrigues da Silva, matrícula nº 015.042-8;

1.3 - 1º Sargento PM 94.0122 Cláudio Fabiano Domingos Martins, matrícula nº 113.611-9;

1.4 - 3º Sargento PM 2009.0124 Erislleyk Dênyo da Costa Maia, matrícula nº 202.045-9;

1.5 - 3º Sargento PM 09.0473 Antonio Dantas Ferreira Neto, matrícula nº 201.992-2;

1.6 - 3º Sargento PM 09.0774 Neemias Santos Marrocos, matrícula nº 201.875-6;

1.7 - Subtenente PM Jailson Ângelo da Silva, matrícula nº 108.149-7;

1.8 - Cabo PM 06.0310 Otacilio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 195.336-2;

1.9 - Cabo PM 2020.0851 Balbino Ferreira de Aguiar Neto, matrícula nº 227.817-0;

2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.

2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;

3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM

Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 5576, de 03 de agosto de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e: CONSIDERANDO o teor do REGISTRO DE DENÚNCIA Nº 073/2026 Nº do processo: 01511046.000127/2026-24, que versam sobre supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço; CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e, CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense. RESOLVE:

1.INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar praticado por policiais militares lotados no 4º BPM, conforme denúncia realizada pela pessoa de M. F. da S. Fato ocorrido no dia 19/07/2026, no Bairro da Redinha, nesta Capital;

2.Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM João Paulo Dias Louzada, matrícula nº 196.103-9;

3.O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4.O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5.Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6.Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7.Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8.Referência: PAE nº 01510238.000619/2026-08.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 5598

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025; CONSIDERANDO o contido na Sessão 027/2026, da Junta Policial Militar de Saúde de Mossoró/RN, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 137, de 30 de julho de 2026; RESOLVE:

1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Policial Militar, abaixo mencionado, por ter sido declarado incapaz temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 027/2026, da Junta Policial Militar de Saúde de Mossoró/RN, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 137, de 30 de julho de 2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:

1.1 - 3º Sargento PM 09.0632 Jocildo Fábio Gonçalves da Silva, matrícula nº 162.763-5;

2. DETERMINAR ao Comandante imediato do militar acima relacionado, para que adote as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.

2.1 Caso a OPM não possua material bélico, o respectivo Comandante deverá interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;

3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM

Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 5606, de 04 de agosto de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e: CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01511046.000128/2026-79, que versam sobre supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço; CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e, CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense. RESOLVE:

1.INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar pratico por policiais militares integrantes da Operação Protetor, conforme denúncia realizada pela pessoa de J. G. da S. B. Fato ocorrido no dia 24/07/2026, na cidade de Tangará/RN;

2.Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Jodilson Iron Gomes de Medeiros, matrícula nº 244.626-0;

3.O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4.O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5.Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6.Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7.Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8.Referência: PAE nº 01510238.000622/2026-13.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4140, de 31 de julho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0866601-47.2026.8.20.5001 (43078705), oriundo do 3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 03810059.001923/2026-87, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda Militar incidente sobre os proventos de inatividade do ST PM QPRR ANTONIO LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 077.461-8.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

POR DELEGAÇÃO

JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM

Subdiretor da Diretoria de Proteção Social

Respondendo pela Chefia da Seção Administrativa

Portaria-SEI Nº 5568, de 03 de agosto de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e: CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2172.0000131/2026-63, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço; CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e, CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense. RESOLVE:

1.INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar praticado por policial militar lotado na 9ª CIPM, com relação à denúncia realizada pela pessoa de S. M. da R., conforme Notícia de Fato nº 02.23.2172.0000131/2026-63.

2.Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Lisiane Rosa Magalhães, matrícula nº 245.298-7;

3.O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4.O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5.Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6.Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7.Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8.Referência: PAE nº 01510238.000618/2026-55.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4140, de 31 de julho de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0866601-47.2026.8.20.5001 (43078705), oriundo do 3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 03810059.001923/2026-87, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda Militar incidente sobre os proventos de inatividade do ST PM QPRR ANTONIO LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 077.461-8.

Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

POR DELEGAÇÃO

JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM

Subdiretor da Diretoria de Proteção Social

Respondendo pela Chefia da Seção Administrativa

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1176/2026-SP/PCRN, DE 23 DE JULHO DE 2026. (*)

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, cumulado com a competência delegada pela Portaria nº 24/2026-GDG/PCRN, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE nº 16.169, de 11 de junho de 2026, CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou remoção para Mossoró, conforme Ofício nº 24/2026/PCRN - 44ª DP TIBAU/PCRN - 2ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN nº 42788992; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta noProcesso nº 11910113.000549/2026-09–SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER CESAR ALVES FERREIRA, matrícula nº 170.198-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau.

Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Chefia de Investigação da 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau.

Art. 3º LOTAR o interessado na 4ª Equipe da Delegacia de Plantão de Mossoró.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN
(*) Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 1193/2026-SP/PCRN, DE 27 DE JULHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 417/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910218.000238/2026-63,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JOÃO ESTEVAM FERNANDES NETO, matrícula nº 249.388-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 81ª Delegacia de Polícia Civil/Tangará, substituir SANDRA MADALENA DE MACEDO JÚNIOR, matrícula nº 170.135-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, na 80ª Delegacia de Polícia Civil/Santa Cruz, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2023 desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1194/2026-SP/PCRN, DE 27 DE JULHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 415/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000269/2026-11,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JOMARIO CARNEIRO CORREIA MONTENEGRO, matrícula nº 249.432-9, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Mossoró (DEPROV/Mossoró), substituir TULIO SAVIO PEREIRA, matrícula nº 248.200-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1196/2026-SP/PCRN, DE 28 DE JULHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000055/2026-65–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JUDSON ABREU RAMOS, matrícula nº 208.426-0, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, da 1ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 4ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1199/2026-SP/PCRN, DE 28 DE JULHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 416/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910120.000544/2026-89,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR VALNEI OLIVEIRA MAIA JUNIOR, matrícula nº 255.186-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 48ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte, substituir RICARDO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 207.594-6, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, na 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1208/2026-SP/PCRN, DE 29 DE JULHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 432/2026/PCRN - 2ª DR (GABINETE)/PCRN - 2ª DR/PCRN - DP-CIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000268/2026-69,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO, matrícula nº 249.420-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada em Furtos e Rou-

bos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), substituir ROSANA KELLY DA SILVA, matrícula nº 249.315-2, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, na 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1212/2026-SP/PCRN, DE 29 DE JULHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 419/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910254.000256/2026-17,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR GUILHERME PORTO NOGUEIRA, matrícula nº 244.005-9, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir FRANCISCO PINHEIRO RODRIGUES, matrícula nº 207.358-7, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Investigação da 2ª Equipe da Delegacia de Plantão de Caicó, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1217/2026-SP/PCRN, DE 30 DE JULHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 987/2026/PCRN - DPGRAN (CARTORIO)/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000551/2026-56,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ROBSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 255.010-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 17ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim, substituir THAIS REGINA QUINTINO, matrícula nº 244.271-0, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, na 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim, no período de 13/07 a 11/08/2026, durante parte da licença médica desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1222/2026-SP/PCRN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1012/2026/PCRN - DPGRAN (CARTORIO)/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000549/2026-87,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR DIEGO ROSADO TARGINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 204.909-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 20ª Delegacia de Polícia Civil/Macaíba, substituir KAREN CRISTINA LOPES, matrícula nº 207.500-8, Delegada de Polícia Civil, 4ª Classe, na 1ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal, no período de 01/08/2026 a 31/08/2026, durante parte da licença médica desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1225/2026-SP/PCRN, 05 DE AGOSTO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910040.001267/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a IONALDO MORAIS NOBRE, matrícula nº 196.828-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1226/2026-SP/PCRN, 05 DE AGOSTO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910373.000040/2026-97,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a LUIZ GONZAGA DE PONTES LUCENA, matrícula nº 165.326-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, relativo ao período aquisitivo de 08/08/2000 a 08/08/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1227/2026-SP/PCRN, 05 DE AGOSTO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910444.000072/2026-10, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a RODEVAL FRANCISCO SALES, matrícula nº 194.344-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, relativo ao período aquisitivo de 15/03/2021 a 15/03/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1228/2026-SP/PCRN, 05 DE AGOSTO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910182.000167/2026-53, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a JOSÉ ADAILTON GONZAGA FARIAS, matrícula nº 194.550-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2011 a 19/04/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1229/2026-SP/PCRN, 05 DE AGOSTO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910444.000089/2026-69, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a SIDNEY TINOCO CORTES, matrícula nº 169.201-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2020 a 27/04/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1230/2026-SP/PCRN, 05 DE AGOSTO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910255.000556/2026-88, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ARY PEREIRA BASTOS, matrícula nº 194.608-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, relativo ao período aquisitivo de 26/04/2006 a 26/04/2011.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 016/2026 CG-PCI/RN, de 05 de agosto de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CG-PCI/RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 35.371/2026 (DOE 14/03/2026), e em conformidade com o artigo 57 da Lei Complementar nº 571/2016 c/c artigo 154, da Lei Complementar nº 122/1994.
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor da PCIRN Avelino José Cavalcanti Bisneto, Perito Médico-Legista, matrícula 197.879-9, visando apurar os fatos constantes no SEI nº 03910195.000179/2026-83;
II – Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina desta CG-PCI (1ª CPD), composta pelos membros designados na Portaria nº 002/2026 - CG-PCI/RN, de 30 de abril de 2026, para dar cumprimento ao disposto no item precedente, delegando-lhe todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos;

III - Determinar ainda que a Comissão NOTIFIQUE o(a) servidor(a) sindicado(a) a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto no artigo 155, § 2º, da Lei Complementar nº 122/1994.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fábio Eduardo de Menezes Martins
Corregedor-Geral
Corregedoria-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da lei complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:
I - Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o 2º SGT HALF Kaleik Morais Melo, mat. 203.241-4, para acompanhá-lo;
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO DI BERGAMO, RUA FRANCISCO BESSA, 1360, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN CEP: 59.612-207.
II- Encaminhar o presente processo ao 1º CAT para publicação deste Termo em DOE;
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação nº 165/2025 (37551644);
- Auto de Infração - Multa nº 35/2026 (43222483);
Mossoró/RN, 05 de agosto de 2026.
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM
Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

*Portaria-SEI Nº 5437, de 26 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento nº 00410029.002955/2026-62;
CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo Nº 00410029.002955/2026-62, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/ABRIL/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.
Natal (RN), 26 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1250876	I	RAQUEL DE CARVALHO COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/I	19/05/2001	31/03/2026	GAE Grupo Auxiliar em Educação	III	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6781, de 06 de julho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.001053/2026-16, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte,

conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.912-6	1	Cleozaneide Lira Fernandes	AUX. INF. ESTRUTURA-GNO-I	14/05/2001	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7712, de 05 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.001009/2026-08,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 05/08/2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.679-5	1	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA (GNS II - LCE 698/2022) / C	05/09/1990	31/03/2026	GAnE - Analista em Gestão Escolar	II		NÃO/SIM	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6902, de 08 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002876/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 08 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119.272-8	1	Jose de Anchieta Fernandes	AUX. INF. ESTRUTURA-GNO	24/09/1990	31/03/2026	GAXE -Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 7114, de 14 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410190.000130/2026-31,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 14 de julho de 2026.

María do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Laze

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1240196	1	MANOEL PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escola	14/08/2000	31/03/2026	GaxE, no Cargo Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6877, de 08 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000826/2026-31,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 08 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.119-2	1	Marcia Ferreira Chaves	AUX. INF. ESTRUTURA-GNO-I – E	11/12/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6895, de 08 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.001115/2026-90,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 08 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124901-0	1	MARTA CAMPELO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Infraestrutura(GNO II)	14/05/2001	31/03/2026	Grupo Administrativo GAxE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6815, de 07 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000723/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 07 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1253220	1	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE MORAIS	Auxiliar de Infraestrutura (GNO I - LCE 698/2022)/E	15/05/2001	31/03/2026	Grupo Administrativo GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6962, de 10 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000718/2026-99,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 10 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.415-8/1	01	MARIA JUCIRENE DE ASSIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GON) I LCE	22/08/2000	31/03/2026	Grupo Administrativo GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6640, de 30 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003705/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vin-culo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Clas-se	Ni-vel	VRP	Data início Plano	Data fim
1229214	01	FRANCISCA ANTONIA DA COSTA	AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA (GNO III- LCE 698/2022)	24/08/2000	31/03/2026	Grupo Administrativo GAxE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTEN-ÇAO ESCOLAR	III	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7738, de 05 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000486/2026-06,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 05 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.505-3	1	LUCIA MARIA DA SILVA	AUX. INF. ESTRUTURA GNO II	21/05/2001	28/02/2026	GxAE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 7739, de 05 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.001460/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 05 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1188909	1	MARILZA SANTOS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	20/09/1990	31/05/2026	GxAE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/06/2026	

*Portaria-SEI Nº 6973, de 10 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410059.000808/2026-09,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 10 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1232282	01	MARIA LUCIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)/F	14/08/2000	31/03/2026	GxAE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 7101, de 13 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.000594/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 13 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
102.826-0	1	LINDEBERG LEITE RAULINO	Auxiliar de infraestrutura - GNO II LC	05/06/1986	31/03/2026	Grupo Administrativo GxAE- Auxiliar em Infraestrutura III	III	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6490, de 23 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000774/2026-43,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 23 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124393-4	1	Raimundo Antônio de Castro	Aux. Infra. (GNO II)	22/01/01	31/03/2026	Grupo Administrativo - GxAE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	III	L	Não	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6889, de 08 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000570/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 08 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1245058	1	EDSON HÉLIO CRUZ DA SILVA	GNO I	25/01/2001	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	ABRIL/2026	

*Portaria-SEI Nº 6460, de 22 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003525/2026-68,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 22 de junho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Clas- se	Ni- vel	VRP	Data início Plano	Data fim
1189093	01	SANDRO LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022	20/09/1990	31/03/2026	Grupo Administrativo GAXE-AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	III	L	Não	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6968, de 10 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000264/2026-88,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 10 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1250590	1	ELIANE CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	Auxiliar de Infraestrutura (GNO)	14/05/2001	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 7354, de 27 de julho de 2026.

Renova Credenciamento do Espaço Integrado de Educação como Instituição de Educação Básica, Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob n.º 00410080.000866/2026-57- SEEC/RN - e do Parecer n.º 50/2026 CEE/CEB/RN, aprovado em 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Espaço Integrado de Educação como Instituição de Educação Básica, situado na Rua Itaipé, 2872, Conjunto Pirangi II, bairro Neópolis, Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade da Renovação do Credenciamento ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7355, de 27 de julho de 2026.

Renova a autorização para ofertar Educação Infantil (creche e Pré escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrada pelo Espaço Integrado de Educação, Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob n.º 00410080.000866/2026-57- SEEC/RN - e do Parecer n.º 50/2026 CEE/CEB/RN, aprovado em 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para ofertar Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), ministrada Espaço Integrado de Educação, situado na Rua Itaipé, 2872, Conjunto Pirangi II, bairro Neópolis, Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Renovação de Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7703, de 05 de agosto de 2026.

Credencia o Colégio Nossa Senhora do Carmo como instituição de Educação Básica na cidade de Jucurutu/RN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410080.004684/2024-93 e do Parecer nº 31/2026 – CEB/CEE/RN;

RESOLVE

Art. 1º. Credenciar como instituição de Educação Básica o Colégio Nossa Senhora do Carmo, situado na Rua Ludugero Bezerra – 232 – Santa Isabel - Jucurutu/RN;

Art. 2º. Fixar em dez anos o prazo de validade do Credenciamento ora concedido;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7704, de 05 de agosto de 2026.

Autoriza o Colégio Nossa Senhora do Carmo a ofertar a Educação Infantil – Pré-escola e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais em Jucurutu/RN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 00410080.004684/2024-93- SEEC/RN - e do Parecer nº 31/2026 - CEE/CEB/RN, aprovado em 10 de junho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a oferta da Educação Infantil – Pré-escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais pelo Colégio Nossa Senhora do Carmo, situado na Rua Ludugero Bezerra – 232 – Santa Isabel – Jucurutu/RN;

Art. 2º Fixar em cinco anos o prazo de validade da Autorização ora concedida;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7682, de 04 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.001679/2026-15.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES MORAIS FAGUNDES, matrícula nº 1304976/1, cargo de PROF PERM NIVEL - IV - F, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% da hora atividade deve ser cumprida na escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 3129/2026-GP/FUERN de 05 de agosto de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001128/2026-04, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Hérica Gabriela Rodrigues de Araújo Ribeiro, matrícula nº 12504-0, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Econômicas do(a) Campus Avançado de Assú, no período de 43 (quarenta e três) dias, contados de 20/07/2026 a 31/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/07/2026.

Em 05 de agosto de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2024–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-030 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 006/2024– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 05/08/2026

Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente FUERN

Aviso nº 59/2026-UERN - GABINETE/UERN - REITORIA
Mossoró, 04 de agosto de 2026.

REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), para fins de cumprimento do disposto na Resolução nº 02/2018 – SEEC, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas, certificados e outros documentos oriundos de cursos superiores de graduação e pós-graduação lato sensu, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, informa a relação de diplomas registrados no período entre junho e julho de 2026. Disponível no seguinte link:<https://portal.uern.br/proeg/dirca/wp-content/uploads/sites/2/2026/07/Dados-de-Registro-de-Diplomas-DOE-7.pdf>

Mossoró/RN, 04 de agosto de 2026.

PROFA. DRA. CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
Reitora

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 391 de 30/07/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 260/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e ADRIANO ANDRE ROSA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 401 de 04/08/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 257/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 652/2026-GADIR Natal/RN, 31 de julho de 2026.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, sob a presidência do primeiro, as Comissões de Exames de Prova Teórica, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN, conforme a seguinte indicação:

- Lucielma Rodrigues de Souza - MAT.: 124164-8 (Presidente Geral).

DETRAN-SEDE

- Sueleide Almeida Bezerra Moura – MAT.: 153325-8/ Presidente;

- Italo Rafael da Silva - MAT. 250130-9;

- Lucielma Rodrigues de Souza - MAT.: 124164-8;

- George Grant Costa Nobre Viana - MAT.: 213926-0;

- Francisco Jose Domingos da Silva - MAT.: 225325-9;

- Rodrigo Alexandre de Oliveira Fernandes - MAT.: 169199-6.

DETRAN ZONA SUL

- Iolanda Ferreira de Souza - MAT.: 176673-2 - Presidente

- Maria de Fátima Moura de Souza - MAT.: 1769510;

- Alessandra Maria Oliveira Ciriaco - MAT.: 081437-7.

DETRAN ZONA NORTE

- Jansen de Lima Queiroz - MAT.: 176566-3 / Presidente;

- Josefa de França - MAT.: 176885-9;

- Iris de Fátima Araujo Souza - MAT.: 176651-1;

- João Maria Medeiros Pimenta – MAT.: 176886-7;

- Risonete Pereira de Aquino - MAT.: 99520-7.

DETRAN PARNAMIRIM

- Jacilda Dantas de Gois - MAT.: 176479-9 / Presidente;

- Maria Mikaelly de Moura Nunes - MAT.: 249043-9;

- Kelly Sara Gurgel Praxedes - MAT.: 243435-0.

DETRAN MOSSORÓ

- Hemerson Rodrigo Farias da Silva - MAT.:215160-0 / Presidente;

- Maria Gersonete de Melo Freitas Ferreira - MAT.: 78414-1;

- Laércio Delfino da Silva - MAT.: 96363-1;

- Hubirema Elba de Moraes - MAT.: 123126-0;

- Talliny de Freitas Oliveira - MAT.: 220679-0;

- Antônio Fábio Bezerra da Costa - MAT.: 122935-4;

- Breno Santos Lima - MAT.: 87220-2;

- Hubirema Elba de Moraes de Oliveira - MAT.: 123126-0;

- Luiz Eduardo Carlos de Moraes - MAT.: 101723-3;

- Marcos Antônio Cordeiro - MAT.:125905-9;

- Naiana Maria Pereira da Costa, MAT.: 81907-7.

DETRAN CAICÓ

- Petrucio Jose Costa Lopes - MAT.: 215170-7 / Presidente;

- Enetonio Marques Dantas Júnior - Mat.: 224974-0;

- Ney Fernandes de Araújo - MAT.: 220772-9;

- Paulo Ambrozio de Medeiros Junior - MAT: 250070-1.

DETRAN APODI

- Demitriano Fernandes Paiva - MAT.: 241134-2 / Presidente.

DETRAN ASSU

- Edna Maria Machado de Oliveira - MAT.: 100447-6 / Presidente;

- Francisco Haroldo de Araújo - MAT.: 087703-4;

- Maria Neide Lacerda Cavalcante - MAT.: 118697-3;

- Raida Fernanda do Nascimento - MAT.: 251550-4.

DETRAN CEÁRA MIRIM

- Jairo Marinho Ribeiro Junior - MAT.: 220907-1/ Presidente;

- Leone Fernanda Ribeiro Santos - MAT.: 214820-0;

- Fernando José Viana de Oliveira - MAT.: 219438-4.

DETRAN CURRAIS NOVOS

- Daniel Cefas de Medeiros - MAT.: 214631-2 / Presidente;

- Francisco das Chagas Clemente - MAT.: 17148-0;

- José Silveira Cruz - MAT.: 217651-3;

- José Edilson da Silva - MAT.: 85718-1;

- Edla Maria Galvão - MAT.: 248603-2.

DETRAN SÃO PAULO DO POTENGI

- Louise Karoline Gomes de Oliveira - MAT.: 215131-6 / Presidente;

- Gilmara Carla de Souza - MAT.: 252106-7.

DETRAN NOVA CRUZ

-Tiago Tavares da Silva - MAT.: 215106-5 / Presidente;

- Ednasia Viana de Oliveira Dantas - MAT.: 119478-0;

- Rubem Arruda Câmara Sobrinho - MAT.: 69938-1;

- Jonathan Ryan Gomes, MAT.: 247632-0.

DETRAN PAU DOS FERROS

-Kaliane Carla Custódio de Moraes - MAT: 221019-3/ Presidente;

- Milton urbano Aires, MAT.: 428728.

DETRAN PARELHAS

- Eciana Lopes de Oliveira - MAT.: 215181-2 / Presidente;

- Lucinea Gomes de Araújo, MAT.: 226812-4;

- Ismael Alves de Souza - MAT.: 214473-5.

DETRAN SANTA CRUZ

- Lúcio Diego Pereira da Silva - MAT.: 215073-5 / Presidente;

- José Amauri da Fonseca - MAT.: 1766104.

ITINERANTES

- Lucielma Rodrigues de Souza - MAT.: 124164-8;

- Italo Rafael da Silva - MAT. 250130-9;

- George Grant Costa Nobre Viana - MAT.: 213926-0;

- Francisco das Chagas Clemente - MAT.: 17148-0;

- Flávia Bezerra de Sá Trindade - MAT.: 121995-2;

- Sueleide Almeida Bezerra Moura – MAT.: 153325-8;

- Rodrigo Alexandre de Oliveira Fernandes - MAT.: 169199-6;
- Francisco Jose de Souza Vieira, MAT.: 245673-7;
- Hercules Fernandes de Moraes, MAT.: 214513-8;
- Francisco Jose Domingos da Silva - MAT.: 225325-9;
- Edna de Lima Cortez - MAT.: 101158-8;
- Maria de Fátima Paz Costa - MAT.: 110387-3;
- Reginaldo Lopes de Oliveira - MAT.: 125330-1;
- Mônica de Oliveira Benevides - MAT.: 124555-4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, e revoga a Portaria nº 567/2026-GADIR, publicada no DOE nº 16.190, de 10 de julho de 2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 660/2026 - GADIR Natal/RN, 04 de agosto de 2026.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/ RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, incisos I e XI, do Regimento Geral desta autarquia, aprovada pelo decreto nº 8638, de 22 de abril de 1983.
CONSIDERANDO o que disciplina da Portaria DETRAN/RN nº 621/2021, bem como a Resolução 969/2022 do CONTRAN;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02910205.020206/2025-51.
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar a empresa PRIME PLACAS EMPLACADORA RN MOSSORO LTDA, nome fantasia (PRIME PLACAS MOSSORÓ), inscrito no CNPJ: 61.281.248/0001-62, estabelecida à Rua Francisco Xavier, Nº 321, Bairro: Santo Antônio, Mossoró/RN CEP 59.611-130, como empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 659/2026 - GADIR Natal, 04 de agosto de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta do Processo de nº 02910107.000158/2026-74 .
RESOLVE:
Art. 1º -Promover, pelos critérios de Antiguidade e Merecimento, os servidores relacionados nos anexos I e II, passando da classe atual, para a respectiva classe subsequente, correspondentes, passando ao interstício 2024/2026, relativas ao mês de OUTUBRO de 2026, nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n. 8.014, de 14 de novembro de 2001, alterada pelas LC n.º 424/2010, LC n.º 616/2018, e LC n.º 696/2022, LC nº 778/2025-Capítulo XI.;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos/financeiros a partir da data da promoção, constante no Anexo Único, correspondente a cada servidor.
PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

ANEXO I									
PROMOÇÃO DE CLASSE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE - OUTUBRO/2026 - INTERSTÍCIO 2024/2026									
Ordem	Matrícula	Nome	Data Exercício	Cargo	Carreira	Nível	Classe Atual	Classe Promoção	Data Promoção
1	215.482-0	DAIANE STRINE DE ARAÚJO XAVIER	01/04/2013	Assistente de trânsito	CNS	VI	5	6	24/10/2026

ANEXO II										
PROMOÇÃO DE CLASSE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO - OUTUBRO/2026 - INTERSTÍCIO 2024/2026										
Ordem	Matrícula	Nome	Data Exercício	Cargo	Carreira	Nível	Classe Atual	Classe Promoção	Data Promoção	
1	214.749-1	ANDRE GOMES DA SILVA	26/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	26/10/2026	
2	214.784-0	ANDRE HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA	19/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	19/10/2026	
3	214.761-0	ANTÔNIO DE PADUA RODRIGUES DIAS	17/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	17/10/2026	
4	214.742-4	DEBORA SOUZA DA SILVA	30/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	30/10/2026	
5	214.773-4	EVANUZIA MARIA DE LUCENA	23/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	23/10/2026	
6	223.890-0	GETÚLIO ARQUIMEDES GOMES DE FREITAS	01/10/2018	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	01/10/2026	
7	214.785-8	GIDEON MACENA SOUZA DA SILVA	18/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	18/10/2026	
8	214.676-2	GLAUCILENE DE VASCONCELOS SOARES CAMPOS	08/10/2012	Assistente de trânsito	CNS	VI	6	7	08/10/2026	
9	214.760-2	ISAC TALISSON QUEIROZ DE LIMA	24/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	24/10/2026	
10	214.790-4	JANILSON GOMES DA ROCHA BRITO	11/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	11/10/2026	
11	197.544-7	JOELMA CRISTINA SOLANO CAVALCANTE	26/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	26/10/2026	
12	214.796-3	JORGE HENRIQUE SOUSA PACHECO	19/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	19/10/2026	
13	214.528-6	JOSÉ ADÉCIO COSTA FILHO	06/08/2012	Assistente de trânsito	CNS	VI	6	7	12/10/2026	
14	202.592-2	JOSÉ ANDRÉ DE SOUSA LINHARES	26/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	26/10/2026	
15	210.601-9	JOSÉ JORGE CARNEIRO CAVALCANTE	18/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	18/10/2026	
16	214.740-8	JULIANA KARINE COSTA DE OLIVEIRA	18/10/2012	Assistente de trânsito	CNS	VI	6	7	18/10/2026	
17	214.800-5	KÁTIA MARCELA BARRETO DE OLIVEIRA	17/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	17/10/2026	
18	214.820-0	LEONE FERNANDA RIBEIRO DE SOUSA	22/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	22/10/2026	
19	214.764-5	MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	24/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	24/10/2026	
20	214.786-6	MARJA JAIANNA SOARES DA SILVA	24/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	24/10/2026	
21	214.819-6	MAYARA KATYANNE LOPES DA SILVA	19/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	19/10/2026	
22	214.806-4	ROBERTO FRANKSON DA CRUZ MARTINS	17/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	17/10/2026	
23	214.793-9	RUSSIELL DOS SANTOS AURELIANO	17/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	17/10/2026	
24	214.797-1	TANIA PEREIRA DE BRITO	31/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	31/10/2026	
25	214.798-0	TIAGO DA COSTA ROCHA	22/10/2012	Assistente de trânsito	CNM	IV	5	6	22/10/2026	

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

FAPERN - Termo de Convocação
Termo de Convocação do Suplente Aprovado
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Edital FAPERN nº 06/2026, publicado em 25 de maio de 2026, presente no (id. 41649488), Processo SEI 10910022.000493/2024-04;
CONSIDERANDO o Termo de Desligamento (id. 42843960) de Felipe Bruno Medeiros dos Santos, Pesquisador-Bolsista de Pesquisa Básica - Nível V do Programa de Desenvolvimento do Instituto Internacional de Física e Apoio ao Ensino Básico;
CONVOCA, por meio desta chamada, o candidato aprovado em 12º lugar, Patricio Nicolás Escalona Contreras, para a vaga de Pesquisador-Bolsista de Pesquisa Básica - Nível V, conforme o Termo de Homologação supracitado.

1. DA CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), APRESENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)		
1.1. O Diretor-Presidente da FAPERN CONVOCA o candidato classificado em 12º lugar, Patricio Nicolás Escalona Contreras, abaixo indicado no quadro, para se apresentar à FAPERN até o dia 6 de agosto de 2026 e assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), no SEI, até o dia 14/08/2026, mediante orientações que serão encaminhadas, até o dia 07/08/2026, para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.		
Área	Proponente	Pontuação Final
Nível V - Pesquisador-Bolsista de Pesquisa Básica	Patricio Nicolás Escalona Contreras	7,8

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO CONVOCADO
2.1 Após a assinatura do TCCB, o Pesquisador-Bolsista deverá se apresentar, no dia 17 de agosto de 2026, à sede do Instituto Internacional de Física (IIF), para iniciar suas atividades, com carga horária de 30 horas semanais, conforme o seu Projeto Individual aprovado, até que sejam realizadas as devidas adequações, caso necessário.
2.2 O candidato Patricio Nicolás Escalona Contreras terá direito ao usufruto de até 4 (quatro) meses/quotas da bolsa de Pesquisa Básica – Nível V, conforme o Edital nº 06/2026 do Processo SEI nº 10910022.000493/2024-04, observando-se o cronograma de desembolso e a vigência do Edital anteriormente mencionado.

3. DA PERDA DA VAGA PELO CONVOCADO
A não assinatura do TCCB na data indicada será entendida como falta de interesse pela vaga, o que permitirá à FAPERN a convocação imediata do próximo candidato na lista de suplentes, obedecendo à ordem final de classificação.
Documento datado e assinado eletronicamente.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 01/2026

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O IDEMA, E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA, inscrito no CNPJ/MF nº 08.242.166/0001-26, com sede na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, nº 1701, Natal/RN, CEP: 59015-350, representado pelo Diretor Geral, WERNER FARKATT TABOSA, inscrito(a) no CPF sob nº 655.562.244-04, na condição de DELEGANTE, celebra o presente CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo seu Prefeito, JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 302640, expedida pelo ITEP, e inscrito(a) no CPF sob nº 030.058.873-91, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. HÉLIO DANTAS DUARTE, inscrito no CPF sob o nº.452766254-68, na condição de DELEGATÁRIO, conforme cópias de documentos anexas e o inteiro teor do Processo SEI nº 02810021.004029/2025-70, observado o disposto no Art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011, celebram o presente Convênio de Delegação de Competência, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos da Portaria nº 639/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente convênio tem por objeto a DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA do DELEGANTE para o DELEGATÁRIO, para o licenciamento, controle e fiscalização ambiental das seguintes atividades:
I -Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais com Vazão Máxima Prevista superior a 5 m³/s.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA DELEGANTE
2.1. Incumbe ao DELEGANTE:
I. Publicar mediante Portaria o Termo de Convênio, seu termo aditivo e sua revogação quando necessários;
II. Supervisionar e auditar o Termo de Convênio;
III. Realizar o monitoramento da prestação de contas;
IV. Emitir notificações, orientação e rescisão do convênio quando necessários;
V. Retomar a execução do licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade delegada a qualquer tempo;
VI. Convocar sessão de conciliação quando for o caso;
VII. Monitorar e fiscalizar as ações do DELEGATÁRIO, referentes a execução do objeto deste convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO DELEGATÁRIO
3.1. Incumbe ao DELEGATÁRIO:
I - responsabilizar-se pelo licenciamento, controle e fiscalização de atividades e/ou empreendimentos objeto do presente Convênio;
II - atender as exigências, recomendações e determinações feitas pelo DELEGANTE, durante a vigência deste Convênio;

III - prestar informações e/ou esclarecimentos, assim como apresentar documentos solicitados pelo DELEGANTE;

IV - Realizar a prestação de contas a final de cada semestre;

V - executar todos os serviços, controles e atividades relativas ao presente Convênio, observando os princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

VI - Lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada;

VII - Custear com seus recursos as despesas necessárias à execução do objeto deste convênio;

VIII - Observar a legislação pertinente e responder em ações cíveis, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes de passivos, acidentes, morte ou dano patrimonial, envolvendo seus respectivos prepostos ou agentes terceirizados nas atividades relacionadas ao presente ajuste;

XI - Responder por danos ou prejuízos que vier a causar à outra parte, pelos seus prepostos ou agentes terceirizados, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a parte inocente, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar;

X - cumprir e fazer cumprir as normas federais e estaduais afetas ao objeto deste Convênio;

XI – Observar e garantir o cumprimento das normas relacionadas aos Povos e Comunidades Tradicionais, incluindo a realização da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), quando aplicável, respeitando os protocolos próprios das comunidades e assegurando a articulação com o IDEMA, por meio da SPCT, para validação dos procedimentos adotados;

XII - Manter, durante toda a vigência do Convênio, órgão ambiental capacitado e equipe técnica em número compatível com a demanda da atividade delegada, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL

4.1 É assegurada ao IDEMA a prerrogativa de manter a autoridade normativa e de retomar o licenciamento ambiental, controle e fiscalização da atividade ou do empreendimento, caso constate a prática de irregularidades na sua condução ou quando fato superveniente impossibilitar a continuidade do processo no âmbito municipal.

4.2. A definição, o cálculo e a destinação da compensação ambiental decorrente do licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental nos termos do Art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 permanecerão sob a responsabilidade exclusiva do IDEMA.

4.2.1. O MUNICÍPIO obriga-se a encaminhar os autos do licenciamento à Câmara de Compensação Ambiental (CCA) do IDEMA para a devida instrução técnica sempre que identificado impacto significativo, conforme disposto no Art. 15 da Portaria-SEI nº 639/2025.

4.3. A delegação objeto deste instrumento não abrange o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos localizados:

I – No interior de Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral de domínio estadual ou federal;

II – Em Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável, salvo prévia e expressa anuência do órgão gestor da unidade;

III – Em Zonas de Amortecimento de UCs de Proteção Integral, sem a anuência ou manifestação do órgão gestor, observados os arts. 20 e 21 da Portaria-SEI nº 639/2025.

4.4. Nos casos de empreendimentos que incidam direta ou indiretamente, ou que possam causar impacto em territórios de Povos e Comunidades Tradicionais, o MUNICÍPIO deverá realizar obrigatoriamente a Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

4.4.1. O Relatório de Consulta Livre, Prévia e Informada (RCLPI) deverá ser submetido à análise e validação da Subcoordenadoria de Povos e Comunidades Tradicionais (SPCT) do IDEMA previamente à emissão da licença ambiental, sob pena de nulidade do ato administrativo e de rescisão do presente Convênio.

4.5. O IDEMA reserva-se a prerrogativa de supervisionar, acompanhar e, se necessário, avocar a competência delegada em casos de descumprimento das normas ambientais, irregularidades graves no processo de licenciamento ou iminente risco de dano ambiental irreparável.

4.6. O IDEMA, por meio da SPCT, poderá acompanhar, orientar e revisar os procedimentos relacionados à interface com Povos e Comunidades Tradicionais no âmbito do licenciamento ambiental delegado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O Convênio vigorará por prazo de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, prorrogáveis por igual período mediante requerimento do delegatário em até 60 dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que são respectivamente responsáveis por todas as despesas que incorrerem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DE INFORMAÇÕES

7.1. Toda e qualquer informação repassada pelo DELEGATÁRIO ao DELEGANTE será de total responsabilidade deste, em especial quanto aos dados e informações relativos aos impactos ambientais decorrentes do processo de licenciamento em questão, cuja responsabilidade pela veracidade das mesmas caberá integralmente ao ente municipal e ao interessado.

7.2. O DELEGATÁRIO será o único responsável pelas informações, dados ou quaisquer atos e fatos que impliquem em ajuizamento de ações judiciais ou em resposta a essas para todo e qualquer empreendimento, cujo funcionamento tenha sido por ele licenciado ou autorizado, nos termos do presente instrumento.

7.3. O DELEGANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer esclarecimentos e informações ao DELEGATÁRIO, sempre considere necessário, a fim de dar fiel cumprimento ao caput da presente Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E VEDAÇÃO DE CESSÃO

8.1 De acordo com o interesse dos partícipes e mediante comunicação formal, este instrumento poderá ser modificado por meio de termo aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto, sendo vedado às partes, ceder ou transferir o presente convênio, salvo mediante consentimento prévio e por escrito de todos os envolvidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento entra em vigor a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, marcando o termo inicial da sua eficácia legal, podendo, ainda, ser alterado mediante interesse comum formalmente manifesto, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente convênio de delegação de competência poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante ato devidamente justificado ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

10.2 Constituem hipóteses de rescisão imediata do presente Convênio:

I – o descumprimento das normas relacionadas aos Povos e Comunidades Tradicionais;

II – a não realização ou a realização inadequada da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI);

III – perda das condições técnicas e institucionais necessárias ao exercício da competência delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

11.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste convênio, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, em Diário Oficial do Estado, sob responsabilidade da DELEGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13. 1. Os casos omissos no presente convênio de delegação de competência poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ajuste, as partes elegem o foro da comarca de Natal – RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ficam rescindidos, de pleno direito, quaisquer outros termos de Convênio de Delegação outrora celebrados com o mesmo objeto. E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que também o assinam.

Natal/RN, 29 de julho de 2026.

WERNER FARKATT TABOSA
Diretor-Geral - IDEMA
DELEGANTE

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal de São Gonçalo do Amarante
DELEGATÁRIO

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo nº 00610922.000006/2022-20
Portaria-SEI Nº 2782, de 28 de julho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal do Brasil que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria no 413/2014-GS/SESAP, 29 de outubro de 2014, publicada no DOE Edição no 13.308, de 31.10.2014, que cria a Central de Regulação do acesso e leitos nas unidades hospitalares estaduais segundo os fluxos assistenciais, e a Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), junto à Central Metropolitana de Regulação;

Considerando os preceitos da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, definidos no anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e com o objetivo de garantir a adequada prestação de serviços à população;

Considerando a Portaria SEI nº 3189 (11982521), de 12 de novembro de 2021, publicada em 13/11/2021, por meio do DOE edição nº 15.055, que institui o fluxo de contrarreferência dos pacientes que necessitam voltar às suas unidades de origem hospitalar de modo a continuar seu tratamento medicamentoso ou aguardar por cirurgia eletiva e procedimentos;

Considerando os Pronto Atendimento Fixo e Móvel como uma das portas de entrada do sistema de saúde pública e a possibilidade de reordenamento dos fluxos de referência e contra referência de pacientes no SUS, com integração aos demais níveis de atenção, seja por meio da Central de Regulação das Urgências (CRU) ou de outras centrais do Complexo Regulador da atenção à saúde no SUS, resolve:

Art. 1º Estabelecer o fluxo de usuários que necessitam de atendimento ortopédico de urgência entre as unidades hospitalares da rede estadual de saúde, que são referência para este tipo de atendimento de urgência ortopédica (Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes e Hospital Regional Alfredo Mesquita), será totalmente regulado seja por meio da regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH). Sendo assim a demanda espontânea de baixa e média complexidade, deverá ser acolhida no pronto atendimento municipal e ser regulada para a porta de entrada especializada de sua referência regional de acordo com os critérios clínicos desta portaria.

Art. 2º Definir o fluxo de usuários que necessitam de atendimento ortopédico de urgência entre as unidades hospitalares da rede estadual de saúde na Macrorregião I - Metropolitana:

§ 1º O Pronto Socorro Clóvis Sarinho/Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (PSCS/HMWG) será porta de referência estadual para pacientes com trauma ortopédico de alta complexidade (adulto e pediátrico), especialmente politraumatizados e pacientes com necessidade de intervenção cirúrgica imediata ou suporte multiprofissional especializado, por meio da regulação realizada pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou demanda espontânea para os casos de maior complexidade que envolve politraumatizados e fraturas/lesões expostas:

a) Casos de alta complexidade que necessitem de abordagem da Neurocirurgia e/ou bucomaxilo, de toda a Macrorregião I - Metropolitana;

b) Casos de alta complexidade (politraumatizados graves, fraturas expostas, artrite séptica e outros) de toda a Macrorregião I - Metropolitana (exceto os municípios que tem referência para Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes);

c) Atendimento de lesões expostas de falanges e luxação/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental dos municípios de Natal;

d) Atendimento de lesões expostas de falanges e luxação/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental das regiões de saúde que tem como referência a Barreira Ortopédica de Macaíba (HRAFMF), apenas no turno noturno (a partir das 17h).

§ 2º O pronto socorro ortopédico do Hospital Municipal de Natal (HMN), será a porta de entrada da traumato-ortopedia adulto e infantil de Natal, por meio de regulação da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), ou por regulação do SAMU ou por demanda espontânea para:

a) Os pacientes que possuem cartão SUS do município de Natal, acometidos por trauma e/ou casos clínicos ortopédicos de baixa/média complexidade, como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII (exceto fêmur, bacia, lesões expostas de falanges e luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental - seguir nota específica), trauma em clavícula e luxações de traumas de baixa energia;

b) Pacientes com este perfil poderão ser regulados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), quando atendimento for pré-hospitalar, ou pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) quando estiver em um pronto atendimento do município de Natal;

c) Os pacientes que necessitam de redução com ou sem pinagem deverão ser atendidos no pronto socorro ortopédico do HMN, e direcionados ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) deste hospital para marcação da redução no Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCPG), podendo aguardar em seu domicílio o procedimento previamente agendado.

d) Caso os pacientes com perfil deste artigo precisem de procedimento com anestesia, como lesões expostas de falanges, artrite séptica e luxações e fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental, deverão ser regulados para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel após avaliação do ortopedista do HMN. Esta regulação deverá ser realizada pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH).

§ 3º O Hospital Regional Alfredo Mesquita (HRAFM), será a porta de entrada regional da traumato-ortopedia adulto e infantil, por meio de regulação da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), ou por regulação do SAMU para:

a) Os pacientes dos municípios das 1ª, 3ª (exceto Afonso Bezerra, Lajes e Pedra Preta que vão para o Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos), 5ª e 7ª regiões (exceto os paciente de Natal que vão para o HMN) acometidos por trauma e/ou casos clínicos ortopédicos de baixa/média complexidade, como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII (exceto fêmur, bacia e luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental - se-

guir nota específica), trauma em clavícula, fratura expostas de falanges no período diurno e luxações provenientes de traumas de baixa energia;

b) Os pacientes politraumatizados que necessitem de abordagem da Neurocirurgia ou do Bucomaxilo, deverão ser regulados ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

c) Pacientes com este perfil de baixa e média complexidade poderão ser regulados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), quando atendimento for pré-hospitalar, ou pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) quando estiver em um pronto atendimento dos municípios dentro das regiões citadas neste inciso; § 4º O Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), localizado no município de Caicó, será a porta de entrada regional da traumatologia adulto e infantil, por meio de regulação da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) ou por regulação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para:

a) Os pacientes dos municípios da 4ª região de saúde para casos de baixa/média complexidade (trauma e/ou casos clínicos ortopédicos de baixa/média complexidade, como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII, trauma em clavícula e luxações provenientes de traumas de baixa energia), além de porta de trauma ortopédico alta complexidade (politraumatizados graves, fraturas expostas, artrite séptica, fratura fechada de fêmur e bacia, luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental e outros), exceto no casos que necessitem de abordagem da Neurocirurgia e/ou bucomaxilo.

b) Os pacientes politraumatizados que necessitem de abordagem da Neurocirurgia ou do Bucomaxilo, deverão ser regulados ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

c) Pacientes com este perfil poderão ser regulados pelo serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU quando atendimento for pré-hospitalar, ou pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) quando estiver em um pronto atendimento dos municípios citados neste inciso.

Parágrafo único Os municípios da 4ª região de saúde (09 municípios: Florânia, Santana do Matos, Bodó, Cerro Corá, Lagoa Nova, Currais Novos, São Vicente, Carnaúba dos Dantas e Parelhas) para casos de baixa/média complexidade (traumas fechados), além de porta de trauma ortopédico alta complexidade (politraumatizados graves, fraturas expostas, artrite séptica, fratura fechada de fêmur e bacia, luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental e outros) terá como referência o HMWG até que o serviço do HRTFF esteja com a capacidade plena de ofertar a assistência para toda região.

Art. 3º Definir o fluxo de usuários que necessitam de atendimento ortopédico de urgência entre as unidades hospitalares da rede estadual de saúde na Macrorregião II - Oeste:

§ 1º O Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM), em Mossoró, será porta de referência estadual para pacientes com trauma ortopédico de alta complexidade (adulto e pediátrico), especialmente politraumatizados e pacientes com necessidade de intervenção cirúrgica imediata ou suporte multiprofissional especializado, por meio da regulação realizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) ou diretamente com o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do hospital ou demanda espontânea para:

a) Casos de alta complexidade que necessitem de abordagem da Neurocirurgia e/ou bucomaxilo, de toda a Macrorregião II - Oeste;

b) Casos de alta complexidade (politraumatizados graves, fraturas expostas, artrite séptica e outros) de toda a Macrorregião II - Oeste (exceto os municípios que tem referência para Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade);

c) Atendimento de lesões expostas de falanges e luxação/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental das regiões de saúde que tem como referência a Barreira Ortopédica de Açú - Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS);

§ 2º O Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HCCA), em Pau dos Ferros, será a porta de entrada regional da traumatologia adulto e infantil, por meio de regulação da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), ou por regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou diretamente com o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do hospital ou demanda espontânea para os casos de maior complexidade que envolve politraumatizados e fraturas/lesões expostas, para:

a) 6ª região de saúde para casos de baixa/média complexidade (acometidos por trauma e/ou condições clínicas ortopédicas como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII, trauma em clavícula e luxações provenientes de traumas de baixa energia), além de porta de trauma ortopédico alta complexidade (politraumatizados graves, fraturas expostas, artrite séptica, fratura fechada de fêmur e bacia, luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental e outros), exceto no casos que necessitem de abordagem da Neurocirurgia e/ou bucomaxilo.

b) Os pacientes politraumatizados que necessitem de abordagem da Neurocirurgia ou do Bucomaxilo, deverão ser regulados ao Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia;

§ 3º O Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS), em Açú, será a porta de entrada regional da traumatologia adulto e infantil, por meio de regulação da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), ou por regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ou diretamente pelo telefone do serviço para fazer contato com o ortopedista do hospital, para:

a) A 8ª região de saúde (12 municípios: Alto do Rodrigues, Angicos, Assu, Carnaubais, Espírito Santo do Oeste – (Paraú), Fernando Pedroza, Ipanguassu, Itajá, Pendências, Porto do Mangue, Triunfo Potiguar, São Rafael), municípios da 3ª região (03 municípios: Afonso Bezerra, Lajes e Pedra Preta) município de Campo Grande da 2ª região, para casos de pacientes acometidos por trauma e/ou casos clínicos ortopédicos de baixa/média complexidade, como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII (exceto fêmur, bacia, lesões expostas de falanges e luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental), trauma em clavícula e luxações de traumas de baixa energia;

b) Os pacientes politraumatizados que necessitem de abordagem da Neurocirurgia ou do Bucomaxilo, fraturas de fêmur, bacias e expostas de falanges deverão ser regulados ao Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM).

c) Caso os pacientes com perfil deste artigo precisem de procedimento com anestesia, como lesões expostas de falanges, artrite séptica e luxações e fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental, deverão ser regulados para o Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia após avaliação do ortopedista do HRNIS. Esta regulação deverá ser realizada pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH).

Parágrafo primeiro: O serviço funcionará diuturnamente das 7 às 19h.

Parágrafo segundo: O Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia será referência para o atendimento descrito no item “a” deste inciso durante a partir das 17h (período noturno) todos os dias, até que o serviço de ortopedia regional no (HRNIS), em Açú, esteja com a capacidade plena de ofertar a assistência para toda região.

Art. 4º Fica estabelecido o perfil dos hospitais responsáveis pelo atendimento de traumas de face COM queixa neurológica:

§ 1º O Pronto Socorro Clóvis Sarinho/Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (PSCS/HMWG), que dispõe de serviço de Cirurgia Bucomaxilofacial e Neurocirurgia, será referência para a 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª Regiões de Saúde, no atendimento a pacientes com trauma de face, afundamento dos ossos da face ou que necessitem de tomografia computadorizada para avaliação de fratura.

§ 2º O Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTM) será referência para a 2ª, 6ª e 8ª Regiões de Saúde, no atendimento a pacientes com trauma de face, afundamento dos ossos da face ou que necessitem de tomografia computadorizada para avaliação de fratura.

Art. 5º Fica estabelecido o perfil dos hospitais responsáveis pelo atendimento de traumas de face SEM queixa neurológica:

§ 1º O Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML) será referência para a 1ª e 5ª Regiões de Saúde, bem como para os municípios de Parnamirim e Macaíba (7ª Região de Saúde), no atendimento a pacientes com trauma de face sem afundamento dos ossos da face e que não necessitem de avaliação diagnóstica por outras especialidades, tais como Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Neurocirurgia. Em caso de ausência de Bucomaxilo na e 4ª Região, os pacientes também deverão ser direcionados para esta unidade.

a) Quando houver necessidade de realização de tomografia computadorizada para avaliação de fratura, e o exame não estiver disponível no HRDML, o paciente poderá ser regulado via Regula NAE, na aba TC de urgência, para o HMWG, devendo retornar ao HRDML, caso haja necessidade de internação sob os cuidados da equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial.

§ 2º O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG) será referência para a 3ª região de Saúde, bem como para os municípios de Natal, São Gonçalo do Amarante e Extremoz (7ª Região de Saúde), no atendimento a pacientes com trauma de face sem afundamento dos ossos da face e que não necessitem de avaliação diagnóstica por outras especialidades, tais como Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Neurocirurgia.

Art. 6º Nos casos de usuários que necessitem de procedimento cirúrgico em segundo tempo, mas não demandem permanência hospitalar, estes deverão ser encaminhados pelos sistemas de regulação ao Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO) e aguardarão, em domicílio, o agendamento do respectivo procedimento.

Art. 7º Os usuários das duas Macrorregiões de Saúde que procurarem as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Atendimentos municipais ou regionais, gerais ou ortopédicos, em decorrência de fratura patológica, osteomielite crônica (com necessidade de desbridamento cirúrgico) ou com complicações pós-cirúrgicas, deverão ser encaminhados, via Núcleo Interno de Regulação (NIR), ao Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO), e terão que seguir os fluxos estabelecidos e recomendações específicas para essas demandas.

Parágrafo único. Este artigo contará com nota técnica específica a ser elaborada pela Rede de Urgência e Emergência (RUE) e pelo Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO).

§ 1º Nos casos de drenagem articular por artrite séptica, o fluxo será direcionado, via Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), para o HMWG ou HRTVM, por se tratar de procedimento de caráter emergencial.

§ 2º Os casos de osteomielite crônica que se encontrem em fase de redução do processo infeccioso, e que ainda não apresentem condições para abordagem cirúrgica, poderão ser conduzidos em domicílio ou em leitos clínicos de hospitais regionais estaduais ou municipais.

Art. 8º Ficam estabelecidos, na forma desta Portaria, os fluxos para utilização de leitos dia ou de internação destinados à resolução de urgências em Traumatologia-Ortopedia (traumas com indicação de correção cirúrgica), visando ao fortalecimento do processo regulatório e como retaguarda para os serviços de baixa e média complexidade em ortopedia (barreiras ortopédicas):

§ 1º A resolatividade dos casos poderá ocorrer de forma ambulatorial ou cirúrgica, conforme a necessidade clínica do paciente e direcionamento dado pelo Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO).

§ 2º Os pacientes que necessitem de abordagem cirúrgica em outro prestador ortopédico deverão ser liberados para acompanhamento ambulatorial ou permanecer com agendamento definido para a realização do procedimento.

§ 3º Os usuários com fraturas de membros inferiores que necessitem de correção cirúrgica, mas não demandem permanência hospitalar (ex.: fratura de tornozelo, tálus, calcâneo, ossos do tarso, metatarsos ou falanges dos pés), deverão procurar o Núcleo Interno de Regulação (NIR) da unidade onde foram atendidos ou de serviço regional de urgência clínica, para inserção na fila única de ortopedia do Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO), podendo aguardar o procedimento em domicílio, desde que clinicamente estáveis.

§ 4º Caso usuários de baixa ou média complexidade deem entrada no PSCS/HMWG (traumas fechados de extremidades de membros superiores e inferiores, exceto fêmur e bacia; trauma de clavícula; fratura exposta de falange; e luxações decorrentes de traumas de baixa energia), provenientes de municípios que disponham de serviço ortopédico para atendimento desses casos, o PSCS/HMWG deverá regular o paciente, via Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), para a referência ortopédica regional ou municipal.

§ 5º O Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG) será responsável por providenciar o transporte do paciente descrito no § 4º, deste artigo, nos casos de demanda espontânea. Quando o paciente tiver sido transportado pelo município ao PSCS/HMWG de forma indevida, deverá ser registrada não conformidade junto à Subcoordenadoria de Regulação de Urgência, Emergência e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)/(SURUES), para as providências cabíveis no âmbito do processo regulatório, ligar para a Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) e solicitar redirecionamento do caso para o local adequado.

§ 6º Os usuários com traumas em membros superiores de correção cirúrgica, sem indicação de internação, deverão procurar o NIR da unidade onde foram atendidos para inserção na fila única de ortopedia do Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO), podendo aguardar o procedimento em domicílio, desde que clinicamente estáveis.

§ 7º A solicitação de transferência para realização de procedimento cirúrgico será por meio do Núcleo Interno de Regulação-NIR, via sistema Regula Leitos, mediante envio de Laudo Médico devidamente preenchido e assinado, acompanhado de exame de imagem (radiografia). Quando o exame não estiver em película, deverá ser encaminhado o link da imagem ao Núcleo Estadual de Ortopedia.

§ 8º Os usuários com acometimento de membros inferiores que necessitem permanecer internados deverão aguardar a realização do procedimento cirúrgico no hospital onde ocorreu o primeiro atendimento cirúrgico ou, alternativamente, no hospital do município de origem, desde que disponha de ortopedista para assistência.

Art. 9º Uma vez inserido o usuário no sistema de regulação, e conforme a disponibilidade de leitos em hospitais prestadores de serviços ao SUS no RN, o médico regulador autorizará a realização do procedimento, de acordo com a classificação de risco, direcionando-o aos hospitais de referência da rede.

Parágrafo único. O Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO) realizará acompanhamento diário da assistência e poderá autorizar outros procedimentos que se fizerem necessários.

Art. 10. Havendo necessidade de transferência do paciente para aguardar cirurgia ou procedimento em unidade hospitalar municipal, regional ou estadual, esta deverá ocorrer no âmbito do processo regulatório do SUS, desde que a unidade de destino disponha de assistência ortopédica e retaguarda para enviar o paciente se necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo acompanhamento será da esfera hierárquica do serviço, ou seja, Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 11. As unidades de referência definidas nesta Portaria não poderão negar atendimento às indicações clínicas previstas, por se caracterizarem como serviços de “vaga zero”, nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A “vaga zero” constitui recurso excepcional para garantir acesso imediato a pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, sendo prerrogativa exclusiva do médico regulador de urgência, não devendo se configurar como prática rotineira.

Art. 12. A regulação entre os serviços deverá ocorrer pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), por meio do telefone (84) 3271-8309.

§ 1º Na indisponibilidade da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), em razão de problemas de internet ou telefonia, a regulação poderá ser realizada diretamente entre os médicos responsáveis pelo envio e pelo recebimento do paciente, devendo ser posteriormente registrada no sistema oficial.

§ 2º A confirmação da transferência interunidades dar-se-á entre o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e o hospital de referência ou entre o médico do hospital regional, estadual ou municipal ou federal e a unidade hospitalar receptora.

§ 3º No caso do SAMU, não ocorrendo comunicação satisfatória, aplicar-se-á o disposto no art. 14 desta Portaria.

Art. 13. A ambulância municipal ou do hospital que está referenciando o caso, mediante regulação prévia, deverá permanecer na unidade de referência até que a equipe de saúde avalie o paciente e informe se ele ficará ou se será transferido para outro hospital.

§ 1º Caso a Ambulância municipal ou do hospital que está referenciando o caso, se recuse a aguardar a avaliação da equipe de saúde, o hospital que está recebendo o paciente para avaliação deverá notificar o município solicitante à Rede de Urgência e Emergência (RUE), por meio do processo eletrônico SEI ou do formulário de advertência disponível no site <https://www.regulacaom.com.br/> (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoPogwWiPR-3rpNRbdTuCneQz0KTT4CemwDTPfVNmp0sG-mA/viewform>), para que a RUE possa tomar medidas cabíveis ao município em questão.

Art. 14 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) realizarão o encaminhamento do paciente mesmo diante de negativa do hospital de referência, desde que

o caso esteja em conformidade com o fluxo estabelecido para a unidade e com o respectivo perfil assistencial, conforme a grade de referência estadual definida pela Rede de Urgência e Emergência (RUE).

Art. 15 Após a confirmação da senha pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), não será necessária nova confirmação ou regulação pelo SAMU ou pela unidade solicitante junto à unidade receptora, considerando que esta terá acesso, em tempo real, à regulação do paciente por meio do sistema oficial (SISPAH).

Art. 16. A regulação entre os serviços ocorrerá pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), observando-se que:

I – O profissional de saúde (médico ou enfermeiro) receberá a solicitação da unidade demandante e registrará as informações de identificação e dados clínicos do paciente em formulário próprio;

II – A regulação será realizada conforme diagnóstico e necessidade assistencial, respeitando o fluxo estabelecido nesta Portaria e as referências das Regiões de Saúde;

III – Após o registro, será gerada chave de atendimento, acessível à unidade receptora, contendo as informações necessárias para o acolhimento do paciente.

Art. 17. O encaminhamento indevido de pacientes às unidades hospitalares de referência, sem prévia regulação pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), bem como a negativa injustificada de recebimento de paciente que se enquadre no perfil assistencial da unidade, sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis e ao encaminhamento aos respectivos órgãos de classe.

Parágrafo único. Os serviços que iniciarem funcionamento ao longo do ano de 2026 serão previamente comunicados aos estabelecimentos de saúde, para que realizem a devida adequação ao processo regulatório estabelecido nesta Portaria.

Art. 18 Ficam revogadas as Portaria-SEI Nº 390(13353656), de 03 de março de 2022 e a Portaria-SEI Nº 410 (31780794), de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO

detalhamento de algumas situações mais comuns de serem direcionadas aos serviços

1. Consideram-se casos ortopédicos de alta complexidade aqueles que apresentem necessidade de intervenção cirúrgica de urgência/emergência, risco funcional ou sistêmico e/ou previsão de maior tempo de internação hospitalar, incluindo:

I – Politraumatizados com lesões ortopédicas associadas;

II – Fraturas expostas de qualquer segmento;

III – Fraturas instáveis de ossos longos com indicação cirúrgica;

IV – Fraturas de pelve e acetábulo;

V – Fraturas de coluna com instabilidade e/ou déficit neurológico;

VI – Amputações traumáticas;

VII – Síndrome compartimental e artrite séptica;

VIII – Lesões ortopédicas associadas a choque hemorrágico;

IX – Lesões complexas de partes moles com necessidade de abordagem cirúrgica especializada;

X – Infecções osteoarticulares agudas graves com indicação cirúrgica de urgência;

XI – Casos com necessidade de atuação multidisciplinar associada (neurocirurgia, cirurgia vascular, bucomaxilo-facial ou terapia intensiva).

a) Os pacientes que derem entrada inicialmente em Unidades de Pronto Atendimento ou prontos atendimentos hospitalares de menor complexidade deverão ser avaliados e estabilizados, sendo regulados pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) para o PSCS/HMWG, HRTM, HRTFF e HRCCA exclusivamente quando apresentarem critérios de alta complexidade ortopédica, conforme neste item.

b) Os atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) deverão ser regulados diretamente para o PSCS/HMWG, HRTM, HRTFF e HRCCA quando identificados, ainda no atendimento pré-hospitalar, casos compatíveis com trauma ortopédico de alta complexidade, conforme os critérios descritos;

c) O PSCS/HMWG atenderá os casos de lesão exposta de falanges provenientes do município de Natal e 1ª, 3ª (exceto Lajes, Pedra Preta e e Afonso Bezerra), 5ª e 7ª regiões no turno noturno, mediante regulação pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) ou pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou por demanda espontânea quando a porta for a mais próxima.

d) O HRTM atenderá os casos de lesão exposta de falanges provenientes da 2ª e dos municípios que tem como referência o HRNIS da 8ª região e de alguns municípios de outras regiões, mediante regulação pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) ou pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou Nucleo Interno de Regulação-NIR (enquanto a CAPH não for instituída) ou por demanda espontânea quando a porta for a mais próxima.

e) O PSCS/HMWG e o HRTM também poderá receber pacientes por demanda espontânea, desde que estes apresentem critérios de lesões expostas ou trauma ortopédico de alta complexidade, quando é a porta mais próxima do acidente, devendo ser garantido o acolhimento com classificação de risco, avaliação médica e assistência imediata.

2. Consideram-se casos ortopédicos de baixa e média complexidade aqueles que não apresentem risco imediato de morte ou perda funcional grave, não demandem suporte multiprofissional intensivo e, em geral, possam ser resolvidos com tratamento conservador ou procedimentos ortopédicos de menor porte:

I – Fraturas fechadas estáveis de extremidades (membros superiores e inferiores), exceto fêmur, pelve e coluna;

II – Fraturas de falanges, metacarpos e metatarsos sem desvio importante;

III – Fraturas de rádio distal sem instabilidade;

IV – Fraturas de clavícula sem desvio significativo;

V – Entorses articulares;

VI – Luxações articulares simples sem complicações neurovasculares;

VII – Lesões ligamentares sem instabilidade grave;

VIII – Contusões e traumas de baixa energia;

IX – Lesões superficiais de partes moles sem necessidade de abordagem cirúrgica complexa;

X – Pequenas fraturas que necessitem apenas de imobilização;

XII – Necessidade de redução fechada simples;

XIII – Reavaliação de fraturas já tratadas sem sinais de complicação.

a) Os pacientes que derem entrada inicialmente em Unidades de Pronto Atendimento ou prontos atendimentos hospitalares de menor complexidade deverão ser avaliados e estabilizados, sendo regulados pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) ou pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o pronto socorro ortopédico do HMN, HRFM, HRTFF, HRCCA e HRNIS quando apresentarem critérios de baixa e média complexidade (traumas fechados), conforme neste item.

Portaria-SEI Nº 2783, de 28 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA., com base no processo de notificação nº 00610256.000265/2023-31, inscrita no CNPJ 35.753.111/0001-53, a sanção administrativa de Advertência, conforme previsão na Ata de Registro de Preços nº 052/2022 - SESAP/RN, celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa em questão. A referida sanção está respaldada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

Art. 2º A sanção será registrada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, conforme apurado por meio do processo administrativo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2784, de 28 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa SUPERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 302.389.045/0002-06, pela aplicação da multa de 10% em cima do valor total do empenho 2025NE000199, totalizando um valor R\$ 6.168,00 (seis mil cento e sessenta e oito reais), conforme apurado por meio do processo administrativo Sei nº 00610256.000025/2025-07.

Art. 2º A sanção será registrada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, conforme apurado por meio do processo administrativo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2786, de 28 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52, a sanção administrativa de Advertência e multa de 10% do valor da parcela inadimplida do empenho nº 2025NE000211, no total de R\$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais), conforme apurado por meio do processo administrativo Sei nº 00610256.000269/2025-81.

Art. 2º A sanção será registrada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, conforme apurado por meio do processo administrativo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00610008.001522/2026-27

Portaria-SEI Nº 2815, de 03 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, o uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Resolução nº 088 do Conselho Estadual de Saúde do RN, de 07 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE em 09 de dezembro de 2005, com o objetivo estabelecer um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.345, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 31.371, de 07 de abril de 2022, que altera o Decreto Estadual nº 30.345, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria 1187 (19973268), que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde Pública, em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 30.345, de 30 de dezembro de 2020, Subseção III - Da Mesa de Negociação Permanente do SUS - Art. 166;

Considerando a Portaria-SEI Nº 834 (19272545), de 22 de março de 2023, publicada no DOE edição de 15393, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a recomposição dos representantes dos órgãos governamentais e de entidades sindicais que compõem a Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS/RR, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, à servidora MONICA LUZIA TRINDADE GEMANDO RODRIGUES, matrícula 224.275-3, Técnico Administrativo em Saúde, da função de Secretária Executiva da Mesa Permanente de Negociação do SUS - MENP/SUS-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2811, de 31 de julho de 2026.

O Diretor Geral do Hospital Geral Dr. João Machado, no uso das atribuições conferidas a Josadaque Albuquerque da Silva Pires, publicada no DOE nº 15.425 de 13 de maio de 2023, o disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, resolve:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Sistema de Exaustão em aço inox para fogão e queimadores para cozinha em geral - , através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023. Para atender as necessidades dos setores do Hospital Geral Dr. João Machado – HGJM., pertencentes à rede da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP).

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação composta por esta portaria será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Deise Faria Ramalho 205534-1, nutrição;

Sandra Cristina Moraes Luciano Prudente 241439-2, nutrição.

Art.3º - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes atividades: – Elaborar Documento de Formalização da Demanda (DFD), que contempla a: justificativa da necessidade da contratação da solução; quantidade de bens ou serviços da solução a ser contratada; previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou fornecimento do bem(s); e indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento, podendo recair a indicação naquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação. – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo a Análise de Risco. – Elaborar o Termo de Referência (TR)/ Projeto Básico (PB). – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações. – Desenvolver outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor. Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, os quais deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, visando o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Art. 6º - São competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação: – Integrante Requisitante – servidor representante da área requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação. - Integrante Administrativo – servidor representante das

áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará a EPC na orientação do alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação. – Coordenador – servidor que coordenará todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º - Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos introdutórios, podendo ser prorrogado com justificativa fundamentada.

Natal, 31 de julho de 2026

Josadaque Albuquerque da Silva Pires

Diretor Geral do Hospital Geral Dr. João Machado

Portaria-SEI Nº 2816, de 03 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, o uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Resolução nº 088 do Conselho Estadual de Saúde do RN, de 07 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE em 09 de dezembro de 2005, com o objetivo estabelecer um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde sobre todos os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.345, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 31.371, de 07 de abril de 2022, que altera o Decreto Estadual nº 30.345, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria 1187 (19973268), que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde Pública, em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 30.345, de 30 de dezembro de 2020, Subseção III - Da Mesa de Negociação Permanente do SUS - Art. 166;

Considerando a Portaria-SEI Nº 834 (19272545), de 22 de março de 2023, publicada no DOE edição de 15393, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a recomposição dos representantes dos órgãos governamentais e de entidade sindicais que compõem a Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS/RN,

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de diálogo permanente entre gestores e representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a adequada comunicação entre os partícipes, o acompanhamento das demandas encaminhadas, a disponibilização de informações em meios eletrônicos e a participação das instituições consultivas nas reuniões da MENP/SUS/RN, resolve:

Art. 1º Designar à servidora MELINA ANDRÉ MORAES DA SILVA, matrícula 2521547, Assistente Técnico em Saúde, vínculo1, para exercer a função de Secretária Executiva da Mesa Permanente de Negociação do SUS - MENP/SUS-RN.

Art. 2º A Secretária Executiva da Mesa de Negociação do SUS/RN, tem como atribuições específicas, conforme o seu Regimento Interno (id.19272368), VIII - Regras e Procedimentos Formais do Processo de Negociação Coordenação dos Trabalhos - Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo:

- a. Providenciar as condições necessárias à realização das reuniões da Mesa e ao bom funcionamento do sistema de negociação;
- b. Convocar os participantes para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Mesa;
- c. Definir, após consulta aos partícipes, sempre que possível, o local e o horário das reuniões extraordinárias da Mesa, quando esta estiver impossibilitada de assim decidir;
- d. Receber itens, elaborar e encaminhar aos partícipes, antecipadamente, a pauta de cada reunião;
- e. Reunir e distribuir material, estudos e pareceres para subsidiar as discussões, quando for o caso;
- f. Secretariar as reuniões;
- g. Elaborar atas de reuniões e repassá-las aos partícipes, cuidando para que sejam assinadas por todos;
- h. Reunir documentos e manter arquivos público organizado dos processos de negociação e disponibilizar em sítios eletrônicos;
- i. Monitorar canais de comunicação da web (grupo de whatsapp, e-mail etc.) encaminhando as demandas aos setores competentes, respondendo a demandas de sua competência;
- j. Encaminhar convites às instituições consultivas para participação em reuniões, informando a pauta, sempre que solicitado pelos membros da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde - MENP/SUS/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2817, de 03 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A., inscrita no CNPJ 01.541.283/0003-03, com base no processo de notificação nº 00610256.000342/2022-72, a sanção administrativa de advertência, prevista no Art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A sanção será registrada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e demais bancos de sanção, em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, conforme apurado por meio do processo administrativo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2818, de 03 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa PHARMAPLUS LTDA., com base no processo de notificação nº 00610209.000106/2025-64, inscrita no CNPJ 03.817.043/0001-52, a sanção administrativa de advertência, prevista na clausula 16.1 do do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - SESAP/RN e respaldada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A sanção será registrada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, e demais bancos de sanção, em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, conforme apurado por meio do processo administrativo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001354/2026-18, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que as empresas abaixo citada não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do

Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.627.313-4	49.553.151 DUBAN ANDRES GOMES RAMOS	PS Nº 86427/2026 – 6º URT
20.728.416-4	P S NETO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	PS Nº 86428/2026 - SUCADI
20.718.958-7	EGB MOURA LTDA	PS Nº 86429/2026 – SUCADI
20.720.879-4	VR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	PS Nº 86430/2026 - SUCADI
20.725.737-0	MONTEALTO MOTOS LTDA	PS Nº 86431/2026 - SUCADI
20.725.656-0	ALCALA EMPREENDIMENTOS LTDA	PS Nº 86432/2026 - SUCADI
20.728.033-9	BAHUAN & SAMMYRAH RENT A CAR LTDA	PS Nº 86433/2026 - SUCADI
20.715.774-0	LOCAGORA NATAL LOCADORA DE MOTOS LTDA	PS Nº 86434/2026 - SUCADI
20.724.163-5	VIBE LOC NATAL LTDA	PS Nº 86435/2026 - SUCADI
20.728.303-6	CSA MOTOS LOCAÇÃO LTDA	PS Nº 86436/2026 - SUCADI
20.720.311-3	N T M LTDA	PS Nº 86437/2026 - SUCADI
20.728.188-2	LUND MOBILITY BRASIL LTDA	PS Nº 86438/2026 - SUCADI
20.700.150-2	DROGARIA DROGAVISTA LTDA	PS Nº 86440/2026 - SUCADI
20.694.948-0	SAUDEPHARMA DROGARIA LTDA	PS Nº 86441/2026 - SUCADI
20.722.692-0	GWM MOTOS LTDA	PS Nº 86442/2026 - SUCADI
20.682.181-6	59.255.813 ELDA MACHADO DA SILVA	PS Nº 86446/2026 - SUCADI
20.607.650-9	JUAN ESTEBAN TOBON CASTRO 71715406427	PS Nº 86449/2026 - COTIN
20.607.333-0	A F REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	PS Nº 86450/2026 - CACE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 05 de agosto de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI, Matrícula. 158675-0

ATO DECLARATÓRIO SUCADI/SET Nº 174/2026

O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.

Considerando o disposto no artigo 77 inciso XXI, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825 de 18.08.2022, e o que consta do processo nº 00310026.001354/2026 – 18, SUCADII/SEFAZ, que diz:

Art.102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal quando:

XXI - o contribuinte não indicar, ao se inscrever no CCE, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI;

Tendo em vista que a empresa relacionada abaixo está exercendo suas atividade comerciais sem, entretanto, constar profissional habilitado responsável por suas escritas fiscais ou contábil junto a este órgão,

RESOLVE:

1 - DECLARAR INAPTA a inscrição estadual, constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada abaixo;

INSCRIÇÃO ESTA-DUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.528.967-3	M DA C LOPES CASTANHAS	PS Nº 86447/2026 - CACE

2 - DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cujas emissões sejam posteriores à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal – RN, 05 de agosto de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matricula. 158.675-0

PORTARIA-SEI Nº 790, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria-SEI nº 217, de 01 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O produto da arrecadação das receitas de que trata o Art. 5º desta Portaria deverá ser depositado pelas instituições bancárias até o primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, em conta corrente bancária da Secretaria de Estado da Fazenda indicada pelo seu Coordenador de Arrecadação, Controle e Estatística.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 05 de agosto de 2026.

Álvaro Luiz Bezerra

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1615, de 05 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010082.000800/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRÉA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 225.989-3 para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço objeto do Contrato nº 019/2024 – TEKGeo, firmado com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria tem por finalidade assegurar o acompanhamento da continuidade da execução contratual, mantida por força de medida judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801810-79.2025.8.20.5300.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a este dia 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 05 de agosto de 2026.

Publique-se,

Cumpra-se.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 173/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Portaria-SEI Nº 1616, 05 de de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso IX, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor JOÃO VICTOR OLAIA SOARES, matrícula nº 199.218-0, da função de gestor.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ANDRÉA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 225.989-3, para gerir, mantendo-se o servidor FELIPE DE ARAÚJO WANDERLEY, matrícula nº 208.322-1, para fiscalizar; o contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato Nº	Empresa	Objeto
06010082.000845/2020-61	009/2021-SEAP	SYNERGYE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado, através do fornecimento de tornazeleiras eletrônicas e equipamentos para prevenção de violência doméstica e todos os insumos necessários para a execução do serviço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data de 05 de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

Processo: 00810022.001036/2026-10

Contratante: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

CNPJ nº 19.368.697/0001-86

Contratada: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

CNPJ nº 04.482.256/0001-33

Objeto: alteração das cláusulas SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Exercício 2026: R\$ 68.283,33 Exercício 2027: R\$ 259.476,63

Unidade Orçamentária	11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04 122 0100.205201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento	12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Exercício 2026- R\$ 65.575,00 Exercício 2027- R\$ 249.185,00
Subelemento	17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Exercício 2026- R\$ 2.708,33 Exercício 2027- R\$ 10.291,63
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência: De 17/10/2026 a 16/10/2027.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas: George Marcos de Aquino Freitas e Cynthia Barreto Fernandes Dias

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

PROCESSO SEI Nº 00810049.000673/2026-71

CONTRATANTE: Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte

CONTRATADA: SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

ENDEREÇO: Deodoro da Fonseca, 755 - Centro - Centro, Natal - RN, 59020-600

OBJETIVO: alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 43/2023; passando a vigorar com a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2026 a 28/08/2027, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, em atendimento a ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o art. 57, inciso II.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desse contrato estão programadas para a dotação orçamentária descrita no quadro abaixo:

VALOR GLOBAL	R\$ 149.999,90 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
EXERCÍCIO DE 2026	R\$ 49.999,97 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
EXERCÍCIO DE 2027	R\$ 99.999,93 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)
UNIDADE GESTORA	11.108 - Gabinete Civil do Governo do Estado
PROGRAMA DE TRABALHO	04 122 0102 406301 - Gestão das Centrais do Cidadão
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	63 - Serviços Gráficos
FONTE DE RECURSOS	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Autorização: GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS

Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais

Ordenador de Despesa Primário

Portaria SEI nº 477/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 5/2026

Processo SEI n.º Processo nº 00710015.000894/2022-68

TÍTULO TRANSLATIVO ONEROSO DE PROPRIEDADE IMÓVEL, COM CLÁUSULA RESOLÚVEL, OUTORGADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA.

OBJETO, VALOR E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL ALIENANDO: O presente Título tem por objeto transferir, pela via da alienação onerosa e definitiva, da unidade agrária ora concedida possuindo esta uma área total de 124,65 há (cento e vinte e quatro hectares, e sessenta e cinco ares), representada pelo Lote nº 17-C. O lote irrigável está localizado na 2ª (segunda) etapa do Projeto Público de Irrigação Oswaldo Amorim, cujos limites de coordenadas UTM (Universal Transverse Mercator), são as seguintes: 747.350,00 Leste e 9.400.086,00 Norte, conforme plantas e memoriais descritivos anexos ao processo administrativo supra referenciado.

Subcláusula primeira. A unidade agrária ora concedida se encontra registrada em porção maior no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto do Rodrigues, no Livro 2, de Registro Geral, às fls. 119, datado de 14/09/2001, sob a matrícula nº 1.978, com Certidões de Matrícula Unificada de números 782 e 774, datadas de 14/09/2001 e 25/05/2001, respectivamente, no Cartório Único Judiciário de Alto do Rodrigues/RN.

Subcláusula segunda. O valor do imóvel descrito neste Termo é de R\$ 186.300,72 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais e setenta e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 043/2022, elaborado pela Comissão

Especial de Avaliação da Secretaria Estadual de Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, validado pela Comissão Permanente de Avaliação do Estado – CPA/SIN/RN, valores se devidamente atualizado conforme constante no processo administrativo nº 00710015.000894/2022-68.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: A presente alienação onerosa fulcra-se na Lei Estadual nº 8.427, de 18 de novembro de 2003, com as alterações posteriores da Lei Estadual nº 8.724, de 04 de novembro de 2005, que instituiu o Projeto Público de Irrigação Oswaldo Amorim, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.411, de 24 de março de 2004; pelo Decreto 31.313, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre a regularização fundiária em definitivo dos lotes agrícolas do Projeto de Irrigação Oswaldo Amorim e, supletivamente, nos preceitos da Lei nº 12.787/2013, que trata da Política Nacional de Irrigação, bem como no Parecer de lavrado Senhor Procurador do Estado, Francisco de Sales Matos, devidamente acolhido, além de manifestações técnicas emitidas pela Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, Governadora do Estado, ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador Geral do Estado, FRANCISCO DE SALES MATOS, Procurador do Estado, GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e LEONARDO JÁCOME PATRIOTA, Administrador da ECI.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

CONVÊNIO Nº 5/2026

Processo nº 00810046.000562/2026-94

Concedente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, CEHAB/RN

Convenente: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NDS

Do objeto: O presente Convênio tem por objeto a implementação de ações específicas de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, REURB-S, em áreas urbanas de assentamentos precários no Município de Apodi/RN, mediante a adoção de medidas técnicas, administrativas, jurídicas e sociais necessárias à efetivação da regularização fundiária de imóveis irregulares localizados no referido município, conforme Plano de Trabalho aprovado e demais documentos constantes dos autos.

Parágrafo primeiro. A execução do objeto compreenderá, entre outras atividades previstas no Plano de Trabalho, planejamento, mobilização, levantamentos básicos, pesquisa fundiária, identificação física da ocupação, identificação de beneficiários, levantamento topográfico, elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, adoção de medidas administrativas e normativas, titulação, registro e demais providências necessárias à conclusão da REURB-S.

Parágrafo segundo. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Convênio independentemente de transcrição, vinculando as partes quanto ao objeto, metas, etapas, produtos, cronograma físico de execução, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, contrapartida e demais obrigações nele estabelecidas.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes do repasse financeiro a cargo da CONCEDENTE correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 26.203.16.244.0206.186201, Moradia Cidadã Legal

Elemento de Despesa: 33.50.41, Contribuições

Fonte: 500

Valor do repasse: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Orçamento: OGE 2026

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Convênio são oriundos de emenda parlamentar nº 547/2026, destinada ao Município de Apodi/RN, para execução de ações no âmbito da política habitacional, conforme dotação orçamentária constante dos autos.

Da vigência: O presente Convênio terá vigência de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura ou da liberação dos recursos, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, interesse público, aprovação da CONCEDENTE e formalização por termo aditivo.

Parágrafo primeiro. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do término da vigência, acompanhada de justificativa, relatório de execução, novo cronograma, quando necessário, e demais documentos exigidos pela CONCEDENTE.

Parágrafo segundo. A prorrogação não poderá alterar a natureza do objeto originalmente pactuado.

PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor Presidente

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano, CEHAB/RN

CONCEDENTE

PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA

Diretor Executivo

Núcleo de Desenvolvimento Social, NDS

CONVENENTE

ALEX CASSIUS BEZERRA DA SILVA

Fiscal do Convênio

Matrícula nº 196.431-3

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

AVISO DE EDITAL 44/2026

Processo nº 02610045.000528/2026-10

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, por intermédio do Agente de Contratação designado, pela Portaria nº 031/2026, torna público que realizará procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 33.089, de 27 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) E DE ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA (MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA), para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN) e do Centro de Treinamento da EMATER/RN (CENTERN/RN), conforme condições e exigências neste instrumento e seus anexos.

CONTRATANTE (UASG): (926944)

Data da sessão: 11/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00h do dia 06/08/2026 até às 08:00h do dia 11/08/2026

LOCAL (PLATAFORMA): Portal de Compras (https://www.gov.br/compras/pt-br/)

Critério de Julgamento: menor preço por lote/grupo

Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)
Critério de Julgamento: menor preço
Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Fundamento: art. Art 6º, XLI da Lei Federal 14.133/2021.
Natal/RN, 5 de agosto de 2026.
WADME INÁCIO BEZERRA
Pregoeiro da EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 11910024.000382/2025-96
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026
INTERESSADO: Ofício nº 7/2025/PCRN - DPOG - PROJETOS/PCRN - DPOG/PCRN - GABINETE DG-PCRN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (Contratada)
OBJETO: aquisição de munição, a fim de atender a demanda e o reaparelhamento da PCRN
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 – Ação: 1488 – Subação: 148801 – Fonte:4.713.000052 /4.713.000089 – Natureza: 30.90.30 . – 05 - Explosivos e Munições
VALOR TOTAL: R\$ 754.720,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 05 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE, JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR e VALÉRIA ESTEVÃO PORTELA Responsáveis Legais pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E ALEXANDER PEREIRA

Polícia Militar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - www.compras.gov.br
OBJETO: Serviço de manutenção corretiva de 10 (dez) FOCOS CIRÚRGICOS, 07 (SETE) MESAS CIRÚRGICAS e 10 (dez) BISTURIS ELÉTRICOS, com peças inclusas, pertencentes ao Centro Cirúrgico do Hospital Central Cel. Pedro Germano.
PROCESSO SEI Nº: 01510388.000126/2025-65
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:
1. E BERNARDO DE SOUSA – HOSPTEC, CNPJ14.908.465/0001-50, Lote único (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6), valor total da proposta R\$ 52.360,00 (cinquenta dois mil e trezentos e sessenta reais).
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R\$ 52.360,00 (cinquenta dois mil e trezentos e sessenta reais).
DS em Natal/RN, 04 de agosto de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - www.compras.gov.br
OBJETO: Serviço de manutenção corretiva de 10 (dez) FOCOS CIRÚRGICOS, 07 (SETE) MESAS CIRÚRGICAS e 10 (dez) BISTURIS ELÉTRICOS, com peças inclusas, pertencentes ao Centro Cirúrgico do Hospital Central Cel. Pedro Germano.
PROCESSO SEI Nº: 01510388.000126/2025-65
Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO a presente licitação, com valor total de R\$ 52.360,00 (cinquenta dois mil e trezentos e sessenta reais), adjudicada à empresa vencedora conforme registrado no Termo de Adjudicação processo SEI (ID 43211565).
DS em Natal/RN, 04 de agosto de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 122/2026
A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 1317/2026-GCG, de 28 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 16103, de 28/02/2026, torna público que realizará contratação direta na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de Embalagens de Esterilização para o Centro Cirúrgico do Hospital Central Coronel Pedro Germano. para abastecimento das unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte., cuja fase de lances ocorrerá no dia 11/08/2026, das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília-DF), no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o nº 21/2026. O Aviso de Contratação Direta e demais conhecimentos encontram-se à disposição no; no Portal de Compras do Governo Federal – (PNCP) ou a sala da Licitação, DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min.
Natal-RN, 05 de agosto de 2026
Leonardo Augusto Rego de Souza - 1º Ten QOSPM
Agente de Contratação da DSPM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 PMRN
PROCESSO Nº 01510336.000151/2025-54
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE (PMRN), CNPJ nº 04.058.766/0001-88.
CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.451.635/0001-17.
OBJETO: Prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinados ao atendimento das unidades consumidoras da PMRN.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Gestora do Contrato: Edmeiry Neves Cassiano - TC PM, matrícula 108.031-8; Fiscal do contrato: Waldick Santiago Alves - 1º SGT PM, matrícula nº 113.363-2; Fiscal do contrato (suplente): Jean Carlos das Chagas - 1º SGT PM, matrícula 114.798-6.
VALOR: Estimado em R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais) para 60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade gestora: 150001; Gestão: 00001; Unidade orçamentária: 15101; Fonte de recurso: 0.5.00.000000; Programa de trabalho: 0612201002124212401; Natureza da despesa: 33.90.39.44; Subação: 212401; Nota de Empenho: 2026NE001227.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2026.
ASSINAM: ALARICO José Pessoa Azevedo Júnior – CEL PM, Comandante Geral da PMRN; Talita Karolina Silva Dantas, representante legal da contratada.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 - PMRN.
PROCESSO SEI Nº 01510441.000162/2026-18.
PROCESSO ORIGINÁRIO: 01511059.000127/2024-13.
MODALIDADE: Pregão nº 78/2023 (RP/SEAD).
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PMRN), CNPJ nº 04.058.766/0001-88.
CONTRATADA: C. B. DE OLIVEIRA, inscrita CNPJ sob o nº 05.437.528/0001-46.
OBJETO: 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024 para prorrogação de prazo de vigência para Prestação de serviço de reserva, emissão, entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e endosso, com fornecimento de passagens aéreas para viagens nacionais e internacionais, destinado ao atendimento das demandas da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir de 07 de agosto de 2026 até 06 de agosto de 2027.
VALOR ANTERIOR: R\$ 164.981,25 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos).
VALOR REAJUSTADO: R\$ 172.776,47 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
ÍNDICE DE REAJUSTE: CORREÇÃO IPCA (IBGE) 4,724910 % para um período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 2026NE001288 / 2026NE001289 ; Unidade Gestora 150001; Unidade Orçamentária 15101; Fonte de Recurso 0.5.00.000000; Programa de Trabalho 06 122 0100 2124 212401; Natureza da Despesa 33.90.33.07 / 33.90.33.08; Subação 212401; Gestão 00001.
DATA DA ASSINATURA: NATAL/RN, 30 de julho de 2026.
ASSINAM: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM – Comandante Geral da PMRN; Carliette Batista de Oliveira – Representante Legal da CONTRATADA.

Polícia Civil

EDITAL DE LEILÃO DETRAN-POLÍCIA CIVIL DO RN- 006/2026.
“PROGRAMA PÁTIO LIVRE”
A Polícia Civil e O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte em atendimento ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica que instituiu o programa “PÁTIO LIVRE”, celebrado entre o TJ/RN, CGJ/RN, MP/RN, PC/RN e DETRAN/RN, que no subitem 3.2.4.1. reza que, “Antes do envio dos veículos ao DETRAN/RN, a autoridade policial deverá remeter para a diretoria competente da Polícia Civil a listagem dos bens que serão enviados para alienação, a fim de que seja publicada no site da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado, oportunizando que os proprietários reclamem o bem, no prazo de 15 (quinze) dias devendo o comprovante de publicação ser juntado ao ofício”, bem como através do PAV 17378/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos da lei 14.133/21; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador nº 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328 da lei nº 13.160/15 e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições legais que tratam da destinação a ser dada aos veículos apreendidos pela autoridade policial, notadamente o disposto nos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, § 5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no 3º da lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016 e PORTARIA 183/2018-GDG/PC/RN. de 07 de maio de 2018, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ON LINE, de acordo com o processo SEI nº11910936.000154/2026-14, tipo maior lance, pelo Leiloeiro Oficial , o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN nº 024/2011, edital de leilão DETRAN-POLÍCIA CIVIL DO RN-006/2026 de veículos apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias, bem como autorizados à hasta pública pelo poder judiciário, que estavam nos pátios das delegacias subordinadas à DPGRAN e demais Diretorias, que foram transferidos para o pátio credenciado de custódia do DETRAN/RN- em São Gonçalo do Amarante/RN, onde o leilão será realizado no dia 28/08/2026 com início às 10 horas, através do site WWW.LANCECERTOLEILOES.COM.BR.
Mais informações nos sites: <http://www.detrان.гn.gov.br/>; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.
NOTIFICAÇÃO: DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS E ABANDONADOS POR MAIS DE 60 (SESENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PC/RN-DPGRAN QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO COM A UNIDADE POLICIAL APRENSORA DO VEÍCULO/ PC-RN, OU PELO EMAILcomissaodeleilao@detran.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA OSTEN-TADA	PLACA ORIGI-NAL	CHASSI	MOTOR	COR
1	VW/NOVA SAVEIRO CS	IVW6800	IVW6800	9BWKB45U4EP035232	CCRB49960	PRATA
2	I/GM CLASSIC LIFE	MZD5938	MZD5938	8AGSA19907R124949	M55001194	PRATA
3	FIAT/STRADA FIRE FLEX	MZE9062	MZE9062	9BD27803M97135322	310A2011*8655994*	BRANCA
4	FIAT/MOBI LIKE	QGR9H02	QGR9H02	9BD341A5XKY606325	552720663431698	VERMELHA
5	I/KIA CERATO EX2 1.6L	NMF1C04	NUS3B05	KNAFU411AB5876202	G4FCAH238464	PRATA
6	HONDA/CG 150 FAN ESI	OJX7557	PREJUDICADO	9C2KC1670DR430766	KC16E7D430766	VERMELHA
7	VW/VOYAGE 1.0	NNM5G15	NNO4701	9BWDA05U4AT056085	CCN252803	PRETA
8	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	RGM8A63	RGM8A63	9BD281A2DNYX38878	463506274704314	BRANCA
9	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	RGN4G24	RGN4G24	9BHBG51CAKP044290	F3LAKU149915	BRANCA
10	HYUNDAI/HR HDB	PFV6H37	PFV6H37	95PZBN7HPCB044297	D4BHB052708	PRATA
11	JEEP/COMPASS LONG TF	RG18I89	RG18I89	98867512RNKL25043	463485690086114	BRANCA
12	PEUGEOT/208 ALLURE EAT6	PDP9E94	PDP9E94	936CLNFNVJB054899	10DGAH0017305	BRANCA
13	I/LR R.R SPT 3.0 TD HSE	RCG8E00	RCG8E00	SALWA2BK6LA706513	1334807306DT	CINZA
14	AUDI/Q3 1.4TFSI	RGN0A04	RGN0A04	99ABJ68U0K4001077	CWL032213	PRETA
15	M.BENZ/C200	EVW8C96	EVW8C96	9BMWF7HW2KM011747	26491530042670	BRANCA
16	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4RD	RQ1G688	RQ1G688	8AJBA3FS0R0367508	1GD5585984	PRATA
17	HONDA/CG 125 FAN	NNU1276		9C2JC30705R077384 (ELI-MINADO)	JC30E75077384	PRETA
18	GM/CORSA HATCH JOY	MXL5805	MXL5805	9BGXL68606C176384	ADV000012	BEGE

19	HONDA/CG 160 START	QFK9B92	PREJUDICADO	9C2KC2500MR033736	KC25E0M033760	VERMELHA
20	HONDA/CG160FAN SHINERAY/ XY500X	QGV6166	X	9C2KC2200LR125412	KC22E0L125413	VERMELHA
21		X	X	X	IP39FMB9F052476	AZUL
22	YAMAHA/ YBR125K	MZG8039	MZG8039	9C6KE044050079180	E338E-076965	VERMELHA
23	HONDA/POP	MYJ9892	MYJ9892	9C2HB02108R003150	HB02E18003150	PRETA
24	TRAXX JL50 Q2	S/PLACA	S/PLACA	LAAAXKBB170013257	JL1P39VMB09T000141	AZUL
25	FORD ECOSPORT	MYK4167	MYK4167	9BFZE12P168735207	QFJA68735207	PRETA
26	MOTOCICLETA TRAXX					PRETA(CA-RENAGEM VERM.)
27	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	RGG0D07	RGG0D07	988675126MKK60708	552616749110605	BRANCA
28	I/FORD FIESTA SE HA	NOH5E05	NOH5E05	3FAKP4EK4CM201980	CM201980	PRETA
29	VW/SAVEIRO 2.0	JFY4A46	JFY4A46	9BWE05X91P529880	UQG012417	PRATA
30	I/FIAT CRONOS 1.3	EZO5D19	EZO5D19	8AP359A0DKU065107	552681767294574	PRETA
31	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	QFR1D74	QFR1D74	988675126JKH39821	552616748117132	BRANCA
32	I/FIAT SIENA EL FLEX	ATI5I38	ATI5I38	8API7202LB2161804	310A10119707535	PRATA
33	GM/CORSA SEDAN MAXX	MPX2115	MPX2115	9BGXH19606B227392	H80016090	PRETA
34	CHEV/ONIX 10MT HB	RVK3I60	RVK3I60	9BGEA48A0SG127268	LIJ*241015012*	PRATA
35	FIAT/PALIO FIRE FLEX	MNY8C74	MNY8C74	9BD17164G85232172	178F1011*8169302*	CINZA
36	FIAT/PALIO AT-TRACTIV 1.0	PNF6D70	PNF6D70	9BD19627ZG2274892	310A10112662357	PRETA
37	VW/POLO TRACK MA	EOB9G24	EOB9G24	9BWAG5R13RT020172	CSE900907	BRANCA
38	VW/GOL 1000I	MXX5649	HUT7243	9BWZZZ377VT118807	AFZ121150	VERDE
39	CHEV/PRISMA 1.0MT ADV	OWF6B80	OWF6B80	9BGKF69B0FG271699	GB9SC7935	CINZA
40	VW/VOYAGE 1.0	NNT2B32	NNT2B32	9BWDA05U6AT250827	CCN487317	PRETA
41	FIAT/SIENA ES-SENCE 1.6	QLG3A98	PIH1511	9BD19716TH3317116	310A50113052933	BRANCA
42	VW/SAVEIRO CD CROSS MPI	FQO5J13	FQO5J13	9BWJL45U6PP066591	CNX218550	AZUL
43	I/VW FUSCA AA	OJP1A01	OJP1A01	3VWV96167EM630004	CPL017801	AZUL
44	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	NQH0I20	NQH0I20	93XFNH77WAC944284	4G94RJ3353	PRATA
45	VW/GOL 1.6 RALLYE	JHR5A14	JHR5A14	9BWCBO5WX8T221139	BWX102845	PRATA
46	CAOACHERY/TIG-G03X PRO TA	RIJ7E19	RIJ7E19	98RDB22B0NA006267	SQRE3T10ALMG80371	CINZA
47	VW/GOL 1.0L MC4	PMB4F84	PMB4F84	9BWAG45U6MT089540	CSE593389	BRANCA
48	TOYOTA/HILUX CD4X4 SRV	OYP2I57	OYP2I57	8AJFY29G2E8565095	1KDA514093	PRATA
49	TOYOTA/HILUX CD SRV	EJD5812	EJD5812	8AJEZ39GX92520395	1KD7766828	PRATA
50	AUDI/A3 CB 180CV (Importado)	QGQ1000	QGQ1000	WAU6CM8V1F1049619	CJS080734	VERMELHA
51	HONDA/CB 250F TWISTER (Nacional)	QGU7321	X			AZUL
52	HONDA/CG 150 TITAN KS	MYG4666	MYG4666	9C2KC08108R032438	KC08E18032438	VERMELHO
53	JEEP/RENEGADE SPORT AT	QFE5B03	QFE5B03	98861115XHK108639	552771353102217	BRANCA
54	VW/AMAROK V6 HIGH AC4	RGPI1C19	RGPI1C19	WV1DA22H9LA015601	DDX131485	BRANCA
55	FORD/RANGER XLS4STMA32	QFD3C41	QFD3C41	8AFAR23L7MJ220580	SA2UMJ220580	BRANCA
56	M.BENZ/L 1218	MMO4I30	MMO4I30	9BM384009MB927942	37695010120710	AZUL
57	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	PFF8527	PFF8527	9BD11812EC1186217	310A50112194302	CINZA
58	NISSAN/KICKS S DRCT CVT	QGZ7A48	QGZ7A48	94DFCAP15LB237987	HR16340255T	BRANCA
59	FIAT/PALIO AT-TRACTIV 1.0	NOH4951	OJT9658	9BD196271D2129389	310A10111300490	PRATA
60	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	QSE6I50	QSE6I50	988675126JKJ20916	552616748522623	PRATA
61	FIAT TORO FREEDOM AT6	RGE4D97	RGE4D97	98822611BMKD42243	552771353632071	CINZA
62	I/CHEV SPARK EUV ACTIV	TSW6H44	TSW6H44	LK6ADAE31TB076748	*C2S5200003*	CINZA
63	FIAT/FIORINO FLEX	NOH3B24	NOH3B24	9BD255049D8958038	178E90111253808	BRANCA
64	FIAT/STRADA 65HD WK CC E	PDY7F76	QLH7644	9BD5781FFJY260240	552242973319772	PRATA
65	HYUNDAI/CRETA-ITA LIMITED	RQE2I80	RQE2I80	9BHPB81BBRP108554	F3LCPU872875	PRETA
66	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	OWA5C49	OWA5C49	3N1CN7AD2EK417969	HR16870954G	BRANCA
67	JEEP/RENEGADE LGTD T270	TCZ9J14	TCZ9J14	9886111LGSK639709	463564230795612	CINZA
68	GM/CORSA CLASSIC	KKG4610	MXM8C89	9BGSB19X04B116495-AD / 9BGSB19Z03B119971	2U0002609-AD / 7G0007254	CINZA
69	I/FORD RANGER XL CD4 22	OKB4B58	OKB4B58	8AFAR23N9EJ140412	QJ2TEJ140412	BRANCA
70	JEEP/RENEGADE SPORT AT	RGJ5C14	RGJ5C14	98861115XMK417654	552771353773392	CINZA
71	FIAT/FASTBACK TURBO 200	RQC6H02	RQC6H02	9BD376ATDSYC19434	463599390881765	PRETA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023
PROCESSO SEI Nº 11910011.000304/2023-79
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN.
CONTRATADO: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto da vigência do Contrato nº 61/2023, a qual será ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 57, II da Lei 8.666/1993.
DA VIGÊNCIA: Por meio deste Instrumento o prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, qual seja, do período de 30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027.
DO VALOR: O valor Global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.999,90 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) licença para 05 (cinco) usuários para o novo ano contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que no orçamento 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ - Fonte 0.5.00. Natal/RN, 05 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: PCRN: Herlânio Pereira Cruz e 682 Soluções: Adeilme Ferreira do Nascimento.
TESTEMUNHAS: Sáskia S. G. de A. Lima Hermes.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024
PROCESSO SEI Nº 11910012.000819/2024-40
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADO: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.606.840/0001-65.
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a renovação da vigência, por mais 12 (doze) meses do contrato nº 44/2024 de prestação de serviços comuns de SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente à prestação do serviço acima descrito, com início da vigência a partir do dia 17 de setembro de 2026 e término em 16 de setembro de 2027
VALOR: Por este Termo Aditivo o valor estimativo mensal permanece em R\$ 1.833,33 (um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo R\$ 6.538,89 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) para o exercício financeiro de 2026 e R\$ 15.461,11 (quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos) para o exercício financeiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A proposta orçamentária/2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.28 – Coleta de lixo e demais resíduos - Fonte 0.5.00..
Natal/RN, 05 de agosto de 2026
Assinaturas: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e LIMPA Fossa Parnamirim: Joana Darc Bezerra De Oliveira.
Testemunhas: Sáskia S. G. de A. Lima Hermes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 83/2026
Processo Nº 00410019.000537/2026-50.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Fundação Getulio Vargas.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em caráter de continuidade e expansão, para apoiar os gestores na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio da rede pública estadual do Rio Grande do Norte, por meio de intervenções pedagógicas integradas, apoiadas em planejamento, gestão, monitoramento contínuo e avaliação, instrumentalizadas por um Ambiente Digital Integrado.
Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogável desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme inciso XVII, do art. 6º da Lei 14.133/21. Os serviços serão executados tanto nas instalações da sede da contratante, na cidade de Natal, como nas Regionais da SEEC. Preço: O valor total para a execução do presente contrato é de 30.986.960,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais). Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395;Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339039.99 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 4.544000102 - Créditos orçamentários e financeiros relacionados aos precatórios do FUNDEF 2025 SF; Valor: R\$ 8.348.085,08 (oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil oitenta e cinco reais e oito centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339039.99 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 4.544000102 - Créditos orçamentários e financeiros relacionados aos precatórios do FUNDEF 2025 SF; Valor: R\$ 8.348.085,08 (oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil oitenta e cinco reais e oito centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395; Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 339039.99 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0.544000105 - Créditos orçamentários e financeiros relacionados aos precatórios do FUNDEF 2026; Valor: R\$ 7.145.394,92 (sete milhões, cento e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148; Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 339039.99 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0.544000105 - Créditos orçamentários e financeiros relacionados aos precatórios do FUNDEF 2026; Valor: R\$ 7.145.394,92 (sete milhões, cento e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Total: R\$ 30.986.960,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Carlos Ivan Simonsen Leal.
Natal/RN, 05 de agosto de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00410125.000552/2026-91.
PARCEIROS: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/SEL e Federação de Esportes Eletrônicos do Rio Grande do Norte – FERN, CNPJ nº 44.635.539/0001-92.
OBJETO: Formalização de parceria para a realização dos Jogos Escolares de eSports do Rio Grande do Norte.
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, c/c art. 32, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Federação de Esportes Eletrônicos do Rio Grande do Norte – FERN, em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza singular do objeto e a necessidade de entidade com expertise técnica e capacidade institucional específica para sua execução. A parceria visa à realização dos Jogos Escolares de eSports do Rio Grande do Norte, como instrumento complementar de formação esportiva e educacional dos estudantes. A escolha da entidade fundamenta-se em sua atuação específica e capacidade técnica para o desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.
Replicado por incorreção, em atendimento à recomendação constante do Despacho Diligencial 3 (ID. 42107833), item “a”.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Processo SEI nº 00410048.000256/2026-50
Chamada Pública nº 012/2026-SEEC
12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis nºs 11.947 de 16/07/2009 e 14.133/2021 e da Resolução do CD/FNDE nº 4 de 26/02/2026.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR todo o procedimento relativo a CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados na Unidade Escolar da Educação Básica da Rede Estadual, jurisdicionada a 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC em Mossoró/RN, sendo vencedora dos respectivos itens,

na referida cidade e escola, as organizações formais, informais e agricultores individuais, conforme publicação do Extrato Resultado no DOE de 30/07/2026, edição nº 16.204 e o Termo de Adjudicação e Homologação constante no processo acima mencionado.
Natal/RN, 04 de agosto de 2026.
Flaubert Fernandes Torquato Lopes
Subsecretário de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001341/2026-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE AGUINALDO DA SILVA BEZERRA, CPF nº 897.912.404-00, ESCOLA ESTADUAL EDMUNDO NEVES DO NASCIMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/07/2026 a 07/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.001938/2026-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARTA ADRIANA SANTOS DA STLVA GABRIEL, CPF nº 009.810.394-64, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ESTER GALVÃO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/07/2026 a 12/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.002826/2026-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLAUDENORA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 010.820.624-64, ESCOLA ESTADUAL CEL. MANOEL MEDEIROS I - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/07/2026 a 15/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.002807/2026-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIZAMA BERNARDINO DA SILVA, CPF nº 081.152.344-60, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS DIAS RIBEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/07/2026 a 15/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.002930/2026-76 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GIORGIANNA MARIA DA COSTA MACEDO, CPF nº 089.094.514-40 ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA CAROLINO DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/07/2026 a 15/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.002812/2026-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RICARDO MICAEL DE OLI-

VEIRA ROCHA, CPF nº 706.789.684-38 ESCOLA ESTADUAL JOSÉ NUNES DE CARVALHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/07/2026 a 12/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.002859/2026-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA EUNICE DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 530.617.304-78 E.E.T.I. COSME FERREIRA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/07/2026 a 14/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002334/2026-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELVANDIRA PEREIRA NAPOLEÃO, CPF nº 042.580.994-30 ESCOLA EST. 26 DE JUNHO – ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISIONAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/07/2026 a 06/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.002944/2026-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAYANE CASSIANO DA SILVA, CPF nº 099.967.014-09 ESCOLA ESTADUAL VIRGÍLIO FURTADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/07/2026 a 15/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.002841/2026-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JANDSON WENDEL DA SILVA BERNARDINO, CPF nº 091.143.384-83, IERN PROFESSOR OTACILIO BARRETO NETO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/07/2026 a 15/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.002923/2026-74 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GISANY ALVES DE MEDEIROS, CPF nº 029.068.334-36, ESCOLA ESTADUALJOÃO FERREIRA DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/07/2026 a 16/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410184.002885/2026-50 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIZANGELA SOUSA SILVA FERREIRA, CPF nº 073.862.684-83, ESCOLA ESTADUAL DAMÁSIO FRANCA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/07/2026 a 14/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 04.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022.
Processo Nº 00410124.000033/2022-17.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa Brasil Comercio e Serviços Eireli. Objeto: prorrogar a vigência, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 31/07/2026 e término em 30/07/2027, com eficácia após assinatura e sujeita a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado DOE. Dotação: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado conforme especificação abaixo: Exercício 2026 (31 de julho a 31 de dezembro 2026). Unidade Orçamentária: 18101 12 813 0305 3251; Subação: 325101 - Apoio ao Esporte; Natureza da despesa: 339039.27 -Locação de Veículos. Valor: R\$ 212.605,75 (duzentos e doze mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Exercício 2027 (01 de janeiro a 30 de julho 2027). Unidade Orçamentária: 18101 12 813 0305 3251; Subação: 325101 - Apoio ao Esporte.; Natureza da despesa: 339039.27 – Locação de Veículos; Fonte: 0.50.0 - Recursos Não Vinculados de impostos; Valor: R\$ 297.648,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais). Valor: O valor total deste Aditivo é de 510.253,75 (quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Rogélio Ferreira de Souza
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 257/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA CNPJ: 40.226.701/0001-68. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 231/2026, e processo administrativo nº. 03610038.002194/2026-35. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista/grupo Zé Hilton do Acordeom, aqui na condição de microempresendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 40.226.701/0001-68, para apresentação no dia 01 de agosto de 2026 no evento “Arraiá da Zona Leste” a ser realizado na praça Engenheiro Wilson Miranda, localizada no bairro Santos Reis, Natal - RN, 59010-530.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 01/08/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 29/07/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA. CONTRATADO
--	--

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 231/2026
PROCESSO Nº. 03610038.002194/2026-35
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresen- tação	Contratação do artista/grupo Zé Hilton do Acordeom, aqui na condição de microempresendedor individual, inscrito no CNPJ de n.º 40.226.701/0001-68, para apresentação no dia 01 de agosto de 2026 no evento “Arraiá da Zona Leste” a ser realizado na praça Engenheiro Wilson Miranda, localizada no bairro Santos Reis, Natal - RN, 59010-530.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA CNPJ: 40.226.701/0001-68. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA CNPJ: 40.226.701/0001-68.
Natal/RN, 29/07/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Contrato nº 21/2026 celebrado com: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, portador do CNPJ nº 08.324.196/0001-81, estabelecida Rua Mermoz, 150, Baldo - CEP: 59.025-250. Objeto: Fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade da CONTRATANTE, para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - Detran/RN. O valor total é de R\$ 1.505.040,24 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data 05 de Agosto de 2026, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Diário Oficial do Estado do RN; prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Informações orçamentárias: Ação: 25.203 26.122.0100 247401 – Manutenção e Funcionamento do Detran – RN; Elemento de Despesa: 33.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica; Fonte: 0.5.01.925301 – Outros Recursos Não Vinculados - DETRAN - Taxas Gerais; Ação: 25.203 26.181.4009 126601 – Fiscalização do Trânsito; Ação: 25.203 26.782.4009 190801 – Melhoria do Sistema Viário; Elemento de Despesa: 33.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica; Fonte: 0.7.52.000253 – Recursos Diretamente Arrecadados - Multas. Notas de Empenho: 2026NE000406; 2026NE000407 e 2026NE000408. Data da Assinatura: 04/08/2026 - Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN; Givanildo da Silva Batista e Geraldo Gomes de Oliveira Neto – Representantes Legais da COSERN e Higo Soares da Silva - Testemunha. Processo nº 02910005.000848/2026-71.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.001716/2025-17. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R\$ 5.586,81 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 05/08/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910007.000565/2026-18. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à INSS, CNPJ 29.979.036/0251-35. O valor total a ser pago, corresponde à R\$ 429,55 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral. Data: 05/08/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910007.002016/2026-70. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à INSS, CNPJ 29.979.036/0251-35. O valor total a ser pago, corresponde e R\$ 265,14 (duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 05/08/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910007.001657/2026-15. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à INSS, CNPJ 29.979.036/0251-35. O valor total a ser pago, corresponde e R\$ 6.161,96 (seis mil cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral. Data: 05/08/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 02910175.000190/2026-46
Interessado: JULYVER MODESTO DE ARAÚJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA.
Objeto: Contratação de curso para capacitação de servidores referente a “CURSO DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO”.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a empresa JULYVER MODESTO DE ARAÚJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ 36.211.211/0001 10, se apresenta como prestadora de serviço exclusiva e mais adequada, que está realizando o “CURSO DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO”, visando atualização, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores;
CONSIDERANDO o teor do art. 6º, XVIII, “f” cumulado com o art. 74, I e III, “f”, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
RESOLVE:
Declarar a inexigibilidade de licitação para as despesas com a contratação do “CURSO DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO” a ser realizado no período de 17 à 19 de agosto de 2026, sendo a capacitação para 30 (trinta) servidores, pela empresa JULYVER MODESTO DE ARAÚJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, no valor total de R\$ 29.910,00 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais).
O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/RN.
Natal (RN), 05 de agosto de 2026.
Jonielson Pereira de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/RN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.000935/2025-71. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R\$ 156,46 (cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral. Data: 05/08/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.002454/2025-08. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R\$ 18.504,90 (dezoito mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral.
Data: 05/08/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.001799/2026-17. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R\$ 17,24 (dezessete reais e vinte e quatro centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral. Data: 05/08/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2024
Processo: 01910007.001101/2024-13
ESPECIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual para 12 meses, cujo objetivo é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) de acordo com as demandas da SEDEC.
ASSUNTO: Trata-se de Termo Aditivo que tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato original.
EMPRESA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 11.865.729/0001-47
VALOR: O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).
ORDENADOR DE DESPESA: Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto (Secretário de Estado da SEDEC) (assinatura eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA PUBLICAÇÃO
Processo nº 01910007.001101/2024-13
CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO
Designa-se o servidor Francisco Gadelha do Espírito Santo Neto, matrícula nº 162.875-5, em substituição à servidora Vanezza Campelo Costa, matrícula nº 196.667-7, para exercer a função de fiscal do contrato firmado com a empresa Argentina Gás e Comércio.
(assinatura eletrônica)
Lahyre Rosado Neto
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Contrato nº 26.01191 - SEI: 03210386.000124/2026-12 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA - OBJETO: Empresa especializada em mão de obra de serviços auxiliares na área de transportes a serem executados por meio de posto de trabalho específico para prestação de serviços de natureza comum e contínua referentes ao cargo de motoristas de veículos pesados, para atender as necessidades da Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), conforme Dispensa nº 19/26. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato. VALOR: R\$ 621.858,45 (seiscentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). RECURSOS: Orçamentária nº 427/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 05 de agosto de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210357.000769/2025-11
Objeto: Aquisição de GRUPO GERADOR DIESEL DE 180 KVA 380V TRIFÁSICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13399/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 19 de agosto de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 06 de agosto de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 05 de agosto de 2026.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO:00610325.000293/2026-31
INTERESSADO: CMT Serviços Médicos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42879130, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 4, no valor de R\$ 44.000,00, emitida pela empresa CMT Serviços Médicos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000014/2026-52
INTERESSADO: CMT Serviços Médicos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40972342, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9, no valor de R\$ 30.970,35, emitida pela empresa CMT Serviços Médicos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000407/2026-10
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41901529, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 777, 780, 776 e 779, no valor total de R\$ 30.388,70, emitidas pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.001173/2025-31
INTERESSADO: Antibióticos do Brasil Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37589304, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 305392, no valor de R\$ 195.450,00, emitida pela empresa Antibióticos do Brasil Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.000813/2026-64
INTERESSADO: START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40546749, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 1482 a 1489, 2600000000282 e 2600000000294, no valor total de R\$ 120.251,69, emitidas pela empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001102/2026-15
INTERESSADO: START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41444083, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 1493, 1495, 1505, 2600000000384, 26000000000412 e 26000000000091, no valor total de R\$ 299.729,90, emitidas pela empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000960/2026-07
INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42562944, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3679, no valor de R\$ 24.262,10, emitida pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001887/2025-00
INTERESSADO: LABINBRAZ Comercial Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39312216, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 9020286939 e 9020286956, no valor total de R\$ 5.894,06, emitidas pela empresa LABINBRAZ Comercial Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de AGO./25ESET./25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 7855, no valor de R\$ 283.241,00, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000264/2026-92
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41886243, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2123, no valor de R\$ 7.759,37, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/HGJM/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 40/2026 - Processo 00610836.000052/2026-21
O Hospital Geral Dr. João Machado, visando a aquisição de Etiqueta e Ribbon compatíveis com impressora ELGIN L42 PRO FULL, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no termo de referência e no aviso de dispensa de licitação.
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 10/08/2026 às 08h, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010884/2026/4>
Maiores esclarecimentos, através do telefone (84) 3232-9528, ou do e-mail hgjcompras@saude.rn.gov.br.
Josadaque Albuquerque Da Silva Pires
Diretor Geral Hospital Geral Dr. João Machado

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 10/2026
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art.
Art. 75 inciso II DA LEI 14.133/2021.
Processo nº 00610131.000569/2026-58
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar
INTERESSADOS
EMPRESA: DF CPMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 45.644.476/0001-01
EMPRESA: CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 09.528.371/0001-15
EMPRESA: MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 29.791.821/0001-75
Valor total da aquisição: R\$ 17.695,00 (dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO DE ATIVIDADE: 24131.10.302.0303.2382-01 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.36 – Material Hospitalar, Exceto Medicamentos FONTE DE RECURSO: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos. Natal/RN, 06 de Agosto de 2026 José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

Pregão Eletrônico N ° 383/2026
Processo: 00610998.000452/2025-01
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de mobiliário assistencial, para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através de um REGISTRO DE PREÇO. A abertura e disputa se dará no dia 20/08/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 05 de agosto de 2026.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - UNIL/SESAP/RN

SESAP-EPA
Processo: 00610025.001561/2026-16
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente aos itens 30 e 31, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 27/2025.
Em face da documentação expedida nos autos eletrônicos, ACOLHO as manifestações exaradas no Parecer Técnico, emitido pela UNICAT, e, por conseguinte, AUTORIZO a troca de marca dos itens 30 e 31, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 27/2025, passando a empresa CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA. a fornecer a marca “BIOFAN “ em substituição à marca “BIOBASE “
Natal/RN, 04/08/2026
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Pregão Eletrônico n ° 90056/2026
Processo: 00610209.000098/2025-56
A Unidade Integrada de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais torna público: Cuida-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa EREMIX Indústria de Alimentos Especiais LTDA., com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra ato praticado pela Pregoeira durante a fase de julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 90056/2026.
Após análise por esta Pregoeira e pela Equipe Técnica, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo, mantendo-se a decisão que desclassificou os produtos ofertados pela empresa para os itens 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 90056/2026, por permanecer caracterizado o não atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência
Natal/RN, 05 de agosto de 2026
PRISCILA MEDEIROS DA SILVA
UNIL/SESAP

Pregão Eletrônico n ° 90018/2026
Processo: 00610079.001334/2025-84
A Unidade Integrada de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais torna público:

Cuida-se de Recursos Administrativos interpostos tempestivamente pelas empresas Compass Comércio e Serviços LTDA. e Moreira Costa Laboratórios e Engenharia Ambiental LTDA., com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra atos praticados pela Pregoeira no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Após análise por esta Pregoeira, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos administrativos, mantendo-se, respectivamente, a decisão que aceitou e habilitou a empresa Perspectiva Consultoria Empresarial LTDA., bem como a decisão que inabilitou a empresa Moreira Costa Laboratórios e Engenharia Ambiental LTDA., por não terem sido demonstrados elementos técnicos ou jurídicos capazes de justificar a reforma das decisões anteriormente proferidas.
Natal/RN, 05 de agosto de 2026
PRISCILA MEDEIROS DA SILVA - UNIL/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo nº 12610025.000542/2026-70
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2026 QUE CELEBRA A EMPROTUR E A EMPRESA J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do escopo contratual nos termos da proposta de ID 43000524, aqui como se tivesse transcrita, acréscimo o valor de R\$ 18.615,91 (dezoito mil seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos), equivalente a aproximadamente 7,24241%.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente pleito correrão no Exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 18.615,91 (dezoito mil seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no art. 81, §1º da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Natal/RN, 04/08/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº. 27.063.418/0001-02
JAIR VANDERLEI PASQUINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa FF Consultoria Empresarial - ME Fábio Franco Moraes de Oliveira, sob CNPJ nº28.910.694/0001-13, referente ao Empenho 2026NE00033, para as Notas Fiscais que seguem especificadas, Despesa autorizada, id.: 42975302.
Nota Fiscal n. 3.186 - R\$ 94.878,16 - 01/07/2026 - Processo SEI 06010012.001639/2023-44
Nota Fiscal n. 3.187 - RS 11.300,00 - 02/06/2026 - Processo SEI 06010012.001639/2023-44
Nota Fiscal n. 3.191 - RS 105.460,64 - 13/07/2026 - Processo SEI 06010012.001639/2023-44
O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se refere-se ao fornecimento de material de higiene e limpeza para as Unidades Prisionais
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.50.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços fornecimento de material de higiene e limpeza das unidades prisionais, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 24 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026
Processo nº: 06010187.000040/2026-34.

Contratante: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, inscrita no CNPJ nº 33.863.335/0001-92.

Contratada: ANDRÉ F. DA CRUZ EXTINTORES SERVIÇO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 66.034.959/0001-56, com sede na Rua Helena Ferreira de Lima, nº 49, Unidade 02, Macaíba/RN, CEP 59285-521.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, incluindo suporte, parafusos e instalação, destinados a atender à necessidade de ampliação dos Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico das Unidades Prisionais e demais setores vinculados à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, em razão do aumento da população carcerária e da ampliação das edificações sob sua responsabilidade.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 08/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Conforme prevista no processo administrativo e no instrumento contratual.
Data da Assinatura: 07 de julho de 2026.
Signatários: Helton Edi Xavier da Silva, pela contratante; André Francisco da Cruz, pela contratada; e, como testemunhas, Maria Luiza Filgueira Targino e Larissa dos Reis Dias.
Natal/RN, 07 de julho de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
Processo: 06010012.003719/2025-04
Contrato: nº038/2025
Contratante: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, CNPJ nº 33.863.335/0001-92.
Contratada: SERVNEWS Gestão e Locação de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 01.112.970/0001-41.
Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo correspondente a 22,22% sobre o valor do Contrato nº 038/2025, referente à prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada de apoio administrativo para atender às demandas da SEAP/RN.
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 34.101 – SEAP; Projeto/Atividade Manutenção e Funcionamento da SEAP (Subação 244001); Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 33.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte de Recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.
Valor do Aditivo: R\$ 112.037,35 (cento e doze mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Valor Global do Contrato: Passa de R\$ 504.218,52 para R\$ 616.255,87.
Vigência: O presente Termo Aditivo não altera a vigência do Contrato nº 038/2025, permanecendo o período originalmente estabelecido de 17/10/2025 a 17/10/2026. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2026.

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa FF Consultoria Empresarial - ME Fábio Franco Moraes de Oliveira, sob CNPJ nº28.910.694/0001-13, referente ao Empenho 2026NE00033, para as Notas Fiscais que seguem especificadas, Despesa autorizada, id.: 43212473.
Nota Fiscal n. 3.192 - R\$ 78.263,44 - 14/07/2026 - Processo SEI 06010012.001639/2023-44
Nota Fiscal n. 3.206 - R\$ 94.189,94 - 22/07/2026 - Processo SEI 06010012.001639/2023-44

O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se refere-se ao fornecimento de material de higiene e limpeza para as Unidades Prisionais
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.50.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços fornecimento de material de higiene e limpeza das unidades prisionais, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 05 de agosto de 2026.

Aviso nº 44/2026-SEAP-UIAG-INSTRUMENTALIZAÇÃO/SEAP-CHEFIA DE GABINETE/SEAP-SEC AD-JUNTO/SEAP-SECRETARIO
Natal, 05 de agosto de 2026.
Aviso de Dispensa de Licitação - Aquisição de equipamentos eletrônicos para suporte a Assessoria de comunicação da SEAP/RN, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte (SEAP/RN),
A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, mediante dispensa de licitação (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), Aquisição de equipamentos eletrônicos para suporte a Assessoria de comunicação da SEAP/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, estará recebendo a partir da publicação deste aviso, PROPOSTAS DE PREÇOS com essa finalidade. As empresas interessadas poderão solicitar cópia do Termo de Referência à Unidade Instrumental de Administração Geral desta Secretaria e encaminhar as propostas de preço exclusivamente via correio eletrônico, para o e-mail comprasuagm@gmail.com, do dia 06/08/2026 até as 23h59m do dia 12/08/2026, horário de Brasília. Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal-RN, 05 de agosto de 2026.

SEMANA DO DOADOR

Doar
sem troca

Não espere
por quem

SEJA UM DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE

A sua doação
salva o amor
da vida de
alguém!

HEMONORTE

Realização:
HEMOCENTROS
unidos

Apoio:
IPH
Instituto
Pró-Hemo





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 1212/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para o período de 3 a 23 de julho de 2026, através da decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000055.000013/2026-34;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 3 a 23 de julho de 2026, a Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 3 de julho de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1215/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 13 de junho de 2026 a 9 de dezembro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000015.000007/2026-53;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 31 de agosto 2026, a 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1220/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, nos dias 6, 7, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 de agosto de 2026, conforme os autos do processo administrativo SEI nº 000110000055.000014/2026-89;
CONSIDERANDO que os dias 8 e 9 de agosto de 2026 correspondem, respectivamente, a sábado e domingo, sendo considerados dias não úteis;
CONSIDERANDO que o dia 10 de agosto de 2026 é feriado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sendo considerado dia não útil;
CONSIDERANDO que os dias 15 e 16 de agosto de 2026 correspondem, respectivamente, a sábado e domingo, sendo considerados dias não úteis;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 6 e 7 de agosto de 2026, assim como, seguida e imediatamente, nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2026, bem como, seguida e imediata, nos dias 17 e 18 de agosto de 2026, a Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.222/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000103.000021/2026-68;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 4 de agosto de 2026, perante a 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 9ª Defensoria Criminal de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1223/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o afastamento das atribuições ordinárias da Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para auxiliar junto ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 6 a 20 de agosto de 2026, na sede administrativa deste órgão, conforme consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 000110000060.000152/2026-99;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 6 a 20 de agosto de 2026, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.225/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000159.000014/2026-11;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 4 de agosto de 2026, perante a 1ª Vara da Comarca de Assú, de atribuição da 2ª Defensoria Criminal de Assú.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.226/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000166.000027/2026-09;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 4 de agosto de 2026, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.227/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000036.000029/2026-75;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1º Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 4 de agosto de 2026, perante a 3ª Vara Regional de Execução Penal, de atribuição da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025.

Contratantes: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DO RNe a empresa AZEVEDO COELHO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto alteração do valor inicial do contrato, em função de acréscimo de quantitativos na ordem de 11,98% (onze virgula noventa e oito por cento), passando o valor de R\$ 6.975.061,61 (seis milhões novecentos e setenta e cinco mil e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) para o valor de R\$ R\$ 7.810.462,41 (sete milhões e oitocentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)., nos termos do processo Administrativo nº 004/2025.
Fundamentação: Art. 124, Inc. I, alínea “b” da Lei 14.133/2021
Permanecendo as demais cláusulas do contrato nº 003/2025 inalteradas.
Natal, 09 de julho de 2026.
Signatários: Paulo Xavier Trindade Pela Contratante e Henrique Alfredo de Macedo Coelho.



TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL DA AUTORIZAÇÃO
PARA SUPRESSÃO VEGETAL

A **COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte**, localizada à Rua Mermoz, 150, Baldo, na cidade de Natal/RN, **CNPJ Nº 08.324.196/0001-81**, torna público que firmou com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIOAMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA o TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Autorização para Supressão Vegetal (ASV), Processo 2024.8.2026.02563, com área autorizada de 0,30 hectares e prazo de validade até 24/07/2027, em favor do empreendimento Subestação de Energia Elétrica, denominada **SE Upanema**, localizada no município de Upanema/RN.

Fabiola Almeida
Diretora Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

TM COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ 26.708.943/0001-67, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO para REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS, localizada a Av. Coronel Estevam, 2594, Dix-Sept Rosado, CEP 59.052-200, Natal/RN.
LEANDRO DA SILVA PINHEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO DETRAN_ CREDENCIADAS 009/2026
Processo 02910034.000859/2026-12

O Departamento Estadual de Trânsito | Governo do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.722/1993 e do Decreto nº 1.305/1994; Lei nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016, art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.160/2015; Resoluções CONTRAN nº 11/1998 e nº 623/2016; Portaria nº 1023/2022-GADIR, de 05 de outubro de 2022; Portaria nº 229/2022-GADIR, de 24 de março de 2022; Portaria nº 20/2022-GADIR, de 12 de janeiro de 2022 e demais normas aplicáveis, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, de acordo com o Processo nº 02910034.000859/2026-12, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. Edital de LEILÃO DETRAN_ CREDENCIADAS 009/2026 de veículos e ciclomotores apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias e estão nos depósitos (pátios) credenciados junto ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN. O leilão será realizado no dia 22 de setembro de 2026 com início às 10 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações nos sites: <http://www.detran.rn.gov.br/>; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.
NOTIFICAÇÃO: ATRAVÉS DO LINK <https://armazviplprd.blob.core.windows.net/control/geral/1/0d78202ff-d7b476fae19d41b8fa8504b.pdf>, DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR E RETIRAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO PELO EMAIL comissadeleilao@detran.rn.gov.br.
Natal/RN, 06 de agosto de 2026.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A.**, CNPJ **44.186.763/0001-44**, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:
■ **Licença de Regularização de Operação – LRO para a Subestação de ARG II.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.
José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

A M ABRANTES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ - 04.121.879/0001-80, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO, com validade até 23/03/2028, em favor do empreendimento Indústria gráfica, localizada na Avenida Dix-Sept Rosado, Nº 377, Centro, Município de Mossoró/RN.
Antônio Marcos Abrantes de Oliveira
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

NEORECICLE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 23.218.454/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LP, para um Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado no Sítio Nova Esperança, SN, Zona rural de Governador Dix Sept Rosado/RN. EINSTEIN PRESTON CORDEIRO LEITE - Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

TORQUATO FERNANDES HOTEIS LTDA (25.361.986/0001-56), torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA 2026-259517/TEC/LS-0129, com validade até 29/07/2032, para Pousada Kuara, localizada no endereço Rua Beijupira, nº 230, Praia da Pipa, Município de Tibau do Sul/RN.
Bruno José Torquato Fernandes, Diretor Administrativo

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A.**, CNPJ **44.186.763/0001-44**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:
• **Renovação de Licença de Operação nº 2025-253294/TEC/RLO-1193**, com validade **31/07/2029**, para **01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-CAM-1215D-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CAM-C**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2025-253296/TEC/RLO-1195**, com validade **05/08/2029**, para **01 (um) Poço petrolífero de código: 7-PTS-0020-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite PTS**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Pintassilgo (PTS), **Município de Mossoró/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2025-253443/TEC/RLO-1199**, com validade **31/07/2029**, para **01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-CAM-1006-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CAM-D**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2026-255972/TEC/RLO-0064**, com validade **07/03/2029**, para **01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ARG-0682-RN**, com produção escoada para a **Estação de Teste ARG-ART-III**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2026-261249/TEC/RLO-0494**, com validade **10/12/2029**, para **01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ARG-0636-RN**, com produção escoada para a **Estação de Teste ARG-ART-III**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN**.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -LEI 9.514/1997 (com alterações da Lei 13.465/2017)
A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – SICREDI RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 70.038.237/0001-47, com sede na Rua Tuiuti, 765, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160, torna público que venderá em Leilão Público, conforme a Lei 9.514/1997, pela maior oferta, respeitado o disposto no artigo 27, § 2º-B (alterações da Lei 13.465/2017), no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis:- UM TERRENO, destinado a construção, correspondente ao lote nº 17, da quadra 05, do loteamento denominado Marício Marino, medindo e confinando-se do seguinte modo: ao Norte, 10,00m, com a Rua Joseluze Ferreira de Medeiros; ao Sul, 10,00m, com o lote nº 08; ao Leste, 20,00m, com o lote nº 18; e, ao Oeste, 20,00m, com o lote nº 16, perfazendo uma área total de 200,00m² de superfície, devidamente registrado na matrícula nº 13.390, de Registro Geral, do 6º Ofício de Notas de Mossoró/RN, REGISTRO ANTERIOR: livro-2-120, fls 52, matrícula nº 12.909, sob nº de ordem AV-1 e AV-4, em data de 03/12/2003 e 14/01/2005. – AVALIAÇÃO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). O bem acima descrito está alienado fiduciariamente por força do Cédula Bancária nº C50336062-3 de 13/06/2025, nos moldes da Lei nº 10.931 de 02/08/2004, devidamente homologado judicialmente e registrada no 1º Ofício de Notas de Santana do Matos/RN, a margem da matrícula 2735 de 29/10/2002, sendo DEVEDORA: HORTÊNCIA DENISE DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 071.715.264-29 e RG: 0417765089 – Detran/RN, residente e domiciliada na Rua Francisco Eudes, nº 38, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-430, tendo sido o devedor e os avalistas devidamente intimados, nos termos do §1º do Art. 26, da lei 9.514/97. O Leilão será realizado apenas na modalidade on-line, através do endereço eletrônico www.mnleilao.com.br conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, Mat. JUCERN 059/94, estabelecido na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-265, Fone: (84) 99982-7483 / 98145 0527 / 3081-6567 – 1º PÚBLICO LEILÃO – DIA 26 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09h30, por valor igual ou superior da avaliação R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), de acordo com o artigo 24, VI, respeitado o seu parágrafo único, da Lei 9.514/1997 (com as alterações da Lei 13.465/2017); e 2º PÚBLICO LEILÃO: DIA 27 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09h30, SE NECESSÁRIO FOR, por valor igual ou superior da dívida no valor de R\$ 164.768,40 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), incluídos as benfeitorias, despesas em geral, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos, honorários advocatícios e contribuições condominiais, nos termos do § 2º do artigo 27, da Lei 9.514/1997. As despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) para arrematação e 3% (três por cento) para adjudicação, sobre o valor de lance, consoante preconiza o parágrafo único do artigo 24, do Decreto Lei 21.981/1932, inclusive registro, impostos e taxas correrão por conta do Arrematante ou Adjudicante, devendo os mesmos ficarem cientes que serão os responsáveis pela desocupação do imóvel, caso esteja ocupado. Havendo qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a inclusão do bem em leilão público, o leiloeiro, fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida satisfeita, até cinco dias úteis da data do leilão (art. 884, Parágrafo único do, CPC; art. 24, Parágrafo único, da Lei nº 21.981/1932, pagos pelo devedor/fiduciante. Os imóveis podem ser vendidos em conjunto ou separadamente, desde que o valor da venda alcance o valor da dívida, incluídas as despesas em geral. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, na condição “AD CORPUS”, não podendo o Arrematante ou Adjudicante alegar desconhecimento dessas condições, características e estado de conservação. No ato da arrematação, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, à vista, a importância equivalente ao valor da venda e compra, mais 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro, em cheques separados, depósitos, DOC’s ou TED’s em conta corrente indicadas pelo VENDEDOR e pelo LEILOEIRO. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. O COMPRADOR é responsável: I - pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; II - pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; III- por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; IV - quando o imóvel for vendido na condição de “fração ideal que corresponderá a unidade condominial” (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; V - por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; VI - pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; VII - pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; VIII - por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos. O Edital de Leilão Público, estará à disposição dos interessados, no escritório do Leiloeiro e/ou através do site: www.mnleilao.com.br. Ficam desde já intimado(s) o(s) Devedor(es) e Fiduciante(s), caso não sejam localizados. Natal/RN, 31 de julho de 2026 - Marcus Dantas Nepomuceno – Leiloeiro Público Oficial.

CONCESSÃO DE LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)
TARCISIO LUIZ DE MEDEIROS, CNPJ: 22.755.393/0001 - 86, torna público que está requerendo do instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO LRO, para a oficina de fabricação de artigos de metais, usinagem, tornearia, solda e pintura com zarcão anticorrosivo, localizado na Rua Nezinha Falção,180, Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN. Com validade 02 anos.

TARCISIO LUIZ DE MEDEIROS
DIRETOR

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -LEI 9.514/1997 (com alterações da Lei 13.465/2017)

A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB POTIGUAR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.382.755/0001-23, com endereço na Travessa Dois de Novembro, 430, Alecrim, Natal-RN, CEP:59030-170, torna público que venderá em Leilão Público, conforme a Lei 9.514/1997, pela maior oferta, respeitado o disposto no artigo 27, § 2º-B (alterações da Lei 13.465/2017), no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis: UMA PARTE DE TERRA DE CRIAR E PLANTAR, encravado no Sítio Umarizeiro, Zona Rural, Felipe Guerra – RN, medindo uma área total de 148,6942ha (cento e quarenta e oito vírgula seis mil novecentos e quarenta e dois hectares), encerrada num perímetro de 6.914,51m, limitando-se ao Norte, com Arlindo Chagas de Souza; ao Leste, com Edmilson Cardoso de Souza; ao Sul, com Espólio de Manoel Duarte e ao Oeste, com Antonio Ferreira Leite, devidamente registrado na matrícula nº 1025, folhas nº 130, Livro “2-F” de Registro Geral - CNM Nº 094375.2.0001025-62, do Cartório Único de Felipe Guerra/RN – AVALIAÇÃO: R\$ 1.868.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil reais). O bem acima descrito está alienado fiduciariamente por força do Cédula de Crédito Bancário – CCB – Limite Guarda-Chuva, n. 1101506, emitida em data de 25.09.2024, nos moldes da Lei nº 10.931 de 02/08/2004, devidamente homologado judicialmente e registrada no Cartório Único de Felipe Guerra/RN, a margem da matrícula 1025 de 27/09/2024, sendo DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): JOSE GENILDO TORRES, brasileiro, casado, proprietário de estabelecimento agrícola, portador de documento de identificação n. 00774468404 DETRAN-RN, inscrito no CPF sob o n. 038.255.874-01, casado sob o regime de comunhão parcial com Cônjuge do Garantidor Fiduciante/Interveniente Anuente: MARIA SUZANA DA SILVA FERREIRA TORRES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, produtora agropecuária em geral, portadora do RG 1733844 SSP-RN, inscrita no CPF sob o n. 034.526.604-86, residentes e domiciliados na Rua Governador José Varela, 330, Bairro São Sebastião, Apodi-RN, CEP: 59700-000, tendo sido o devedor e os avalistas devidamente intimados, nos termos do §1º do Art. 26, da lei 9.514/97. O Leilão será realizado apenas na modalidade on-line, através do endereço eletrônico www.mnleilao.com.br conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, Mat. JUCERN 059/94, estabelecido na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-265, Fone: (84) 99982-7483 / 98145 0527 / 3081-6567 – 1º PÚBLICO LEILÃO – DIA 26 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09h, por valor igual ou superior da avaliação R\$ 1.868.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil reais), de acordo com o artigo 24, VI, respeitado o seu parágrafo único, da Lei 9.514/1997 (com as alterações da Lei 13.465/2017); e 2º PÚBLICO LEILÃO: DIA 27 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09h, SE NECESSÁRIO FOR, por valor igual ou superior da dívida no valor de R\$ 813.249,30 (oitocentos e treze mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), incluídos as benfeitorias, despesas em geral, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos, honorários advocatícios e contribuições condominiais, nos termos do § 2º do artigo 27, da Lei 9.514/1997. As despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) para arrematação e 3% (três por cento) para adjudicação, sobre o valor de lance, consoante preconiza o parágrafo único do artigo 24, do Decreto Lei 21.981/1932, inclusive registro, impostos e taxas correrão por conta do Arrematante ou Adjudicante, devendo os mesmos ficarem cientes que serão os responsáveis pela desocupação do imóvel, caso esteja ocupado. Havendo qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a inclusão do bem em leilão público, o leiloeiro, fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida satisfeita, até cinco dias úteis da data do leilão (art. 884, Parágrafo único do, CPC; art. 24, Parágrafo único, da Lei nº 21.981/1932, pagos pelo devedor/fiduciante. Os imóveis podem ser vendidos em conjunto ou separadamente, desde que o valor da venda alcance o valor da dívida, incluídas as despesas em geral. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, na condição “AD CORPUS”, não podendo o Arrematante ou Adjudicante alegar desconhecimento dessas condições, características e estado de conservação. No ato da arrematação, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, à vista, a importância equivalente ao valor da venda e compra, mais 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro, em cheques separados, depósitos, DOC’s ou TED’s em conta corrente indicadas pelo VENDEDOR e pelo LEILOEIRO. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. O COMPRADOR é responsável: I - pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; II - pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; III- por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; IV - quando o imóvel for vendido na condição de “fração ideal que corresponderá a unidade condominial” (construção não averbada), por eventual exigência do re-

gistro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; V - por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; VI - pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; VII - pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; VIII - por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos. O Edital de Leilão Público, estará à disposição dos interessados, no escritório do Leiloeiro e/ou através do site: www.mnleilao.com.br. Ficam desde já intimado(s) o(s) Devedor(es) e Fiduciante(s), caso não sejam localizados. Natal/RN, 30 de julho de 2026 - Marcus Dantas Nepomuceno – Leiloeiro Público Oficial.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Concorrência Eletrônica 001/2026, destinada à construção civil para a execução da obra de Pavimentação em paralelepípedo da Rua João Plácido neste município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU o objeto que teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ 07.062.694/0001-30, com o valor total de R\$ 139.334,11 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos). Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2026. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN/CNPJ: 08.173.502/0001-26/Maciel dos Santos Freire/Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU, conforme decisão tomada na adjudicação à Concorrência Eletrônica 001/2026, destinada à contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução da obra de Pavimentação em paralelepípedo da Rua João Plácido neste município de Cerro Corá/RN que teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ 07.062.694/0001-30, com o valor total de R\$ 139.334,11 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos).Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2026. Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN/CNPJ: 08.173.502/0001-26/Maciel dos Santos Freire/Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de agosto de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, especificamente notebooks, destinados à implantação e ao funcionamento do Núcleo de Cidadania, Educação e Qualificação Profissional, com estrutura inicial voltada à criação e ao desenvolvimento de um Laboratório de Informática Educacional e Profissionalizante, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de agosto de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 de agosto de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=940> Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2026 Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Pedra Grande torna público que no dia 18/08/2026, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 009/2026 – Objetivo: obtenção de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidrossanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de custos e índices de construção civil – SINAPI para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Pedra Grande/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pedragrande.rn.gov.br (processos licitatórios – pregão eletrônico 2026), ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN. Pedra Grande/RN, 05/08/2026. Rutemberg de Melo Gonzaga - Pregoeiro.

